PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
01
TERRA NOVA DO NORTE - MT

TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Requerimento nº35/2023 **Data: 10 de julho de 2023** **Órgão Requerente:** *- Secretaria Municipal de Infraestrutura.*	**Descrição de categoria de investimento:** **(x) Aquisição de Produtos ou bens** **( ) Contratação de Prestação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	**Tipo de Licitação:**
(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: (X) Menor Preço por item

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(X) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. O município de Terra Nova do Norte -- MT, possui aproximadamente 1.000 km de estradas vicinais, todas estradas de terra, que necessitam constantemente de manutenção, principalmente no período das chuvas, pois tal fator climático,somados a pressão das águas, contribuíram ainda mais para desfazer os já desgastados canais de drenagem, sarjetas, taludes, e diversas outras estruturas destinadas a recolher e conduzir as águas de escorrimentos superficiais, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A base econômica do município é agricultura, que geralmente, necessitam de estradas em boas condições de trafego, pois é por onde são escoados a produção agrícola do município. todavia, devido os períodos chuvosos, acabam danificando as estradas, que necessitam constantemente de manutenção, e neste período geralmente essas manutenções precisam serem efetuadas em regime de urgência pois, se não forem recuperadas podem trazer sérios prejuízos aos produtores. portanto, a gestão pública precisa estar preparada para qualquer acontecimento, além do mais temos o departamento de água, e esgoto do município, que muitas vezes para se realizar a manutenção necessita de deslocamento de veículos e maquinas , até o local da manutenção, sem contar na manutenção e limpeza da área urbana , tais serviços demandam tempo e recursos, financeiros, já que na sua grande maioria , é necessário o descolamento de dois ou

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/123
TERRA NOVA DO NORTE - MT

mais equipamentos para realizara a manutenção,
O Município de Terra Nova do Norte-MT, possui extensa área territorial, e foi constatado que o uso das vias urbanas, estradas vicinais e acessos rurais é intenso e essencial a toda população municipal, hoje superior à 10.000 habitantes. Considerando a complexidade dos serviços em alturas inerentes ao setor público, após diversos estudos no mercado, foi identificado a necessidade de atendimento da NR35, publicada em 23 de março de 2012, norma esta que estabelece medidas de proteção para os trabalhos em altura, envolvendo planejamento, organização e execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta e/ou indiretamente com estas atividades.
Desta forma, foi identificado que existem no mercado nacional, caminhões ¾ equipados com cestos aéreos que permitem a elevação de pessoas com segurança para a execução correta dos serviços aéreos, como substituição das lâmpadas e luminárias, podas de árvores, limpezas de prédios e fachadas, conservações e pinturas, içamento de materiais, dentre outros por meio de braço articulado composto de cesto. E também um único equipamento, um caminhão pequeno, tipo ¾, acoplado com uma retroescavadeira para obras de saneamentos e infraestruturas, reduzindo-se assim, os custos e utilização de outros equipamentos, bem como de pessoal para os mesmos serviços.
Para execução destas pequenas obras complementares, atualmente é muito comum a utilização de uma máquina retroescavadeira, um caminhão caçamba, um caminhão carroceria aberta equipado com braço mecânico articulado para transportes de agregados (cimentos, areias, britas, água, manilhas etc.) um ou dois veículos para o transporte de 05 a dez colaboradores..
Os investimentos nestes equipamentos, possibilitarão incrementos muito importantes para o município, além de oferecer a todas as comunidades, benefícios sociais ao prover manutenções adequadas, acessos livres e seguros, redução de custos com outros equipamentos, serviços e pessoal, além de melhorar a qualidade de vida de todas as comunidades do Município de Terra Nova do Norte e circunvizinhas
Nesse sentido pretendemos adquirir o Caminhão ¾ com caçamba basculante com retro escavadeira , juntamente com o caminhão equipado com cesto aéreo ,ou seja , um equipamentos completos, 3 em 1, que trará, agilidade e principalmente economicidade aos serviços do município ,pois este equipamento é capaz de solucionar quase todas as demandas da secretaria de infraestrutura, já que o conjunto atua de forma eficaz e sem o auxilio de outros equipamentos, na limpeza de corregos,abertura de bueiros e reparos de tubulações de água e esgoto , além de transportar todo o resíduo retirado, e levar em segurança ate 3 pessoas, na cabina do caminhão.
Além disso o veículo, pode transportar os matérias necessário para as manutenções em tela mencionada , já que ele pode se auto carregar de inúmeros matérias como , areai, brita , canos de concreto,palet de tijolos, tendo uma capacidade de içar até 500 kg (Quintos quilos), e a caçamba suporta 2.000 kg (dois mil quilos) .
Diante do exposto justificamos a necessidade de realização da presente licitação, para futura aquisição dos veículos, com base nos princípios da agilidade e economicidade.

5. DO OBJETO:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para futura e eventual de Aquisição de caminhões

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
03
TERRA NOVA DO NORTE - MT

conforme descrição em anexo

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação está especificado conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas em concordância com as especificações mínimas listadas em anexo :

7. DOS PRAZOS:

7.1. O prazo de Vigência da ata de registro de preço de será de 12 meses, contados da data de assinatura.

7.3 O prazo para assinatura da ata será de 3 (Três) dias, contados da data de homologação do presente processo.

7.4 O prazo de entrega dos produtos será de até 90 dias contados da emissão da NAD(NOTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA)

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 Serão de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada deverá realizar entrega dos produtos no município de Terra Nova do Norte – MT em até 90 dias no seguinte endereço : Avenida Cloves Felício Vetorato nº 101bairro Centro, Terra Nova do Norte MT CEP 78505-000- E-mail para esclarecer dúvidas: prefeituraterraova@yahoo.com.br

8.2 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.4 Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte de recursos
0341	05	001	1009	449052	A ser definido no ato da celebração contratual.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Realizar a entrega dos produtos de acordo com a especificação do presente termo de referência.

10.2 Emitir nota fiscal dos produtos em nome da contratante no ato da venda.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
04
TERRA NOVA DO NORTE - MT

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);
10.5 Substituir, reparar ou repor /o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;
10.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
10.7. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;
10.8. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.
10.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;
10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;
10.10. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;
10.11. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;
10.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.
10.13.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.
10.15 Qualificação Técnica:
10.15.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, que comprove ter a licitante fornecido objetos compatíveis com as características do(s) objeto(s) constantes do Termo de Referência - Anexo I - Art. 30 da Lei Federal º 8.666/93

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
05
TERRA NOVA DO NORTE - MT

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.
11.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.
11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):
12.2 Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matricula funcional nº 92.
12.3 Fiscal Suplente: ROBSON HELFENSTEIN, portador do RG nº 1578439-8 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 006.093.671.10, matricula funcional nº 2426.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:
a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta;
g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.
13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.
13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:
a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
06
TERRA NOVA DO NORTE - MT

recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.
3.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade; e
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.
13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;
13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.
b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO;

14.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.
14.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
07
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.3 A frequência do pagamento será mensal.

15. DAS DISPOSICOES GERAIS:

15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte – MT 10 de JULHO de 2023
Termo de Referência Elaborado por:

Valter Kuhn
Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
08
21
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ANEXO I DESCRIÇÃO COMPLETA DO OBJETO

Item	Cód.	Discriminação dos Objetos	QTD
01	289194	Caminhão 3/4- com cesto aéreo, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica, freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo: com a instalação do equipamento Cesto aéreo, obedecendo as seguintes descrições mínimas: Cesto aéreo isolado, de altura mínima de trabalho de 14metros, cesto de fiberglass com capacidade de 136kg, com dimensões mínimas do cesto: 610mmx610mmx1060mm, conforme Norma ANSI SIA A92.2, giro duplo sendo, giro da torre inferior infinito e giro da torre superior infinito, comando instalado no cesto, 02 conjuntos de sapatas estabilizadoras (dianteira e traseira). Em conformidade com as normas ABNT NBR 16.092/12 e adequada pela NR-12, isolamento 69kv – classe B. Assessórios: armário em aço, assoalho em alumínio, suporte para cone , suporte para escada, para-choque homologado pelo Inmetro e protetores laterais. Dimensões. 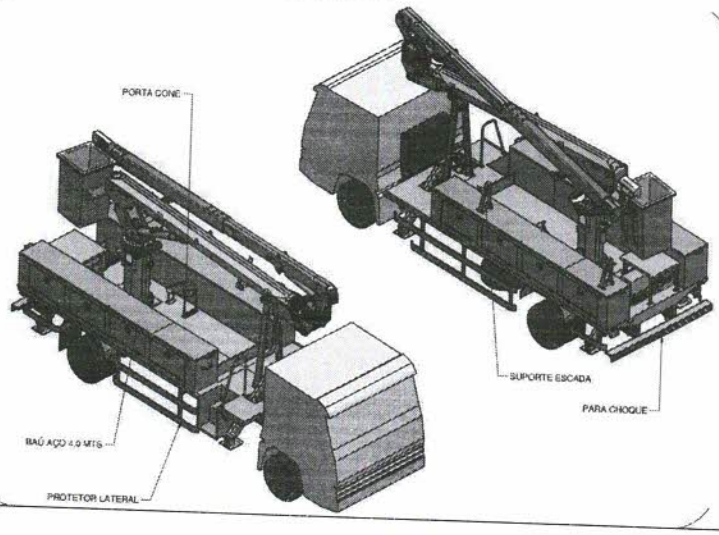 	01

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
09
TERRA NOVA DO NORTE - MT

		O conjunto (caminhão / cesto aéreo) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município e/ou órgão solicitante.	
02	289230	Caminhão 3/4- com retroescavadeira, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica, freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo, composto do equipamento retroescavadeira acoplado, atendidas as seguintes especificações. **DADOS TÉCNICOS DO BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO, COM GIRO FIXO DE 420º QUE DEVERÁ SER INSTALADO NA EXTREMIDADE TRASEIRA DO CHASSI.** Retroescavadeira tipo giro fixo de 420° e com lança telescópica, composta de duas lanças articuladas através de cilindros hidráulicos, sobre chassi, caçamba na extremidade construída em formato de concha dotada de dentes auto-afiantes, bomba hidráulica de engrenagem, comando direcional múltiplo dotado de válvulas de alívio, anti choque/anti cavitação e cilindros hidráulicos, o braço e lança telescópica constituídos de dois braços articulados entre si e uma lança telescópica dianteira através de cilindros hidráulicos que permitem os movimentos de ascensão e descida, aproximação e afastamento do braço, além da extensão e recolhimento da lança interna, aumentando a amplitude e profundidade de escavação. Acionamento pela TDP, (Tomada de Potência), do veículo; com a instalação da Retro escavadeira, deverá ser feita (pela concessionária) a Parametrização da retro após a montagem de todo o conjunto. Ancoragem através sobre-chassi e sapatas modelo em A; Funcionamento: Braços articulados acionados através de atuadores hidráulicos com as seguintes especificações; **Características Técnicas:** Profundidade mínima de escavação até.....3,80 m Altura de utilização até.....5,40 m Altura de descarga até.....5,40 m Ângulo de giro com mecanismo engrenado até.....420° Capacidade de carga ou levante: Com a lança estendida em qualquer ângulo de giro.....300 Kgf Com a lança recolhida em qualquer ângulo de giro.....500 Kgf	**01**

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
08
TERRA NOVA DO NORTE - MT

		Distância mínima do centro de giro a extremidade dos dentes da caçamba.....6,00 m Capacidade da caçamba de no mínimo.....63 litros Largura da caçamba que acompanhará o equipamento.....500 mm. (12") Esforço mecânico no ponto máximo de distensão.....1.090 Kgf Força de escavação.....2.500 kgf **DADOS CONSTRUTIVOS BRAÇO VALETADOR**: O chassis deverá ser construído a partir de perfis "U" comercial de 4" na 2º alma e soldados pelo processo MIG. Dotado de suportes que permitem a fixação do mesmo ao veículo através de grampos e parafusos para melhor fixação do equipamento. A base de giro deverá ser construída de chapas estruturais soldadas pelo processo MIG ao tubo central que suporta a coluna de e seu mecanismo de giro com amplitude de até 420º graus e que também fixa o equipamento no chassis e seu sistema de apoio ao solo. O sistema de giro deverá ser montado sobre eixo central de aço tubular, com ajuste de folgas e acionado através de cilindros com camisas anti corrosão, êmbolos flutuantes com sistema de desaceleração controlada, anti impacto que possibilita giro de até 420°. Deverá ser previsto escada para o operador ter acesso a plataforma de operação com segurança. O banco com amortecedor e apoio de braços deverá ser construído através de chapas de aço, e revestido de couro sintético impermeável com estofamento interno. Possuir regulagem vinculado à torre, permitindo um movimento de giro seguindo a direção do braço valetador. As alavancas de comando devem ser individuais para cada cilindro, colocadas em local apropriado no painel de comando em posição ergométrica e com ampla visibilidade de onde o operador possa realizar os movimentos em um amplo campo de trabalho com o mínimo de esforço. A caçamba de 12 polegadas deverá ser construída em formato concha, a partir de chapa de aço dobradas, dotada de dentes auto afiantes parafusados construídos a partir de aços especiais. A caçamba devera possuir sistema de controle no caso de falhar o sistema hidráulico aos efeitos de não produzir uma queda brusca durante a operação e deverá possuir gancho de içamento de material com trava; As patola hidráulicas devem ser em forma de "A" e montadas nas laterais do equipamento para melhor estabilidade do mesmo. E devem ser construídas a partir de chapas de aço estrutural dobradas e soldadas pelo processo MIG. Devera possuir sapatas em ferro fundido para trabalho em asfalto com possibilidade de receber furos para fixação de pranchão, assim permitindo trabalhos em outros tipos de terrenos. Bomba hidráulica simples acionada por tomada de força de rotação junto ao câmbio do veículo; **CAÇAMBA BASCULANTE BILATERAL, NAS SEGUINTES DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES:** medindo 3,5 m x 2,2 m. x 0,45 m. Ângulo mínimo Basculante 60° (sessenta graus). As caçambas basculantes devem ser construídas em chapas de aço, com as seguintes espessuras: assoalho espessura de 3/16" lisa, tampas laterais e painel	

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
09
TERRA NOVA DO NORTE - MT

		frontal e traseiro com espessura de 3,0 mm lisa, proporcionando resistência mecânica e elevada segurança operacional, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom, sem presença de porosidade ou diminuição de secção. As caçambas basculantes devem ser fixadas ao chassi do veículo através de grampos aparafusados. O sistema hidráulico das caçambas basculantes devem ser por meio de cilindro central telescópico de dois estágios e duplo efeito, quando de sua instalação os comandos do braço valetador deverão receber mais um corpo responsável pelo acionamento do cilindro de basculamento. As caçambas devem permitir o basculamento lateral para ambos os lados combinando o bloqueio dos pinos de uma lateral com a liberação dos pinos do lado oposto. A construção deve ser tal que, durante o transporte os dois lados estejam bloqueados, evitando com isso o movimento das caçambas durante trajeto. Durante o basculamento os pinos de uma lateral devem estar livres e da oposta bloqueados. A alavanca do cilindro de basculamento deve ser diferenciada das demais para evitar a utilização involuntária durante operação da retroescavadeira. A operação das caçambas basculante deve ser simples, mas que exija cuidados para evitar acidentes. Na caçamba atrás da cabina deverá ser instalado malhal reforçado para transporte de tubos, e escada para acesso superior da caçamba com segurança para o operador. **CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS;** No fornecimento deverá ser entregue uma caixa de ferramentas com chapas de aço montada em estrutura que proporcione resistência mecânica e elevada segurança operacional, dimensionada para suportar o peso das ferramentas listadas abaixo, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom sem presença de porosidade ou diminuição de secção. A caixa de ferramentas deverá ser instalada entre a cabine e a caçamba e dividida em compartimentos: O conjunto (caminhão / retro escavadeira) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município. **MÓDULO LADO MOTORISTA:** Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 360 x 390 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa. **MÓDULO LADO CARONA:** Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 180 x 790 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa. **MÓDULO CENTRAL:** Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 900 x L 800 x P 1200 mm), com porta e abertura para cima,mola a gás 320 N na porta. Deverá ter outra 01 caixa de ferramenta construída em chapa de aço, a ser instalada na lateral inferior da carroceria com dimensões (A 460 x L 690 x P 550 mm) a ser adaptadas abaixo da caçamba basculante, com adaptação junto ao protetor anti moto. **TODOS OS ITENS ABAIXO DEVEM FAZER PARTE DO FORNECIMENTO:** Sobre chassis inteiro; Sistema de iluminação adicional para realização de	

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
10
TERRA NOVA DO NORTE - MT

trabalho noturno (02 (dois) faróis de milha), instalado junto ao comando do braço valetador; 01 (um) farol de milha, instalado na 2ª lança do braço valetador; Bomba Hidráulica simples; Óleo hidráulico; Tomada de força pneumática; Porta Cones; Plataformas de operação p/ o operador; Toldo de lona padrão; Cinto de segurança; Kit de patolamento vertical em "A" articuladas para maior estabilidade; Horímetro para controle das revisões, Para choque traseiro padrão INMETRO, e conforme resoluções do Contran
Para choques laterais anti moto padrão INMETRO e conforme resoluções do Contran.

01 ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ASFALTO/CONCRETO:

Peso.....	26 Kg
Comprimento.....	1050 mm
Encaixe ferramenta.....	Hexagonal - 1.1/4"
Impactos por minuto.....	Até 1450
Empunhadura.....	Bilateral
Pressão hidráulica mínima.....	100 bar
Vazão recomendada.....	20 l/min
Pressão de trabalho.....	160 bar

01 UNIDADE HIDRÁULICA:
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Dimensionada para alimentar as ferramentas hidráulicas, permitindo o controle da vazão e da pressão de acordo com o esforço exigido de cada ferramenta.
Possui alavanca despressurizadora para facilitar o acoplamento das ferramentas.
Capacidade..... Ajustável de 20 a 30 l/min através de válvulas de regulagem de vazão
Pressão..... Ajustável de 100 a 160 bar
Instalação..... Compartilhada com o acionamento da valetadeira
Conexões..... Engates rápidos (face plana) polarizados conforme pressão e retorno
Reservatório Hidráulico..... Integrado com a escavadeira
Nota: Componentes variam de acordo com as Unidades simples e completa.

01 BOMBA D'ÁGUA SUBMERSÍVEL:
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Esgotamento de valas com lodo em estado líquido.

Comprimento da mangueira (normal).....	10 m
Diâmetro de saída da água.....	2"
Vazão ao nível do solo / a 10 m de elevação.....	De 850 / 480 l/min
Altura de recalque.....	De 3 à 22,5 m do solo
Acionamento.....	Hidráulico
Operação.....	Submersível sem escorvamento
Rendimento de 850 à 480 l/min variando conforme..	Elevação e lodo
Vazão recomendada.....	20 l/min
Pressão de trabalho.....	138 bar

01 COMPACTADOR DE SOLO:

APLICAÇÃO PRINCIPAL: Compactar solos no interior de valas
Acionamento..... Hidráulico

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
TERRA NOVA DO NORTE - MT

		Vazão recomendada..... 20 l/min Pressão de trabalho..... 160 bar Frequência de impacto..... 120 G/min (650) Profundidade de compactação (solo brando)..... 0,65 m Peso..... 60 kg Operação..... manual Raio de ação standard..... 10 m Dimensões da placa de compactação..... 280 mm x 320 mm Rendimento..... 240 m²/h **01 CORTADOR DE ASFALTO:** APLICAÇÃO PRINCIPAL: Corta asfalto, pedra, concreto em profundidades de até 120 mm Peso da cortadora de pisos..... 115 Kg Peso operacional..... 130 Kg Capacidade de corte..... 350/450 mm Rotação máxima..... 3600 RPM Profundidade máxima de corte..... 120 mm Acionamento..... Hidráulico Capacidade do Reservatório d'água..... 24 litros Tanque de água removível para um melhor abastecimento. Regulagem de profundidade de corte leve e precisa. Guia de corte dianteiro. **OBSERVAÇÕES:** a) Deverá ser fornecido manual de operação do caminhão, caçamba e do braço valetador; b) A empresa fornecedora deverá oferecer entrega técnica e manutenção básica, na entrega do equipamento; c) ART do equipamento; d) O prazo de garantia do braço valetador deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem; e) O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem; f) **O conjunto (caminhão / retro saneamentro) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do Município e/ou órgão solicitante**.	

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
12
TERRA NOVA DO NORTE - MT

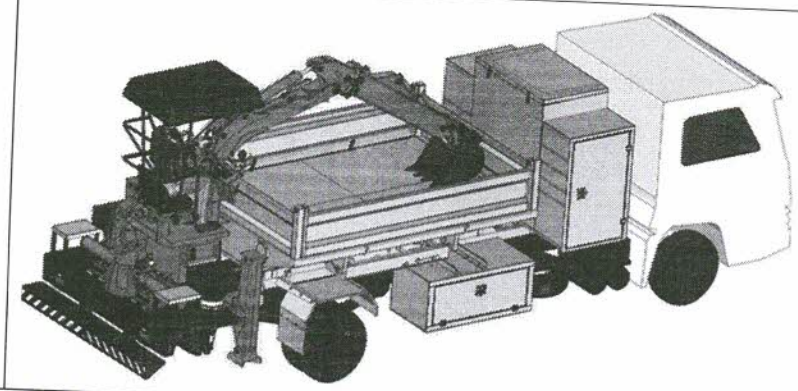

Ao
Município de Terra Nova do Norte - MT
Contato: Raquel Zdepski Tavares
E-mail: prefeituraterranova@yahoo.com.br
Fone: (66) 3534 1005

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
13
TERRA NOVA DO NORTE - MT

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Discriminação dos Objetos	Quant.	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	Caminhão 3/4- com cesto aéreo, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica, freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus. chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo: com a instalação do equipamento Cesto aéreo, obedecendo as seguintes descrições mínimas: Cesto aéreo isolado, de altura mínima de trabalho de 14metros, cesto de fiberglass com capacidade de 136kg, com dimensões mínimas do cesto: 610mmx610mmx1060mm, conforme Norma ANSI SIA A92.2, giro duplo sendo, giro da torre inferior infinito e giro da torre superior infinito, comando instalado no cesto, 02 conjuntos de sapatas estabilizadoras (dianteira e traseira). Em conformidade com as normas ABNT NBR 16.092/12 e adequada pela NR-12, isolamento 69kv – classe B. Assessórios: armário em aço, assoalho em alumínio, suporte para cone , suporte para escada, para-choque homologado pelo Inmetro e protetores laterais. Dimensões. 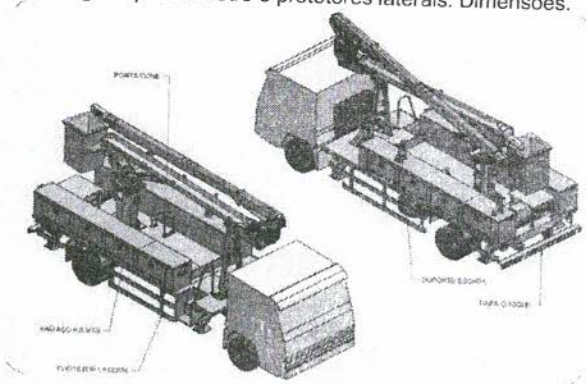 <u>O conjunto (caminhão / cesto aéreo) devera ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município e/ou órgão solicitante</u>	01	FOTON 1016 / IMAP LI 14.000 SGI OS	951.800,00	951.800,00
02	Caminhão 3/4- com retroescavadeira, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4	01	FOTON 1016 / RM 3.500 plus	R$ 1.029.000,00	R$ 1.029.000,00

	cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica, freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo, composto do equipamento retroescavadeira acoplado, atendidas as seguintes especificações. **DADOS TÉCNICOS DO BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO, COM GIRO FIXO DE 420° QUE DEVERÁ SER INSTALADO NA EXTREMIDADE TRASEIRA DO CHASSI.** Retroescavadeira tipo giro fixo de 420° e com lança telescópica, composta de duas lanças articuladas através de cilindros hidráulicos, sobre chassi, caçamba na extremidade construída em formato de concha dotada de dentes auto-afiantes, bomba hidráulica de engrenagem, comando direcional múltiplo dotado de válvulas de alívio, anti choque/anti cavitação e cilindros hidráulicos, o braço e lança telescópica constituídos de dois braços articulados entre si e uma lança telescópica dianteira através de cilindros hidráulicos que permitem os movimentos de ascensão e descida, aproximação e afastamento do braço, além da extensão e recolhimento da lança interna, aumentando a amplitude e profundidade de escavação. Acionamento pela TDP, (Tomada de Potência), do veículo; com a instalação da Retro escavadeira, deverá ser feita (pela concessionária) a Parametrização da retro após a montagem de todo o conjunto. Ancoragem através sobre-chassi e sapatas modelo em A; Funcionamento: Braços articulados acionados através de atuadores hidráulicos com as seguintes especificações; **Características Técnicas:** Profundidade mínima de escavação até.....3,80 m Altura de utilização até.....5,40 m Altura de descarga até.....5,40 m Ângulo de giro com mecanismo engrenado até.....420° Capacidade de carga ou levante: Com a lança estendida em qualquer ângulo de giro.....300 Kgf Com a lança recolhida em qualquer ângulo de giro.....500 Kgf Distância mínima do centro de giro a extremidade dos dentes da caçamba.....6,00 m Capacidade da caçamba de no mínimo.....63 litros Largura da caçamba que acompanhará o equipamento.....500 mm. (12") Esforço mecânico no ponto máximo de distensão.....1.090 Kgf Força de escavação.....2.500 kgf **DADOS CONSTRUTIVOS BRAÇO VALETADOR**: O chassis deverá ser construído a partir de perfis "U" comercial de 4" na 2° alma e soldados pelo processo MIG. Dotado de suportes que permitem a fixação do mesmo ao veículo através de grampos e parafusos para melhor fixação do equipamento. A base de giro deverá ser construída de chapas estruturais soldadas pelo processo MIG ao tubo central que suporta a coluna de e seu mecanismo de giro com amplitude de até 420° graus e que também fixa o equipamento no chassis e seu sistema de apoio ao solo. O sistema de giro deverá ser montado sobre eixo central de aço tubular, com ajuste de folgas e acionado através de cilindros com camisas anti corrosão, êmbolos flutuantes com sistema de desaceleração controlada, anti impacto que possibilita giro de até 420°. Deverá ser previsto escada para o operador ter acesso a plataforma de operação com segurança. O banco com amortecedor e apoio de braços deverá ser construído através de chapas de aço, e revestido de couro sintético impermeável com estofamento interno. Possuir regulagem vinculado à torre, permitindo um movimento de giro seguindo a direção do braço valetador. As alavancas de comando devem ser individuais para cada cilindro, colocadas em local apropriado no painel de comando em posição ergométrica		T		

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/123 14 TERRA NOVA DO NORTE - MT

e com ampla visibilidade de onde o operador possa realizar os movimentos em um amplo campo de trabalho com o mínimo de esforço.
A caçamba de 12 polegadas deverá ser construída em formato concha, a partir de chapa de aço dobradas, dotada de dentes auto afiantes parafusados construídos a partir de aços especiais. A caçamba devera possuir sistema de controle no caso de falhar o sistema hidráulico aos efeitos de não produzir uma queda brusca durante a operação e deverá possuir gancho de içamento de material com trava;
As patola hidráulicas devem ser em forma de "A" e montadas nas laterais do equipamento para melhor estabilidade do mesmo. E devem ser construídas a partir de chapas de aço estrutural dobradas e soldadas pelo processo MIG. Devera possuir sapatas em ferro fundido para trabalho em asfalto com possibilidade de receber furos para fixação de pranchão, assim permitindo trabalhos em outros tipos de terrenos.
Bomba hidráulica simples acionada por tomada de força de rotação junto ao câmbio do veículo;

CAÇAMBA BASCULANTE BILATERAL, NAS SEGUINTES DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES:
medindo 3,5 m x 2,2 m. x 0,45 m.
Ângulo mínimo Basculante 60° (sessenta graus).
As caçambas basculantes devem ser construídas em chapas de aço, com as seguintes espessuras: assoalho espessura de 3/16" lisa, tampas laterais e painel frontal e traseiro com espessura de 3,0 mm lisa, proporcionando resistência mecânica e elevada segurança operacional, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom, sem presença de porosidade ou diminuição de secção.
As caçambas basculantes devem ser fixadas ao chassi do veículo através de grampos aparafusados.
O sistema hidráulico das caçambas basculantes devem ser por meio de cilindro central telescópico de dois estágios e duplo efeito, quando de sua instalação os comandos do braço valetador deverão receber mais um corpo responsável pelo acionamento do cilindro de basculamento.
As caçambas devem permitir o basculamento lateral para ambos os lados combinando o bloqueio dos pinos de uma lateral com a liberação dos pinos do lado oposto. A construção deve ser tal que, durante o transporte os dois lados estejam bloqueados, evitando com isso o movimento das caçambas durante trajeto. Durante o basculamento os pinos de uma lateral devem estar livres e da oposta bloqueados. A alavanca do cilindro de basculamento deve ser diferenciada das demais para evitar a utilização involuntária durante operação da retroescavadeira. A operação das caçambas basculante deve ser simples, mas que exija cuidados para evitar acidentes. Na caçamba atrás da cabina deverá ser instalado malhal reforçado para transporte de tubos, e escada para acesso superior da caçamba com segurança para o operador.

CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS;
No fornecimento deverá ser entregue uma caixa de ferramentas com chapas de aço montada em estrutura que proporcione resistência mecânica e elevada segurança operacional, dimensionada para suportar o peso das ferramentas listadas abaixo, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom sem presença de porosidade ou diminuição de secção. A caixa de ferramentas deverá ser instalada entre a cabine e a caçamba e dividida em compartimentos:
O conjunto (caminhão / retro escavadeira) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município.

MÓDULO LADO MOTORISTA:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 360 x 390 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa.
MÓDULO LADO CARONA:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 180 x 790 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa.
MÓDULO CENTRAL:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 900 x L 800 x P 1200 mm), com porta e abertura para cima,mola a gás 320 N na porta.
Deverá ter outra 01 caixa de ferramenta construída em chapa de aço, a ser instalada na lateral inferior da carroceria com dimensões (A 460 x L 690 x P 550 mm) a ser adaptadas abaixo da caçamba basculante, com adaptação junto ao protetor anti moto.

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 15 TERRA NOVA DO NORTE - MT

TODOS OS ITENS ABAIXO DEVEM FAZER PARTE DO FORNECIMENTO:
Sobre chassis inteiro; Sistema de iluminação adicional para realização de trabalho noturno (02 (dois) faróis de milha), instalado junto ao comando do braço valetador; 01 (um) farol de milha, instalado na 2ª lança do braço valetador; Bomba Hidráulica simples; Óleo hidráulico; Tomada de força pneumática; Porta Cones; Plataformas de operação p/ o operador; Toldo de lona padrão; Cinto de segurança; Kit de patolamento vertical em "A" articuladas para maior estabilidade; Horímetro para controle das revisões, Para choque traseiro padrão INMETRO, e conforme resoluções do Contran Para choques laterais anti moto padrão INMETRO e conforme resoluções do Contran.

01 ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ASFALTO/CONCRETO:

Peso	26 Kg
Comprimento	1050 mm
Encaixe ferramenta	Hexagonal - 1.1/4"
Impactos por minuto	Até 1450
Empunhadura	Bilateral
Pressão hidráulica mínima	100 bar
Vazão recomendada	20 l/min
Pressão de trabalho	160 bar

01 UNIDADE HIDRÁULICA:
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Dimensionada para alimentar as ferramentas hidráulicas, permitindo o controle da vazão e da pressão de acordo com o esforço exigido de cada ferramenta.
Possui alavanca despressurizadora para facilitar o acoplamento das ferramentas.

Capacidade	Ajustável de 20 a 30 l/min através de válvulas de regulagem de vazão
Pressão	Ajustável de 100 a 160 bar
Instalação	Compartilhada com o acionamento da valetadeira
Conexões	Engates rápidos (face plana) polarizados conforme pressão e retorno
Reservatório Hidráulico	Integrado com a escavadeira

Nota: Componentes variam de acordo com as Unidades simples e completa.

01 BOMBA D'ÁGUA SUBMERSÍVEL:
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Esgotamento de valas com lodo em estado líquido.

Comprimento da mangueira (normal)	10 m
Diâmetro de saída da água	2"
Vazão ao nível do solo / a 10 m de elevação	De 850 / 480 l/min
Altura de recalque	De 3 à 22,5 m do solo
Acionamento	Hidráulico
Operação	Submersível sem escorvamento
Rendimento de 850 à 480 l/min variando conforme..	Elevação e lodo
Vazão recomendada	20 l/min
Pressão de trabalho	138 bar

01 COMPACTADOR DE SOLO:

APLICAÇÃO PRINCIPAL: Compactar solos no interior de valas

Acionamento	Hidráulico
Vazão recomendada	20 l/min
Pressão de trabalho	160 bar
Frequência de impacto	120 G/min (650)
Profundidade de compactação (solo brando)	0,65 m
Peso	60 kg
Operação	manual
Raio de ação standard	10 m
Dimensões da placa de compactação	280 mm x 320 mm
Rendimento	240 m²/h

01 CORTADOR DE ASFALTO:
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Corta asfalto, pedra, concreto em profundidades de

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 TERRA NOVA DO NORTE - MT

até 120 mm
Peso da cortadora de pisos..... 115 Kg
Peso operacional..... 130 Kg
Capacidade de corte..... 350/450 mm
Rotação máxima..... 3600 RPM
Profundidade máxima de corte..... 120 mm
Acionamento..... Hidráulico
Capacidade do Reservatório d'água..... 24 litros
Tanque de água removível para um melhor abastecimento.
Regulagem de profundidade de corte leve e precisa.
Guia de corte dianteiro.

OBSERVAÇÕES:
a) Deverá ser fornecido manual de operação do caminhão, caçamba e do braço valetador;
b) A empresa fornecedora deverá oferecer entrega técnica e manutenção básica, na entrega do equipamento;
c) ART do equipamento;
d) O prazo de garantia do braço valetador deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem;
e) O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem;
f) **O conjunto (caminhão / retro saneamentro) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do Município e/ou órgão solicitante**.

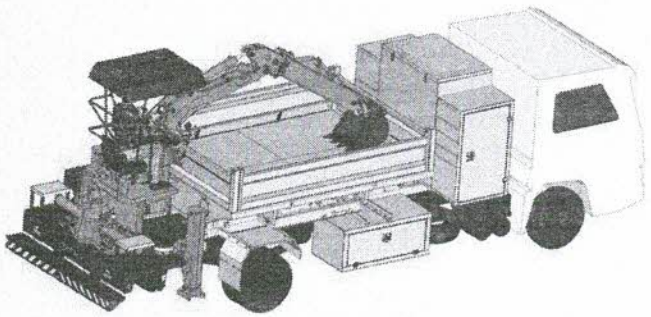

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/123 TERRA NOVA DO NORTE - MT

Total	**R$ 1.980.800,00**

Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Guindasul Com. de Guindastes Ltda - EPP (Matriz)
Rua Cônego Rodolfo Machado - Nº 1965 - Bairro Rio Caveiras - CEP 88160-000 - Biguaçu - SC
(48) 3243-4513 - Site: www.guindasulguindastes.com.br - contato@guindasulsc.com.br

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
18
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Rivelino P. Vieira
Gindasul - Diretor
CNPJ: 83.629.927/0001-83

Atenciosamente,
Rivelino P. Vieira
Rivelino P. Vieira.
Diretor | (48)-99972 1701 e 99972 0831.
* rivelinodiretoria@guindasulsc.com.br*

www.guindasulguindastes.com.br

Ecosol
soluções ecológicas

Ao
Município de Terra Nova do Norte - MT
Contato: Raquel Zdepski Tavares
E-mail: prefeituraterranova@yahoo.com.br
Fone: (66) 3534 1005

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 / 23
19
TERRA NOVA DO NORTE - MT

COTAÇÃO DE PREÇO

Item	Discriminação dos Objetos	Quant.	Marca / Modelo	Valor unitário	Valor total
01	Caminhão 3/4- com cesto aéreo, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica, freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo: com a instalação do equipamento Cesto aéreo, obedecendo as seguintes descrições mínimas: Cesto aéreo isolado, de altura mínima de trabalho de 14metros, cesto de fiberglass com capacidade de 136kg, com dimensões mínimas do cesto: 610mmx610mmx1060mm, conforme Norma ANSI SIA A92.2, giro duplo sendo, giro da torre inferior infinito e giro da torre superior infinito, comando instalado no cesto, 02 conjuntos de sapatas estabilizadoras (dianteira e traseira). Em conformidade com as normas ABNT NBR 16.092/12 e adequada pela NR-12, isolamento 69kv – classe B. Assessórios: armário em aço, assoalho em alumínio, suporte para cone , suporte para escada, para-choque homologado pelo Inmetro e protetores laterais. Dimensões. 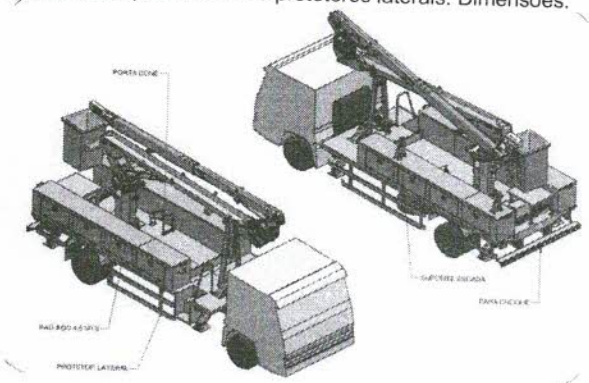 <u>O conjunto (caminhão / cesto aéreo) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município e/ou órgão solicitante.</u>	03	VW 9.180 / LI 14.000 S GI Other Side	R$ 890.000,00	R$ 2.670.000,00
2	Caminhão 3/4- com retroescavadeira, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve	03	VW 9.180 / RM 3.500 plus T	R$ 1.018.900,00	R$ 3.056.700,00

P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica, freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo, composto do equipamento retroescavadeira acoplado, atendidas as seguintes especificações.

DADOS TÉCNICOS DO BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO, COM GIRO FIXO DE 420° QUE DEVERÁ SER INSTALADO NA EXTREMIDADE TRASEIRA DO CHASSI.

Retroescavadeira tipo giro fixo de 420° e com lança telescópica, composta de duas lanças articuladas através de cilindros hidráulicos, sobre chassi, caçamba na extremidade construída em formato de concha dotada de dentes auto-afiantes, bomba hidráulica de engrenagem, comando direcional múltiplo dotado de válvulas de alívio, anti choque/anti cavitação e cilindros hidráulicos, o braço e lança telescópica constituídos de dois braços articulados entre si e uma lança telescópica dianteira através de cilindros hidráulicos que permitem os movimentos de ascensão e descida, aproximação e afastamento do braço, além da extensão e recolhimento da lança interna, aumentando a amplitude e profundidade de escavação. Acionamento pela TDP, (Tomada de Potência), do veículo; com a instalação da Retro escavadeira, deverá ser feita (pela concessionária) a Parametrização da retro após a montagem de todo o conjunto. Ancoragem através sobre-chassi e sapatas modelo em A; Funcionamento: Braços articulados acionados através de atuadores hidráulicos com as seguintes especificações;

Características Técnicas:

Profundidade mínima de escavação até.....3,80 m
Altura de utilização até.....5,40 m
Altura de descarga até.....5,40 m
Ângulo de giro com mecanismo engrenado até.....420°
Capacidade de carga ou levante:
Com a lança estendida em qualquer ângulo de giro.....300 Kgf
Com a lança recolhida em qualquer ângulo de giro.....500 Kgf
Distância mínima do centro de giro a extremidade dos dentes da caçamba.....6,00 m
Capacidade da caçamba de no mínimo.....63 litros
Largura da caçamba que acompanhará o equipamento.....500 mm. (12")
Esforço mecânico no ponto máximo de distensão.....1.090 Kgf
Força de escavação.....2.500 kgf

DADOS CONSTRUTIVOS BRAÇO VALETADOR:

O chassis deverá ser construído a partir de perfis "U" comercial de 4" na 2º alma e soldados pelo processo MIG. Dotado de suportes que permitem a fixação do mesmo ao veículo através de grampos e parafusos para melhor fixação do equipamento.

A base de giro deverá ser construída de chapas estruturais soldadas pelo processo MIG ao tubo central que suporta a coluna de e seu mecanismo de giro com amplitude de até 420º graus e que também fixa o equipamento no chassis e seu sistema de apoio ao solo.

O sistema de giro deverá ser montado sobre eixo central de aço tubular, com ajuste de folgas e acionado através de cilindros com camisas anti corrosão, êmbolos flutuantes com sistema de desaceleração controlada, anti impacto que possibilita giro de até 420°.

Deverá ser previsto escada para o operador ter acesso a plataforma de operação com segurança.

O banco com amortecedor e apoio de braços deverá ser construído através de chapas de aço, e revestido de couro sintético impermeável com estofamento interno. Possuir regulagem vinculado à torre, permitindo um movimento de giro seguindo a direção do braço valetador.

As alavancas de comando devem ser individuais para cada cilindro, colocadas em local apropriado no painel de comando em posição ergométrica e com ampla visibilidade de onde o operador possa realizar os movimentos em um amplo campo de trabalho com o mínimo de esforço.

A caçamba de 12 polegadas deverá ser construída em formato concha, a

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 TERRA NOVA DO NORTE - MT

partir de chapa de aço dobradas, dotada de dentes auto afiantes parafusados construídos a partir de aços especiais. A caçamba devera possuir sistema de controle no caso de falhar o sistema hidráulico aos efeitos de não produzir uma queda brusca durante a operação e deverá possuir gancho de içamento de material com trava;
As patola hidráulicas devem ser em forma de "A" e montadas nas laterais do equipamento para melhor estabilidade do mesmo. E devem ser construídas a partir de chapas de aço estrutural dobradas e soldadas pelo processo MIG. Devera possuir sapatas em ferro fundido para trabalho em asfalto com possibilidade de receber furos para fixação de pranchão, assim permitindo trabalhos em outros tipos de terrenos.
Bomba hidráulica simples acionada por tomada de força de rotação junto ao câmbio do veículo;

CAÇAMBA BASCULANTE BILATERAL, NAS SEGUINTES DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES:
medindo 3,5 m x 2,2 m. x 0,45 m.
Ângulo mínimo Basculante 60° (sessenta graus).
As caçambas basculantes devem ser construídas em chapas de aço, com as seguintes espessuras: assoalho espessura de 3/16" lisa, tampas laterais e painel frontal e traseiro com espessura de 3,0 mm lisa, proporcionando resistência mecânica e elevada segurança operacional, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom, sem presença de porosidade ou diminuição de secção.
As caçambas basculantes devem ser fixadas ao chassi do veículo através de grampos aparafusados.
O sistema hidráulico das caçambas basculantes devem ser por meio de cilindro central telescópico de dois estágios e duplo efeito, quando de sua instalação os comandos do braço valetador deverão receber mais um corpo responsável pelo acionamento do cilindro de basculamento.
As caçambas devem permitir o basculamento lateral para ambos os lados combinando o bloqueio dos pinos de uma lateral com a liberação dos pinos do lado oposto. A construção deve ser tal que, durante o transporte os dois lados estejam bloqueados, evitando com isso o movimento das caçambas durante trajeto. Durante o basculamento os pinos de uma lateral devem estar livres e da oposta bloqueados. A alavanca do cilindro de basculamento deve ser diferenciada das demais para evitar a utilização involuntária durante operação da retroescavadeira. A operação das caçambas basculante deve ser simples, mas que exija cuidados para evitar acidentes. Na caçamba atrás da cabina deverá ser instalado malhal reforçado para transporte de tubos, e escada para acesso superior da caçamba com segurança para o operador.

CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS;
No fornecimento deverá ser entregue uma caixa de ferramentas com chapas de aço montada em estrutura que proporcione resistência mecânica e elevada segurança operacional, dimensionada para suportar o peso das ferramentas listadas abaixo, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom sem presença de porosidade ou diminuição de secção. A caixa de ferramentas deverá ser instalada entre a cabine e a caçamba e dividida em compartimentos:
O conjunto (caminhão / retro escavadeira) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município.

MÓDULO LADO MOTORISTA:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 360 x 390 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa.
MÓDULO LADO CARONA:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 180 x 790 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa.
MÓDULO CENTRAL:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 900 x L 800 x P 1200 mm), com porta e abertura para cima,mola a gás 320 N na porta.
Deverá ter outra 01 caixa de ferramenta construída em chapa de aço, a ser instalada na lateral inferior da carroceria com dimensões (A 460 x L 690 x P 550 mm) a ser adaptadas abaixo da caçamba basculante, com adaptação junto ao protetor anti moto.

TODOS OS ITENS ABAIXO DEVEM FAZER PARTE DO FORNECIMENTO:
Sobre chassis inteiro; Sistema de iluminação adicional para realização de trabalho noturno (02 (dois) faróis de milha), instalado junto ao comando do braço valetador; 01 (um) farol de milha, instalado na 2ª lança do braço

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 TERRA NOVA DO NORTE - MT

valetador; Bomba Hidráulica simples; Óleo hidráulico; Tomada de força pneumática; Porta Cones; Plataformas de operação p/ o operador; Toldo de lona padrão; Cinto de segurança; Kit de patolamento vertical em "A" articuladas para maior estabilidade; Horímetro para controle das revisões, Para choque traseiro padrão INMETRO, e conforme resoluções do Contran Para choques laterais anti moto padrão INMETRO e conforme resoluções do Contran.

01 ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ASFALTO/CONCRETO:

Peso	26 Kg
Comprimento	1050 mm
Encaixe ferramenta	Hexagonal - 1.1/4"
Impactos por minuto	Até 1450
Empunhadura	Bilateral
Pressão hidráulica mínima	100 bar
Vazão recomendada	20 l/min
Pressão de trabalho	160 bar

01 UNIDADE HIDRÁULICA:

APLICAÇÃO PRINCIPAL: Dimensionada para alimentar as ferramentas hidráulicas, permitindo o controle da vazão e da pressão de acordo com o esforço exigido de cada ferramenta.
Possui alavanca despressurizadora para facilitar o acoplamento das ferramentas.

Capacidade	Ajustável de 20 a 30 l/min através de válvulas de regulagem de vazão
Pressão	Ajustável de 100 a 160 bar
Instalação	Compartilhada com o acionamento da valetadeira
Conexões	Engates rápidos (face plana) polarizados conforme pressão e retorno
Reservatório Hidráulico	Integrado com a escavadeira

Nota: Componentes variam de acordo com as Unidades simples e completa.

01 BOMBA D'ÁGUA SUBMERSÍVEL:

APLICAÇÃO PRINCIPAL: Esgotamento de valas com lodo em estado líquido.

Comprimento da mangueira (normal)	10 m
Diâmetro de saída da água	2"
Vazão ao nível do solo / a 10 m de elevação	De 850 / 480 l/min
Altura de recalque	De 3 à 22,5 m do solo
Acionamento	Hidráulico
Operação	Submersível sem escorvamento
Rendimento de 850 à 480 l/min variando conforme	Elevação e lodo
Vazão recomendada	20 l/min
Pressão de trabalho	138 bar

01 COMPACTADOR DE SOLO:

APLICAÇÃO PRINCIPAL: Compactar solos no interior de valas

Acionamento	Hidráulico
Vazão recomendada	20 l/min
Pressão de trabalho	160 bar
Frequência de impacto	120 G/min (650)
Profundidade de compactação (solo brando)	0,65 m
Peso	60 kg
Operação	manual
Raio de ação standard	10 m
Dimensões da placa de compactação	280 mm x 320 mm
Rendimento	240 m²/h

01 CORTADOR DE ASFALTO:

APLICAÇÃO PRINCIPAL: Corta asfalto, pedra, concreto em profundidades de até 120 mm

Peso da cortadora de pisos	115 Kg
Peso operacional	130 Kg
Capacidade de corte	350/450 mm
Rotação máxima	3600 RPM
Profundidade máxima de corte	120 mm
Acionamento	Hidráulico

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47 / 23 22 TERRA NOVA DO NORTE - MT

	Capacidade do Reservatório d'água..... 24 litros Tanque de água removível para um melhor abastecimento. Regulagem de profundidade de corte leve e precisa. Guia de corte dianteiro. **OBSERVAÇÕES:** a) Deverá ser fornecido manual de operação do caminhão, caçamba e do braço valetador; b) A empresa fornecedora deverá oferecer entrega técnica e manutenção básica, na entrega do equipamento; c) ART do equipamento; d) O prazo de garantia do braço valetador deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem; e) O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem; f) **O conjunto (caminhão / retro saneamentro) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do Município e/ou órgão solicitante**. 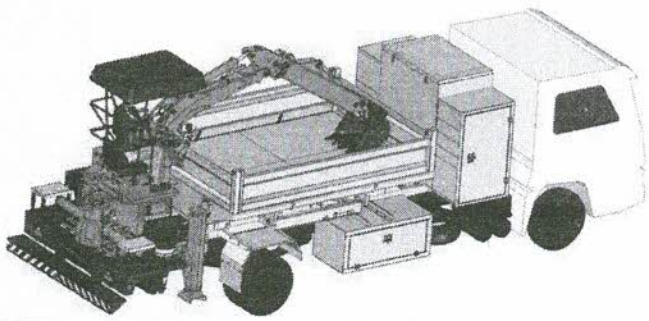				
				Total	**R$ 5.726.700,00**

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 TERRA NOVA DO NORTE - MT

Entrega: 120 (cento e vinte) dias.

Garantia: 12 (doze) meses.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Santo Antônio da Patrulha - RS / 23 de Junho de 2023.

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ n° 04.930.262/0001-06
Márlon Viana Fernandes
CPF n° 961.762.530-04
RG n° 1061321855

A
Prefeitura Municipal de Terra Nova - MT
Avenida Cloves Felício Vettoratto, nº. 101 – Centro
Terra Nova do Norte – MT
Prezados Senhores:

Brasília (DF), 27 de junho de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 24 TERRA NOVA DO NORTE - MT

Referente: Proposta Comercial

Em atendimento a V. solicitação, apresentamos abaixo nossa proposta de preços para os itens abaixo especificados, nas seguintes condições:

item	Quantidade	Unid.	Especificações	Valor Unitário	Valor Total
01	03	Um	Caminhão novo, tipo ¾, zero km, marca Volkswagem, ano 2023, modelo Delivery 9.180, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor Cummins à diesel, com 175cv, de acordo com a norma de emissões Proconve P8tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica, freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT de 9.200kg, tanque de combustível capacidade 150 litros, inclusos macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; <u>acoplado com CESTO AÉREO com as seguintes descrições:</u> <u>Cesto aéreo isolado</u>, de altura mínima de trabalho de 13,8 metros, cesto de fiberglass com capacidade de 136kg, com dimensões do cesto: 610mmx610mmx1060mm, conforme Norma ANSI SIA A92.2, com giro duplo sendo, giro da torre inferior infinito e giro da torre superior infinito, comando instalado no cesto, 02 conjuntos de sapatas estabilizadoras (dianteira e traseira). Em conformidade com as normas ABNT NBR 16.092/12 e adequada pela NR-12, isolamento 69kv – classe B. Assessórios: armário em aço, assoalho em alumínio, suporte para cone , suporte para escada, para-choque homologado pelo Inmetro e protetores laterais. Dimensões. Valor Unitário item 01 R$ 915.000,00 (novecentos e quinze mil reais) Valor Total item 02 R$ 2.745.000,00 (dois milhões setecentos e quarenta e cinco mil reais)	915.000,00	2.745.000,00
02	03	Um	Caminhão novo, tipo ¾, zero km, marca Volkswagem, ano 2023, modelo Delivery 9.180, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor Cummins à diesel, com 175cv, de acordo com a norma de emissões Proconve P8tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica,		

			freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT de 9.200kg, tanque de combustível capacidade 150 litros, inclusos macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; acoplado com RETROESCAVADEIRA com as seguintes especificações técnicas: DADOS TÉCNICOS DO BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO, COM GIRO FIXO DE 420º QUE DEVERÁ SER INSTALADO NA EXTREMIDADE TRASEIRA DO CHASSI. Retroescavadeira tipo giro fixo de 420° e com lança telescópica, composta de duas lanças articuladas através de cilindros hidráulicos, sobre chassi, caçamba na extremidade construída em formato de concha dotada de dentes auto-afiantes, bomba hidráulica de engrenagem, comando direcional múltiplo dotado de válvulas de alívio, anti choque/anti cavitação e cilindros hidráulicos, o braço e lança telescópica constituídos de dois braços articulados entre si e uma lança telescópica dianteira através de cilindros hidráulicos que permitem os movimentos de ascensão e descida, aproximação e afastamento do braço, além da extensão e recolhimento da lança interna, aumentando a amplitude e profundidade de escavação. Acionamento pela TDP, (Tomada de Potência), do veículo; com a instalação da Retro escavadeira, deverá ser feita (pela concessionária) a Parametrização da retro após a montagem de todo o conjunto. Ancoragem através sobre-chassi e sapatas modelo em A; Funcionamento: Braços articulados acionados através de atuadores hidráulicos com as seguintes especificações; Características Técnicas: Profundidade mínima de escavação até.....3,80 m Altura de utilização até.....5,40 m Altura de descarga até.....5,40 m Ângulo de giro com mecanismo engrenado até.....420° Capacidade de carga ou levante: Com a lança estendida em qualquer ângulo de giro.....300 Kgf Com a lança recolhida em qualquer ângulo de giro.....500 Kgf Distância mínima do centro de giro a extremidade dos dentes da caçamba.....6,00 m Capacidade da caçamba de no mínimo.....63 litros Largura da caçamba que acompanhará o equipamento.....500 mm. (12") Esforço mecânico no ponto máximo de		

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 25 TERRA NOVA DO NORTE - MT

			distensão.....1.090 Kgf Força de escavação.....2.500 kgf DADOS CONSTRUTIVOS BRAÇO VALETADOR: chassis deverá ser construído a partir de perfis "U" comercial de 4" na 2º alma e soldados pelo processo MIG. Dotado de suportes que permitem a fixação do mesmo ao veículo através de grampos e parafusos para melhor fixação do equipamento. A base de giro deverá ser construída de chapas estruturais soldadas pelo processo MIG ao tubo central que suporta a coluna de e seu mecanismo de giro com amplitude de até 420º graus e que também fixa o equipamento no chassis e seu sistema de apoio ao solo. O sistema de giro deverá ser montado sobre eixo central de aço tubular, com ajuste de folgas e acionado através de cilindros com camisas anti corrosão, êmbolos flutuantes com sistema de desaceleração controlada, anti impacto que possibilita giro de até 420°. Equipado com escada para o operador ter acesso a plataforma de operação com segurança, banco com amortecedor e apoio de braços, construído através de chapas de aço, e revestido de couro sintético impermeável com estofamento interno, com regulagem vinculado à torre, permitindo um movimento de giro seguindo a direção do braço valetador. As alavancas de comando individuais para cada cilindro, colocadas em local apropriado no painel de comando em posição ergométrica e com ampla visibilidade de onde o operador possa realizar os movimentos em um amplo campo de trabalho com o mínimo de esforço. Caçamba de 12 polegadas construída em formato concha, a partir de chapa de aço dobradas, dotada de dentes auto afiantes parafusados construídos a partir de aços especiais. A caçamba devera possuir sistema de controle no caso de falhar o sistema hidráulico aos efeitos de não produzir uma queda brusca durante a operação e deverá possuir gancho de içamento de material com trava; Patola hidráulicas em forma de "A" e montadas nas laterais do equipamento para melhor estabilidade do mesmo. E devem ser construídas a partir de chapas de aço estrutural dobradas e soldadas pelo processo MIG, com sapatas em ferro fundido para trabalho em asfalto com possibilidade de receber furos para fixação de pranchão, assim permitindo trabalhos em outros tipos de terrenos. Bomba hidráulica simples acionada por tomada de força de rotação junto ao câmbio do veículo; CAÇAMBA BASCULANTE BILATERAL, NAS		

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 26 TERRA NOVA DO NORTE - MT

			SEGUINTES DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES: medindo 3,5 m x 2,2 m. x 0,45 m. Ângulo mínimo Basculante 60° (sessenta graus). Caçambas basculantes construídas em chapas de aço, com as seguintes espessuras: assoalho espessura de 3/16" lisa, tampas laterais e painel frontal e traseiro com espessura de 3,0 mm lisa, proporcionando resistência mecânica e elevada segurança operacional, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom, sem presença de porosidade ou diminuição de secção. Caçambas basculantes fixadas ao chassi do veículo através de grampos aparafusados. O sistema hidráulico das caçambas basculantes são construídos por meio de cilindro central telescópico de dois estágios e duplo efeito, quando de sua instalação os comandos do braço valetador deverão receber mais um corpo responsável pelo acionamento do cilindro de basculamento. As caçambas permitem o basculamento lateral para ambos os lados combinando o bloqueio dos pinos de uma lateral com a liberação dos pinos do lado oposto. A construção deve ser tal que, durante o transporte os dois lados estejam bloqueados, evitando com isso o movimento das caçambas durante trajeto. Durante o basculamento os pinos de uma lateral devem estar livres e da oposta bloqueados. A alavanca do cilindro de basculamento deve ser diferenciada das demais para evitar a utilização involuntária durante operação da retroescavadeira. A operação das caçambas basculante deve ser simples, mas que exija cuidados para evitar acidentes. Na caçamba atrás da cabina deverá ser instalado malhal reforçado para transporte de tubos, e escada para acesso superior da caçamba com segurança para o operador. CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS; No fornecimento serão entregue uma caixa de ferramentas com chapas de aço montada em estrutura que proporcione resistência mecânica e elevada segurança operacional, dimensionada para suportar o peso das ferramentas listadas abaixo, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom sem presença de porosidade ou diminuição de secção. A caixa de ferramentas deverá ser instalada entre a cabine e a caçamba e dividida em compartimentos: O conjunto (caminhão / retro escavadeira) será fornecido emplacado e licenciado em nome do município contratante. MÓDULO LADO MOTORISTA: Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa		

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/123
27
TERRA NOVA DO NORTE - MT

deverá possuir 4 (quatro) módulos de 360 x 390 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa.
MÓDULO LADO CARONA:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 180 x 790 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa.
MÓDULO CENTRAL:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 900 x L 800 x P 1200 mm), com porta e abertura para cima,mola a gás 320 N na porta.
Deverá ter outra 01 caixa de ferramenta construída em chapa de aço, a ser instalada na lateral inferior da carroceria com dimensões (A 460 x L 690 x P 550 mm) a ser adaptadas abaixo da caçamba basculante, com adaptação junto ao protetor anti moto.

TODOS OS ITENS ABAIXO FAZEM PARTE DO FORNECIMENTO:

Sobre chassis inteiro; Sistema de iluminação adicional para realização de trabalho noturno (02 (dois) faróis de milha), instalado junto ao comando do braço valetador; 01 (um) farol de milha, instalado na 2ª lança do braço valetador; Bomba Hidráulica simples; Óleo hidráulico; Tomada de força pneumática; Porta Cones; Plataformas de operação p/ o operador; Toldo de lona padrão; Cinto de segurança; Kit de patolamento vertical em "A" articuladas para maior estabilidade; Horímetro para controle das revisões, Para choque traseiro padrão INMETRO, e conforme resoluções do Contran
Para choques laterais anti moto padrão INMETRO e conforme resoluções do Contran.

01 **ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ASFALTO/CONCRETO:**

Peso.....	26 Kg
Comprimento.....	1050 mm
Encaixe ferramenta.....	Hexagonal - 1.1/4"
Impactos por minuto	Até 1450
Empunhadura.....	Bilateral
Pressão mínima.....	hidráulica 100 bar
Vazão recomendada.....	20 l/min
Pressão de trabalho.....	160 bar

01 UNIDADE HIDRÁULICA:
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Dimensionada para alimentar as ferramentas hidráulicas, permitindo o controle da vazão e da pressão de acordo com o esforço exigido de cada ferramenta.
Possui alavanca despressurizadora para facilitar o acoplamento das ferramentas.

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47 123 28 TERRA NOVA DO NORTE - MT

Capacidade..... Ajustável de 20 a 30 l/min através de válvulas de regulagem de vazão Pressão.....Ajustável de 100 a 160 bar
Instalação Compartilhada com o acionamento da valetadeira
Conexões - Engates rápidos (face plana) polarizados conforme pressão e retorno
Reservatório Hidráulico ..... Integrado com a escavadeira
Nota: Componentes variam de acordo com as Unidades simples e completa.

01 **BOMBA D'ÁGUA SUBMERSÍVEL:**
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Esgotamento de valas com lodo em estado líquido.
Comprimento da mangueira (normal).. 10 m
Diâmetro de saída da água..... 2"
Vazão ao nível do solo / a 10 m de elevação De 850 / 480 l/min
Altura de recalque.. De 3 à 22,5 m do solo
Acionamento..... Hidráulico
Operação-Submersível sem escorvamento
Rendimento de 850 à 480 l/min variando conforme Elevação e lodo
Vazão recomendada..... 20 l/min
Pressão de trabalho..... 138 bar

01 **COMPACTADOR DE SOLO:**

APLICAÇÃO PRINCIPAL: Compactar solos no interior de valas
Acionamento..... Hidráulico
Vazão recomendada.....20 l/min
Pressão de trabalho..... ..... 160 bar
Frequência de impacto.....120 G/min (650)
Profundidade de compactação (solo brando).....0,65 m
Peso.....60 kg
Operação..... manual
Raio de ação standard 10 m
Dimensões da placa de compactação.. 280 mm x 320 mm
Rendimento 240 m²/h

01 **CORTADOR DE ASFALTO:**
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Corta asfalto, pedra, concreto em profundidades de até 120 mm
Peso da cortadora de pisos..... 115 Kg
Peso operacional..... 130 Kg
Capacidade de corte..... 350/450 mm
Rotação máxima..... 3600 RPM
Profundidade máxima de corte..... 120 mm
Acionamento..... Hidráulico
Capacidade do Reservatório d'água.... 24 litros
Tanque de água removível para um melhor abastecimento.

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47 / 23 29 TERRA NOVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/123
TERRA NOVA DO NORTE - MT

			Regulagem de profundidade de corte leve e precisa. Guia de corte dianteiro. OBSERVAÇÕES: a) Serão fornecidos manual de operação do caminhão, caçamba e do braço valetador; b) Será fornecido na entrega técnica e manutenção básica. c) Será fornecido na entrega técnica ART do equipamento; d) O prazo de garantia do braço valetador será um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem; e) O prazo de garantia do veículo será (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem; Valor Unitário item 02 R$ 959.500,00 (novecentos e cinquenta e nove mil e quinhentos reais) Valor Total item 02 R$ 2.878.500,00 (dois milhões oitocentos e setenta e oito mil e quinhentos reais)	R$ 959.500,00	2.878.500,00

Condições Gerais da Proposta:

Prazo de entrega : 120 (cento e vinte) dias corridos.
Validade da proposta: 90 (noventa) dias.
Condições de Pagamento: à vista - contra apresentação.

Dados Bancários da Empresa:
Banco Itau S/A
Agência nº. 1584 / Conta Corrente nº 05177-3

Face ao exposto, agradecemos a atenção e esperamos atendê-los brevemente.

Atenciosamente

PETRI E CUNHA LTDA
Luís Carlos Cunha
Promotor Vendas

PETRI E CUNHA LTDA
SHCN CL Quadra 214 Bloco C loja 45, bairro Asa Norte, cidade de Brasília- DF, CEP: 70873-530
CNPJ Nº 38.075.909/0001-51 / e-mail: petrieccunha@gmail.com

Relatório Detalhado

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
31
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Relatório gerado em: 13/07/2023 08:55:40
Quantidade total de registros: 3

Filtros aplicados

Exercício (Ano da Compra) : 2017, 2019, 2021
Descrição/Código do Material : (286298-0) VEICULO ESPECIAL - CAMINHAO - COM GUINDASTE VEICULAR\,ANO/MODELO ZERO KM\,COM PAINEL E INSTRUMENTOS CONVENCIONAL\, COMPUTADOR DE BORDO E PILOTO AUTOMATICO\,A DIESEL\,PROCEDENCIA NACIONAL/MERCOSUL\,SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA\,CAPACIDADE DE CARGA UTIL MAIS CARROCERIA DE 16 TONELADAS PESO BRUTO TOTAL\, PBT\, HOMOLOGADO DE 23.000KG\,MOTOR DE 6.0 CILINDRO TURBO 250 CV @ 2500 RPM\,EIXO TRASEIRO DE DUPLA VELOCIDADE\, REDUZIDO\, TRACAO 6X2\,CABINE ESTENDIDA TETO BAIXO\,CAIXA DE MUDANCA DE 6 VELOCIDADES A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 A RE\,DIRECAO HIDRAULICA\,FREIO DE SERVICO A AR\, S\, COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE E TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS\, FREIO MOTOR COM VALVULA TIPO BORBOLETA NO TUBO DO ESCAPAMENTO ACIONAMENTO ELETROPNEUMATICO\,NA COR BRANCO\,COM GRAFISMO\,PNEUS 275/80 R22\,5\,TRUCK COM SUSPENSOR PNEUMATICO E ACIONAMENTO COM TECLA NO PAINEL DO VEICULO\,PNEUS SOBRESSALENTE\,COM GUINDASTE INSTALADO NA PARTE DIANTEIRA DO VEICULO COM 04 SAPATAS DE SEGURANCA\, COM 03 LANCAS HIDRAULICAS E 02 MANUAIS\,COM ANGULO DE GIRO DE 360 GRAUS\,COM MOVIMENTO DE CARGA DE 20.000 KGF/M\,COM ALCANCE MAXIMO VERTICAL DE 17.500MM E HORIZONAL DE 14.100MM\, ACIONAMENTO DE COMANDO HIDRAULICO: BI LATERAL\,COM PLATAFORMA HIDRAULICA DE AUTO-SOCORRO MEDINDO 9\,00 METROS DE COMPRIMENTO E SUPORTE ACOPLADO NA TRASEIRA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS TIPO ASA DELTA\,ACOMPANHA TOMADA DE FORCA ACOPLADA\, GIROFLEX\, PARA LAMAS\, CAIXA DE FERRAMENTAS COM CHAVE\, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS\, 02 COLUNAS NO LEVANTE\, CONJUNTO DE CINTA PARA FIXACAO NOS PNEUS(04 PECAS)\, CINTA ARRASTE\, 02 CALCOS DE PNEUS\, 02 PARA BARROS E DEMAIS ACESSORIOS PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO\,HOMOLOGADA PELO DENATRAN\, COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO

Valor Máximo Unit do Material	Média Saneada Global	Mediana Valor Unit do Material
R$705000,00	R$235042,74	R$106,69

Resultado 1

Informações sobre licitação

Código da Licitação	Modalidade de Compra	Relator	Valor Vencedor
00000000003/2019	Dispensa de licitação	06-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO	R$ 106,69
Mês de Abertura	**Data da Homologação**		
02/2019	01/02/2019		

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor	Nome do Fornecedor	Tipo de Empresa
J C AUTO MOTORS LTDA - 10.227.348/0001-70	J. C. AUTO MOTORS LTDA	Individual

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)	Esfera
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - 1116607	Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE	Municipio	Região Específica	Media da Região
5105150	JUINA	Norte	352553,35
Media Saneada da Região	**Mediana da Região**	**Desvio Padrão da Região**	
352553,35	352553,35	498434,84	
Valor Máximo da Região	**Valor Mínimo da Região**		
R$ 705.000,00	R$ 106,69		

Informações sobre material

Classe (Item)	Grupo (Item)	Tipo (Item)	Nome do Material
VEICULOS MOTORIZADOS ESPECIAIS	VEICULOS RODOVIARIOS	VEICULOS MOTORIZADOS ESPECIAIS	VEICULO ESPECIAL - CAMINHAO
Código do Material	**Unidade de Fornecimento**	**Quantidade do Material**	**Valor Unit do Material**
286298-0	UNIDADE	1	R$ 106,69
Media Global	**Media Saneada Global**	**Mediana Global**	**Desvio Padrão Global**
235042,74	235042,74	106,69	406994,93
Valor Máximo Global	**Valor Mínimo Global**		

R$ 705.000,00 R$ 21,53

Código do Material/Descrição

(286298-0) VEICULO ESPECIAL - CAMINHAO - COM GUINDASTE VEICULAR,ANO/MODELO ZERO KM,COM PAINEL E INSTRUMENTOS CONVENCIONAL, COMPUTADOR DE BORDO E PILOTO AUTOMATICO,A DIESEL,PROCEDENCIA NACIONAL/MERCOSUL,SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA,CAPACIDADE DE CARGA UTIL MAIS CARROCERIA DE 16 TONELADAS PESO BRUTO TOTAL, PBT, HOMOLOGADO DE 23.000KG,MOTOR DE 6.0 CILINDRO TURBO 250 CV @ 2500 RPM,EIXO TRASEIRO DE DUPLA VELOCIDADE, REDUZIDO, TRACAO 6X2,CABINE ESTENDIDA TETO BAIXO,CAIXA DE MUDANCA DE 6 VELOCIDADES A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 A RE,DIRECAO HIDRAULICA,FREIO DE SERVICO A AR, S, COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE E TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO MOTOR COM VALVULA TIPO BORBOLETA NO TUBO DO ESCAPAMENTO ACIONAMENTO ELETROPNEUMATICO,NA COR BRANCO,COM GRAFISMO,PNEUS 275/80 R22,5,TRUCK COM SUSPENSOR PNEUMATICO E ACIONAMENTO COM TECLA NO PAINEL DO VEICULO,PNEUS SOBRESSALENTE,COM GUINDASTE INSTALADO NA PARTE DIANTEIRA DO VEICULO COM 04 SAPATAS DE SEGURANCA, COM 03 LANCAS HIDRAULICAS E 02 MANUAIS,COM ANGULO DE GIRO DE 360 GRAUS,COM MOVIMENTO DE CARGA DE 20.000 KGF/M,COM ALCANCE MAXIMO VERTICAL DE 17.500MM E HORIZONAL DE 14.100MM, ACIONAMENTO DE COMANDO HIDRAULICO: BI LATERAL,COM PLATAFORMA HIDRAULICA DE AUTO-SOCORRO MEDINDO 9,00 METROS DE COMPRIMENTO E SUPORTE ACOPLADO NA TRASEIRA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS TIPO ASA DELTA,ACOMPANHA TOMADA DE FORCA ACOPLADA, GIROFLEX, PARA LAMAS, CAIXA DE FERRAMENTAS COM CHAVE, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, 02 COLUNAS NO LEVANTE, CONJUNTO DE CINTA PARA FIXACAO NOS PNEUS(04 PECAS), CINTA ARRASTE, 02 CALCOS DE PNEUS, 02 PARA BARROS E DEMAIS ACESSORIOS PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,HOMOLOGADA PELO DENATRAN, COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO

Resultado 2

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000003/2019

Modalidade de Compra
Dispensa de licitação

Relator
06-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor
R$ 106,69

Mês de Abertura
02/2019

Data da Homologação
01/02/2019

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 32 TERRA NOVA DO NORTE - MT

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
J C AUTO MOTORS LTDA - 10.227.348/0001-70

Nome do Fornecedor
J. C. AUTO MOTORS LTDA

Tipo de Empresa
LTDA

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - 1116607

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5105150

Município
JUINA

Região Específica
Norte

Media da Região
352553,35

Media Saneada da Região
352553,35

Mediana da Região
352553,35

Desvio Padrão da Região
498434,84

Valor Máximo da Região
R$ 705.000,00

Valor Mínimo da Região
R$ 106,69

Informações sobre material

Classe (Item)
VEICULOS MOTORIZADOS ESPECIAIS

Grupo (Item)
VEICULOS RODOVIARIOS

Tipo (Item)
VEICULOS MOTORIZADOS ESPECIAIS

Nome do Material
VEICULO ESPECIAL - CAMINHAO

Código do Material
286298-0

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
1

Valor Unit do Material
R$ 106,69

Media Global
235042,74

Media Saneada Global
235042,74

Mediana Global
106,69

Desvio Padrão Global
406994,93

Valor Máximo Global
R$ 705.000,00

Valor Mínimo Global
R$ 21,53

Código do Material/Descrição

(286298-0) VEICULO ESPECIAL - CAMINHAO - COM GUINDASTE VEICULAR,ANO/MODELO ZERO KM,COM PAINEL E INSTRUMENTOS CONVENCIONAL, COMPUTADOR DE BORDO E PILOTO AUTOMATICO,A DIESEL,PROCEDENCIA NACIONAL/MERCOSUL,SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA,CAPACIDADE DE CARGA UTIL MAIS CARROCERIA DE 16 TONELADAS PESO BRUTO TOTAL, PBT, HOMOLOGADO DE 23.000KG,MOTOR DE 6.0 CILINDRO TURBO 250 CV @ 2500 RPM,EIXO TRASEIRO DE DUPLA VELOCIDADE, REDUZIDO, TRACAO 6X2,CABINE ESTENDIDA TETO BAIXO,CAIXA DE MUDANCA DE 6 VELOCIDADES A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 A RE,DIRECAO HIDRAULICA,FREIO DE SERVICO A AR, S, COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE E TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO MOTOR COM VALVULA TIPO BORBOLETA NO TUBO DO ESCAPAMENTO ACIONAMENTO ELETROPNEUMATICO,NA COR BRANCO,COM GRAFISMO,PNEUS 275/80 R22,5,TRUCK COM SUSPENSOR PNEUMATICO E ACIONAMENTO COM TECLA NO PAINEL DO VEICULO,PNEUS SOBRESSALENTE,COM GUINDASTE INSTALADO NA PARTE DIANTEIRA DO VEICULO COM 04 SAPATAS DE SEGURANCA, COM 03 LANCAS HIDRAULICAS E 02 MANUAIS,COM ANGULO DE GIRO DE 360 GRAUS,COM MOVIMENTO DE CARGA DE 20.000 KGF/M,COM ALCANCE MAXIMO VERTICAL DE 17.500MM E HORIZONAL DE 14.100MM, ACIONAMENTO DE COMANDO HIDRAULICO: BI LATERAL,COM PLATAFORMA HIDRAULICA DE AUTO-SOCORRO MEDINDO 9,00 METROS DE COMPRIMENTO E SUPORTE ACOPLADO NA TRASEIRA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS TIPO ASA DELTA,ACOMPANHA TOMADA DE FORCA ACOPLADA, GIROFLEX, PARA LAMAS, CAIXA DE FERRAMENTAS COM CHAVE, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, 02 COLUNAS NO LEVANTE, CONJUNTO DE CINTA PARA FIXACAO NOS PNEUS(04 PECAS), CINTA ARRASTE, 02 CALCOS DE PNEUS, 02 PARA BARROS E DEMAIS ACESSORIOS PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,HOMOLOGADA PELO DENATRAN, COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO

Resultado 3

Informações sobre licitação

Código da Licitação
00000000003/2019

Modalidade de Compra
Dispensa de licitação

Relator
06-GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO

Valor Vencedor
R$ 106,69

Mês de Abertura
02/2019

Data da Homologação
01/02/2019

Informações sobre fornecedor

CNPJ/CPF do Fornecedor
J. C AUTO MOTORS LTDA - 10.227.348/0001-70

Nome do Fornecedor
J. C. AUTO MOTORS LTDA

Tipo de Empresa
Administração Pública

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
33
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Informações sobre fiscalizado

Unidade Gestora (Fiscalizado)
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA - 1116607

Esfera
Municipal

Informações sobre região

Código do IBGE
5105150

Municipio
JUINA

Região Específica
Norte

Media da Região
352553,35

Media Saneada da Região
352553,35

Mediana da Região
352553,35

Desvio Padrão da Região
498434,84

Valor Máximo da Região
R$ 705.000,00

Valor Mínimo da Região
R$ 106,69

Informações sobre material

Classe (Item)
VEICULOS MOTORIZADOS ESPECIAIS

Grupo (Item)
VEICULOS RODOVIARIOS

Tipo (Item)
VEICULOS MOTORIZADOS ESPECIAIS

Nome do Material
VEICULO ESPECIAL - CAMINHAO

Código do Material
286298-0

Unidade de Fornecimento
UNIDADE

Quantidade do Material
1

Valor Unit do Material
R$ 106,69

Media Global
235042,74

Media Saneada Global
235042,74

Mediana Global
106,69

Desvio Padrão Global
406994,93

Valor Máximo Global
R$ 705.000,00

Valor Mínimo Global
R$ 21,53

Código do Material/Descrição
(286298-0) VEICULO ESPECIAL - CAMINHAO - COM GUINDASTE VEICULAR,ANO/MODELO ZERO KM,COM PAINEL E INSTRUMENTOS CONVENCIONAL, COMPUTADOR DE BORDO E PILOTO AUTOMATICO,A DIESEL,PROCEDENCIA NACIONAL/MERCOSUL,SISTEMA DE INJECAO ELETRONICA,CAPACIDADE DE CARGA UTIL MAIS CARROCERIA DE 16 TONELADAS PESO BRUTO TOTAL, PBT, HOMOLOGADO DE 23.000KG,MOTOR DE 6.0 CILINDRO TURBO 250 CV @ 2500 RPM,EIXO TRASEIRO DE DUPLA VELOCIDADE, REDUZIDO, TRACAO 6X2,CABINE ESTENDIDA TETO BAIXO,CAIXA DE MUDANCA DE 6 VELOCIDADES A FRENTE SINCRONIZADAS E 1 A RE,DIRECAO HIDRAULICA,FREIO DE SERVICO A AR, S, COM DUPLO CIRCUITO INDEPENDENTE E TAMBOR NAS RODAS DIANTEIRAS E TRASEIRAS, FREIO MOTOR COM VALVULA TIPO BORBOLETA NO TUBO DO ESCAPAMENTO ACIONAMENTO ELETROPNEUMATICO,NA COR BRANCO,COM GRAFISMO,PNEUS 275/80 R22,5,TRUCK COM SUSPENSOR PNEUMATICO E ACIONAMENTO COM TECLA NO PAINEL DO VEICULO,PNEUS SOBRESSALENTE,COM GUINDASTE INSTALADO NA PARTE DIANTEIRA DO VEICULO COM 04 SAPATAS DE SEGURANCA, COM 03 LANCAS HIDRAULICAS E 02 MANUAIS,COM ANGULO DE GIRO DE 360 GRAUS,COM MOVIMENTO DE CARGA DE 20.000 KGF/M,COM ALCANCE MAXIMO VERTICAL DE 17.500MM E HORIZONAL DE 14.100MM, ACIONAMENTO DE COMANDO HIDRAULICO: BI LATERAL,COM PLATAFORMA HIDRAULICA DE AUTO-SOCORRO MEDINDO 9,00 METROS DE COMPRIMENTO E SUPORTE ACOPLADO NA TRASEIRA PARA TRANSPORTE DE VEICULOS TIPO ASA DELTA,ACOMPANHA TOMADA DE FORCA ACOPLADA, GIROFLEX, PARA LAMAS, CAIXA DE FERRAMENTAS COM CHAVE, FAIXAS REFLETIVAS LATERAIS, 02 COLUNAS NO LEVANTE, CONJUNTO DE CINTA PARA FIXACAO NOS PNEUS(04 PECAS), CINTA ARRASTE, 02 CALCOS DE PNEUS, 02 PARA BARROS E DEMAIS ACESSORIOS PARA UM PERFEITO FUNCIONAMENTO DO EQUIPAMENTO,HOMOLOGADA PELO DENATRAN, COM EMPLACAMENTO E LICENCIAMENTO

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QTD.	GUINDASUL COM. DE GUINDASTES LTDA CNPJ: 03.629.927/0001-83	ECOSOL EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS CNPJ: 04.930.262/0001-06	PETRI E CUNHA LTDA CNPJ:38.075.909.0001.81	MEDIA
289230	CAMINHAO 3/4 COM RETROESCAVADEIRA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO DO ANO OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE REFERECIA.	UND	1	R$ 1.029.000,00	R$ 1.018.900,00	R$ 959.500,00	R$ 1.002.466,67
289194	CAMINHAO 3/4 COM CESTO AEREO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO DO ANO OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE REFERECIA.	UND	1	R$ 951.800,00	R$ 890.000,00	R$ 915.000,00	R$ 918.933,33

Vanuza macul maia

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
34
TERRA BOA NOVA DO NORTE - MT

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
CNPJ: 1.978.212/0001.00
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone (066)3534-2500
rh.terranovadonorte@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 TERRA NOVA DO NORTE - MT

Balizamento de Preços

Balizamento: 2841

Pedido: 102 - AQUISICAO DE CAMINHOES PARA ATENDER A DEMANDA DA PREFEITURA
Fornecedor: 20773 - ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA **CNPJ: 004.930.262/0001.06**
Endereço: ROD CRISTOVAO PEREIRA DE ABREU - RS 030 - PASSO DOS RAMOS - SANTO ANTONIO DA PATRULHA **CEP: 95500000**
Órgão/Unid: 05.001 - DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Local: 1009 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS PARA SEC
Dotação: 0530 - 05.001.15.451.0008.1009.449052000000 - AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS PARA SEC

Item	Descrição	Und. medida	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
289194	CAMINHÃO 3/4 COM CESTO AEREO	UNIDADE	1,0000	R$918.933,33	R$918.933,33
289230	CAMINHAO 3/4 COM RETROESCAVADEIRA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO DO ANO OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE REFERENCIA.	UNIDADE	1,0000	R$1.002.466,67	R$1.002.466,67

Total da(s) Dotação(ões):	R$1.921.400,00
Total do Local:	R$1.921.400,00
Total do Órgão/Unid.:	R$1.921.400,00
Total do Fornecedor:	R$1.921.400,00
Total do Pedido:	R$1.921.400,00
Total Balizamento:	R$1.921.400,00
Total Geral:	R$1.921.400,00

Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
36
TERRA NOVA DO NORTE - MT

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

Exmo. Senhora

Paula Vicente

Contadora

Nesta

Solicito que seja providenciada prévia manifestação sobre a exigencia de dotação orçamentário para cobertura das despesas referente AO PREGÃO PRESENCIAL que tem como REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO E COM CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, de acordo com a planilha abaixo.

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR BALIZADO
0341	05	001	1009	449052	1.921.400,00

Terra Nova do Norte-MT,13 deJulho 2023.

Edivaldo Moreira da Silva
Deptº Licitação

Recebido em: 13/07/2023
Departamento de Contabilidade
Prefeitura Mun. de Terra Nova do Norte- MT
Paula

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 37 91 TERRA NOVA DO NORTE - MT

PARECER CONTÁBIL Nº 104/2023.

OBJETO: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHOES ¾ COM CESTO AÉREO, COM CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DO MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE – MT.

VALOR BALIZADO: R$ 1.921.400,00

Venho através deste, encaminhar a dotação orçamentária solicitada no referido pedido, **P/ CONTRATAÇAO NO EXERC. DE 2023:**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Dando atendimento à consulta formulada pelo Departamento de Licitações, o Departamento de Contabilidade informa que:

(x) Há dotação orçamentária **PREVISTA PARA O OBJETO ACIMA ESPECIFICADO PARA CONTRATAÇAO NO EXERCICIO DE 2023**, conforme especificada(s) abaixo:

SECRETARIA	ORÇÃO/UN/FUNÇÃO/ SUBFUNÇÃO/PROGRAMA/ PROJETO ATIVIDADE.	PROJ. ATIV.	ELEMENTO DESPESA	COD RED	FR	SALDO ORÇAMENTÁRIO R$
05- SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA	05.001.15.451.0008-1009	AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS PARA SEC.	449052000000	0530	1.5.00.000000 1.7.00.000000 1.7.01.000000 1.7.59.000000	64.297,12

Terra Nova do Norte – MT, 13 de julho de 2023.

PAULA WYARA VICENTE DA SILVA
Contadora

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CNPJ: 01978212000100
Av Cloves Felicio Vettorato - 0000101 - Centro
Telefone 06635342500
rh.terranovadonorte@outlook.com

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 33 TERRA NOVA DO NORTE - MT

DEMONSTRATIVO DE SALDOS ORÇAMENTÁRIOS

Saldo até 13/07/2023 R$ 1,00

Órgão: 05-SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
Unidade: 001-DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA
Proj./Ativ: 1009-AQUISICAO DE VEICULOS, MAQ E EQUIPAMENTOS PARA SEC

Redu.	Código Geral		Fixado	Suplementado	Reduzido	Empenhado	Saldo Atual
530	15.451.0008.1009.4.4.90.52.00.00.00 -Equipamentos e Material Permanente		800.000,00	448.346,93	475.149,81	708.900,00	64.297,12
	Fonte: 1.5.00.000000-Recursos não Vinculados de Impostos	**Percentual:** % 50,48	350.000,00	158.465,00	108.267,88	335.900,00	64.297,12
	Fonte: 1.7.00.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	**Percentual:** % 12,03	200.000,00		107.000,00	93.000,00	
	Fonte: 1.7.01.000000-Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	**Percentual:** % 0,00	50.000,00		50.000,00		
	Fonte: 1.7.55.000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração	**Percentual:** % 29,18		225.584,81	9.881,93	215.702,88	
	Fonte: 1.7.59.000000-Recursos Vinculados a Fundos	**Percentual:** % 0,00	200.000,00		200.000,00		
	Fonte: 2.7.55.000000-Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração	**Percentual:** % 8,32		64.297,12		64.297,12	
		Total do Proj./Ativ:	**800.000,00**	**448.346,93**	**475.149,81**	**708.900,00**	**64.297,12**
		Total da Unidade:	**800.000,00**	**448.346,93**	**475.149,81**	**708.900,00**	**64.297,12**
		Total do Órgão:	**800.000,00**	**448.346,93**	**475.149,81**	**708.900,00**	**64.297,12**
		Total Geral:	**800.000,00**	**448.346,93**	**475.149,81**	**708.900,00**	**64.297,12**

Nota: As dotações indicadas com " * " apresentam diferenças entre o saldo gravado e o saldo calculado.

TOTAL DAS FONTES DE RECURSOS

Fonte de Recurso	Descrição	Fixado	Suplementado	Reduzido	Empenhado	Saldo Atual
1.5.00.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	350.000,00	158.465,00	108.267,88	335.900,00	64.297,12
1.7.00.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	200.000,00	0,00	107.000,00	93.000,00	- 0,00
1.7.01.000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos	50.000,00	0,00	50.000,00	0,00	0,00
1.7.55.000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	225.584,81	9.881,93	215.702,88	0,00
1.7.59.000000	Recursos Vinculados a Fundos	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00
2.7.55.000000	Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta	0,00	64.297,12	0,00	64.297,12	0,00
	Total das Fontes de Recursos	**800.000,00**	**448.346,93**	**475.149,81**	**708.900,00**	**64.297,12**

PARECER JURÍDICO 197/2023

INTERESSADOS/REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ASSUNTO: PREGÃO PRESENCIAL – SRP, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

EMENTA: Direito Administrativo. Pregão Presencial. Sistema de Registro de Preços. Lei nº 10.520/2002. Decreto nº 7.892/2013. Aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/1993. Recomendações.

Trata-se de solicitação do(s) Secretario(as) acima discriminado(as), através do Departamento de Licitações, para a confecção de parecer técnico jurídico, acerca da possibilidade da realização de Pregão Presencial, cujo objeto/modalidade/tipo é o seguinte:

- **OBJETO:** *FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA;*
- **MODALIDADE:** *PREGÃO PRESENCIAL – SRP.*
- **TIPO:** *MENOR PREÇO POR ITEM.*

Analisando detidamente os autos, verifica-se que o processo iniciou regularmente, provocado pelo(s) Secretário(s) Municipal(is) interessado(s). com pedido, justificativa e requerimento para a abertura do certame, descrevendo a necessidade da aquisição dos itens, com indicação de unidade orçamentária.

Há ainda nos autos: descrição completa dos itens; balizamento de preços; 03 orçamentos de empresas do ramo e parecer contábil n° 104/2023.

Posteriormente, os autos foram encaminhados a essa assessoria jurídica, conforme dispõe o Parágrafo Único do art. 38 da Lei 8.666/93.

É o relatório. Fundamento.

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE - MT FOLHAS 22 39

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Imprescindível ressaltar a necessidade do r. procedimento obedecer tanto a Lei das Licitações quanto à Lei do Pregão, bem como Decretos nº 5.450/2005 e nº 7.892/2013.

Prima facie, importa registrar que o exame realizado neste parecer se restringe aos aspectos formais do ato convocatório (minuta) a ser disponibilizado aos interessados, minuta da Ata de Registro de Preço, ora submetido a exame, na forma do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93, estando excluídos quaisquer pontos sobre as escolhas administrativas de conveniências e oportunidades, assim como os de caráter técnico, econômico e/ou discricionário, cuja avaliação não compete a esta Assessoria.

DA MODALIDADE – PREGÃO

Cabe ressaltar, primeiramente, acerca da escolha do pregão como modalidade de licitação. Tal procedimento, criado pela Medida Provisória nº 2.182-18 de 28 de agosto de 2001, posteriormente convertida na Lei 10.520/2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, assim definidos pela lei:

> *"**Art. 1º** Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.*
> *Parágrafo único. Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado".*

Marçal Justen Filho[1] ensina que *"bem ou serviço comum é aquele que se apresenta sob identidade e características padronizadas e que se encontra disponível a qualquer tempo, num mercado próprio"*.

Assim, o conceito de bens e serviços comuns, pressupõe a inexistência de peculiaridades e a sua caracterização, por sua vez, depende de sua disponibilidade no mercado e da padronização.

Assim, o serviço será comum quando a Administração não formula exigências específicas para uma contratação determinada, mas se vale dos serviços tal como disponíveis no mercado. Estar disponível significa a possibilidade de aquisição e fornecimento a qualquer tempo, tendo em vista atividade empresarial estável. Deve existir um mercado próprio, no qual os bens de que necessita a Administração sejam usualmente negociados.

O processo licitatório **deve ser** instruído com a minuta de edital e seus anexos, ou instrumentos equivalentes, devidamente atendido ao ser

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Pregão (Comentários à legislação do pregão comum e eletrônico) 2004, p 29.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

encaminhado para manifestação da Assessoria Jurídica:

> ***"DECRETO Nº 3.555, DE 8 DE AGOSTO DE 2000.*** *Art. 21. Os atos essenciais do pregão, inclusive os decorrentes de meios eletrônicos, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros, o seguinte:* ***VIII -*** *edital e respectivos anexos, quando for o caso;* ***IX -*** *minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso".*

Não é demais lembrar, ainda, que mesmo em se tratando de serviço comum, pode a administração definir características que restringem a competição, desde que tenha por objetivo assegurar qualidade, ou melhor desempenho, e que essas restrições sejam facilmente compreendidas no mercado, bem como nos termos do artigo 3º, inc. III, da Lei nº 10.520/2002, sejam justificadas nos autos do processo.

O exame prévio do edital tem índole jurídico-formal e consiste, via de regra em verificar nos autos, no estado em que se encontra o procedimento licitatório, os seguintes elementos:

a) autuação, Protocolo e numeração;

b) justificativa da contratação;

c) termo de referência, devidamente autorizado pela autoridade competente, contendo o objeto, o critério de aceitação do objeto, orçamento detalhado para avaliação de custos, definição dos métodos, estratégia de suprimento, cronograma físico-financeiro, deveres do contratado e contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento; prazo de execução e garantia e sanções pelo inadimplemento;

d) indicação do recurso orçamentário para cobrir a despesa;

e) ato de designação da comissão;

f) edital numerado em ordem serial anual;

g) se preâmbulo do edital contém o nome da repartição interessada e de seu setor;

h) preâmbulo do edital indicando a modalidade e o tipo da licitação, bem como o regime de execução (p/obras e serviços);

i) preâmbulo do edital mencionando que a licitação será regida pela legislação pertinente;

j) preâmbulo do edital anotando o local, dia e hora para recebimento dos envelopes de documentação e proposta bem como para o início de abertura dos envelopes;

k) indicação do objeto da licitação, em descrição sucinta e clara;

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

l) indicação do prazo e as condições para a assinatura do contrato ou retirada dos instrumentos;

m) indicação do prazo para execução do contrato ou entrega do objeto;

n) indicação das sanções para o caso de inadimplemento;

o) indicação do local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e se há projeto executivo disponível na data da publicação do edital e o local onde poderá ser examinado e adquirido (p/obras e serviços);

p) indicação das condições para participação da licitação;

q) indicação da forma de apresentação das propostas;

r) indicação do critério para julgamento, com disposições claras e parâmetros objetivos; indicação dos locais, horários e códigos de acesso para fornecimento de informações sobre a licitação aos interessados;

s) indicação dos critérios de aceitabilidade dos preços unitários e globais e indicação das condições de pagamento.

Compreende-se do exposto, que todos os requisitos de "a" a "s" acima mencionados, devem constar no processo licitatório.

DO SISTEMA – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

No que tange ao enquadramento no Sistema de Registro de Preços, cabe mencionar o artigo 3º do Decreto nº 7.892/2013, que revogou o Decreto nº 3.931/01, estabelece as situações em que o SRP deve ser adotado preferencialmente:

> ***"Art. 3º*** *O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> ***I -*** *quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
> ***II -*** *quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo; ou*
> ***IV -*** *quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração".*

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE - MT FOLHAS 47 / 23 47 / 49

Em síntese, são requisitos para a adoção do Sistema de Registro de Preços: **a)** natureza rotineira e repetida da demanda a ser atendida; **b)** imprevisibilidade do consumo ou da demanda; e **c)** divisibilidade do objeto pretendido.

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

Ainda, define-se o Sistema de Registro de Preço – SRP, como um conjunto de procedimentos para a coleta e registro formal de preços relativos à aquisição de bens ou prestação de serviços de natureza comum, para contratações futuras.

Nesses procedimentos, inclui-se a assinatura de um documento denominado de **Ata de Registro de Preço – ARP, que é uma espécie de termo de compromisso para futuras contratações em que se registram os preços**, fornecedores/prestadores de serviços, órgãos participantes e condições a serem praticadas durante o período de vigência da ata.

I. Quanto à documentação exibida à essa Procuradoria, presencia-se que há a modalidade do certame com a identificação clara e precisa para proclamação do vencedor, no caso, o menor preço por item. Consta nos autos o objeto a ser contratado, bem como o horário e o local para obtenção de informações, os prazos para impugnação e resposta, e a ordem dos atos no procedimento;

As documentações exigidas na minuta do Edital são aquelas necessárias para a habilitação das empresas que apresentarem as melhores propostas.

II. Quanto à **minuta da ata de registro de preço**, verifica-se que atende as exigências do art. 15, inciso II, §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93, assim como o termo de referência;

III. Os Anexos, na sua maioria são formulários que visam favorecer/auxiliar a participação dos licitantes;

IV. Ao analisarmos a minuta do contrato, verificamos que estão presentes as cláusulas necessárias, elencadas pelo art. 55 da Lei nº 8.666/93, estando em conformidade com a legislação em vigor.

V. As maiores exigências são aquelas referentes à regularidade fiscal e trabalhista, registro comercial, ato constitutivo, certidão negativa (ou equivalente) de tributos Federais unificada com o CND-INSS, atestado de qualificação técnica, prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, idoneidade da empresa, além de outras regularidades como CNDT e FGTS, ou seja, as exigências que estão elencadas no art. 28 ao art. 31 da Lei nº 8.666/93, que se aplica de forma subsidiária a este procedimento, por força de expressa determinação da Lei nº 10.520/2002.

Merece registro que a cobrança excessiva de documentos ou condições afasta a competitividade, cria *discrepância* e assaca contra o art. 3º da Lei nº 8.666/93, já tendo sido reprimida, por diversas vezes por nossos Tribunais de Justiça. Esses expedientes, que, a nosso ver, não presenciamos no caso em tela.

Com efeito, o Edital é ato normativo confeccionado pela

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

Administração Pública para disciplinar o processamento da licitação pública. Sendo ato normativo elaborado no exercício de competência legalmente atribuída, este Manual encontra-se subordinado à Lei e a Constituição e vincula, em observância recíproca, a Administração e candidatos, que dele não podem se afastar.

Ademais, a Administração deve pautar suas ações na mais estrita previsibilidade, obedecendo às previsões do ordenamento jurídico, não se admitindo, assim, qualquer violação aos dispositivos legais.

Por fim, à Procuradoria Jurídica compete analisar a legalidade do Procedimento e assistir à Autoridade no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do Administrador Dessa avaliação deve resultar um Parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

Frisa-se, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do art. 10, § 1º, da Lei nº 10.480/2002, c/c parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito da análise desta assessoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridades competentes da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT.

DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Por outro lado, vale lembrar que no Registro de Preços inexiste a obrigação de contratação imediata, sendo obrigatória a indicação de disponibilidade orçamentária (o que não se confunde com a necessidade de dotação orçamentária) somente no momento da **efetiva** contratação. Vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE - MT FOLHAS 47423 21

Licitação. Registro de preços. Inexistência da obrigação de contratação imediata. Necessidade da indicação de disponibilidade orçamentária somente no momento da efetiva contratação. As licitações realizadas para atender ao Sistema de Registro de Preços não obrigam a contratação imediata do licitante vencedor do certame, nos termos do § 4º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93, razão pela qual a indicação da disponibilidade orçamentária deve ser obrigatória apenas no momento da efetiva contratação e não quando da abertura da licitação. (CONSULTAS. Relator: ANTONIO JOAQUIM. Resolução De Consulta 9/2012 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 03/07/2012. Publicado no DOE-MT em 03/07/2012. Processo 93050/2012).

Segundo o art. 14 da Lei nº 8.666/93, nenhuma compra será feita sem a indicação dos recursos orçamentários para o seu pagamento. Igual

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

disposição é albergada no art. 7º da mesma Lei, no que toca às hipóteses de obras e serviços, situação que é repetida no caput do art. 38 do referido diploma normativo.

Verificando o pedido e minuta do edital, notou-se que há a indicação de fontes orçamentárias/dotações, há extrato de demonstrativo de saldos orçamentários emitido pelo setor responsável, indicando os valores existentes atualmente nestas dotações.

Contudo, há somente a descrição de valores a título de saldo orçamentário e não do efetivo valor para a realização da despesa em tela. O valor balizado compreende a R$ 1.921.400,00 e o saldo orçamentário constante no parecer contábil é de R$ 64.297,12.

Sabemos que pelo sistema de registro de preço não é necessário mencionarmos as dotações orçamentárias que farão frente às despesas, nem requisitar todos os itens licitados. Contudo, em que pese o parecer contábil informar a existência de saldo orçamentário, recomenda-se que as aquisições somente sejam realizadas com a regular suplementação orçamentária pelo Departamento competente, sendo atestada ao processo e anteriores a confecção do contrato.

Essas são as ponderações acerca da Disponibilidade Orçamentária.

DA PESQUISA DE PREÇO

Em recentíssima decisão pelo Acórdão nº 817/2021 do TCU Pleno, foi estipulado que para os certames licitatórios, a pesquisa de preços deve ser realizada com base em cesta de preços aceitáveis.

Os preços podem ser encontrados através de pesquisas diretas com fornecedores ou em seus catálogos, valores adjudicados em licitações de órgãos públicos, sistemas de compras (Comprasnet), valores registrados em atas de sistema de registros de preços, avaliação de contratos recentes ou vigentes e compras e contratações realizadas por corporações privadas em condições idênticas ou semelhantes.

Nota-se que há pesquisa de preço pela juntada de 03 orçamentos de empresa do ramo e não há pesquisa dos preços praticados com a Administração Pública, seja por atas de registro de preço, notas fiscais, contratos, etc.

Há diversas formas de pesquisas de preço que tem como parâmetro os preços públicos, como preconiza a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021, não somente o sistema RADAR do TCE/MT, senão vejamos:

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE - MT FOLHAS 47/23 42

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

*"**Art. 5º.** A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:*

***I** - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

***II** - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;*

***III** - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;*

***IV** - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

***V** - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia".*

E ainda.

"Licitação. Aquisições públicas. Pesquisa de preços de referência. Três orçamentos. **A pesquisa de preços de referência nas aquisições públicas não deve se limitar à obtenção de três orçamentos junto a potenciais fornecedores, mas deve ser ampla e incluir preços praticados na Administração Pública, como fonte prioritária, pesquisa em bancos de preços públicos, dentre outras fontes de consulta**." (REPRESENTACAO (NATUREZA INTERNA). Relator: RONALDO RIBEIRO. Acórdão 337/2020 - TRIBUNAL PLENO. Julgado em 24/09/2020. Publicado no DOC/TCE-MT em. Processo 274941/2019). (grifei)

Observemos também o que dispõe o Decreto Municipal nº 74/2017, que regula as pesquisas de preço no âmbito do Município de Terra Nova do Norte:

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

"**Art. 4º** Para se obter a estimativa de preços, o Departamento de Compras, Licitações e Contratos poderá utilizar-se da seguinte cesta de preços aceitáveis:

I - atas de registro de preços e contratações ou aquisições realizadas no âmbito do próprio órgão/entidade da Administração Pública, desde que não sejam em intervalo superior a **6 (seis) meses** da data da abertura do processo administrativo que deu origem à ata.

II - contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos **6 (seis) meses anteriores** à data da pesquisa de preços;

III - pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso, nome da empresa, descrição do produto e seu preço;

IV - pesquisa com os fornecedores, mediante certificação por servidor efetivo, sendo admitidos os preços cujas datas não se diferenciem em **mais de 6 (seis) meses**;"

Portanto, recomendações devem ser tomadas quanto a realização de pesquisas de preço pelos parâmetros informados.

DAS DEMAIS RECOMENDAÇÕES

Recomenda-se a numeração do Processo Administrativo e das laudas do processo;

Recomenda-se a verificação da regularidade fiscal da empresa nos atos que antecedem ao pagamento, tudo em consonância com a peça editalícia;

Recomenda-se além da publicação do edital nos Diários Oficiais de praxe, também no Portal da Transparência Municipal;

Recomenda-se a juntada de autorização do superior hierárquico quanto a realização/abertura do presente certame;

Recomenda-se a realização de suplementação orçamentária, caso necessário, nos termos do art. 41, I da Lei nº 4.320/64;

Recomenda-se a inserção nos autos de declaração de que as empresas participantes realizam o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Recomenda-se a realização de pesquisas de preço nos moldes da SEGES/ME nº 65/2021 e do Decreto Municipal nº 74/2017;

Recomenda-se que as aquisições somente sejam realizadas com a regular suplementação orçamentária pelo Departamento competente, sendo atestada ao processo e anteriores a confecção do contrato.

CONCLUSÃO

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve-se

Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Gestão 2021 / 2024
CNPJ 01.978.212/0001-00

emitir a autorização para a abertura da licitação pelo superior hierárquico, o que no presente caso ainda não foi cumprida, cabendo providências nesse sentido.

Nessa toada, observadas as minutas, nosso parecer é ***favorável, em tese, a continuação do processo, desde que previamente atendidas às recomendações elencadas ao longo deste parecer.***

À autoridade superior.

É o PARECER, salvo juízo de maior valor.

Terra Nova do Norte/MT, 25 de julho de 2023

Hellen Mariane Moraes
Assessora Jurídica – Port. 204/2019
OAB/MT 26.297

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE - MT
FOLHAS 47/23
43

Av. Clóves Felício Vetoratto, nº 101 - Centro
CEP 78.505-000 - TERRA NOVA DO NORTE - MATO GROSSO

DECLARAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇO PUBLICO

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
44
TERRA NOVA DO NORTE - MT

LICITAÇÃO:

CÓD.	DESCRIÇÃO	UND. FOR.	QTD.
289230	CAMINHAO 3/4 COM RETROESCAVADEIRA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO DO ANO OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE REFERECIA.	UND	1
289194	CAMINHAO 3/4 COM CESTO AEREO NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO DO ANO OU SUPERIOR CONFORME TERMO DE REFERECIA.	UND	1

Declaramos para os devidos fins que na data de 13 de julho de 2023 realizamos uma pesquisa de preço público no sistema do Tribunal de Contas RADAR para apura o preço do serviço em tela mencionado, entretanto não encontramos preços de referência, apenas preços do ano de 2019/2021, ao qual juntamos ao presente processo anexo a essa declaração apenas para comprovação de que houve a pesquisa e que não encontramos preços de referência no ano de 2023.

Terra Nova do Norte MT 13 DE JULHO DE 2023

Vanuza Maciel Maia

Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
45
TERRA NOVA DO NORTE - MT

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

Face ao constante dos autos e considerando o levantamento de estimativa. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, do tipo menor preço global, nos termos da Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93. As despesas decorrentes da contratação, objeto da Licitação correrá pela seguinte rubrica orçamentária:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0341	05	001	1009	449052	100

Por outro lado o impacto orçamentário - financeiro, foi considerado no presente exercício, bem como tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da lei complementar n. 101/00.

Encaminhe-se à Comissão Permanente de Licitações para preparar o instrumento de Edital de PREGÃO PRESENCIAL e encaminhando dos autos à Assessoria Jurídica para emissão de parecer, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei n. 8.666/93.

Terra Nova do Norte/MT 09 de Agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON
PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
46
TERRA NOVA DO NORTE - MT

SUMÁRIO

PREAMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
17. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
d) Anexo IV – Termo de Referência
e) Anexo V – Termo de Credenciamento
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Terra Nova do Norte - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
47
TERRA NOVA DO NORTE - MT

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 082/2023

MODALIDADE: Pregão Presencial nº 047/2023
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Infraestrutura
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, com situada a Cloves Felício Vettorato, 101, Centro, nesta cidade de Terra Nova do Norte - MT, pelo seu Pregoeiro, designada pela Portaria nº 023/2021, de 12/01/2021, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007.
Os envelopes contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus Anexos, deverão ser entregues o Pregoeiro até às **07h30min horas (Horário Oficial de Terra Nova do Norte – MT), do dia 23 de Agosto de 2023**, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, no endereço supracitado. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1 REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência em anexo.

1.2 Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão adquiridos, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
1.3 A descrição detalhada, contendo as especificações dos produtos e suas peculiaridades, estão discriminadas no Anexo IV deste Instrumento Convocatório e deverão ser minuciosamente observadas pelas licitantes quando da elaboração de suas propostas.
1.4. A Finalidade do registro de preços é para atender as necessidades existentes e futuras, tendo sua validade de 12 (doze) meses contados a partir da data de

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
48
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Homologação e publicação. O Instrumento não obriga ao Órgão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações, especificas para aquisição do objeto obedecida à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal e especificados nas seguintes dotações orçamentárias:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0341	05	001	1009	449052	100

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente poderão participar da presente licitação, que devidamente atendam às exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

3.1.1 Poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual ou empresas equiparadas, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014.

3.2. *Não poderão participar:*

a) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

b) Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório (Acórdão nº 1201/2020 – TCU);

c) Estrangeiras que não funcionem no País;

d) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político ou de parentes até o terceiro grau de servidor que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, sendo que são considerado como servidor público detentor de poder de influência, todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

f) Empresas do mesmo grupo econômico ou com sócio administrador em comum;

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
49
21
TERRA NOVA DO NORTE - MT

g) Empresa que comprovadamente por sua culpa não tenha cumprido integralmente Contrato ou Ata de Registro de Preços com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte/MT, independentemente do objeto contratado;

h) **Que, embora qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, incidam em qualquer das vedações do artigo 3°, parágrafo 4°, da Lei Complementar n° 123, de 2006;**

i) Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União e Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União.

3.3. Sob pena de inabilitação ou desclassificação, todos os documentos apresentados deverão referir-se ao mesmo CNPJ constante na proposta de preços.

3.4. Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

3.4.1 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União;

3.4.2 Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União;

3.4.3 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça.

3.5. A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto ao pregoeiro e à Equipe de Apoio.

4.2. Declarada aberta a sessão pelo Pregoeiro, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.

4.3. O credenciamento do representante junto ao Pregoeiro será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF, ou outro documento equivalente, do representante (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

b) Cópia do Contrato Social ou outro documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);

c) TERMO DE CREDENCIAMENTO assinado pelo Sócio Administrador da empresa conforme Modelo do Anexo V, via original;

d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (anexo VII do edital);

e) PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento,

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
50
TERRA NOVA DO NORTE - MT

documento conforme modelo ANEXO X e comprovar tal situação no próprio ato de credenciamento, podendo responder nas condições da lei por falta de comprovação.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.

4.6 A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.

4.7 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.

4.8 Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.9 A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.10 O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

4.11. Na fase de CREDENCIAMENTO, o Pregoeiro também verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

4.11.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU; (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/);

4.12. Nos casos em que, por falta de internet ou por problemas na página do SITE acima mencionado, o pregoeiro ficar impossibilitado de realizar a consulta dos cadastros, será dada continuidade a licitação, podendo a verificação da existência de sanção, ser realizadas antes da Adjudicação e homologação do certame, sendo que em ambos os casos, serão juntados ao processo licitatório a CERTIDÃO NEGATIVA OU EQUIVALENTES emitidas nos respectivos sites.

4.13. Constatada a existência de sanção em alguma das páginas, o Pregoeiro reputará o licitante descredenciando-o se constatado na fase de credenciamento e/ou desclassificando-o no caso que for constatado antes da Adjudicação do certame.

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por umo Pregoeiro, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
51
TERRA NOVA DO NORTE - MT

5.2 O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3 O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes através de seus representantes legais só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5 Não serão aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues ao Pregoeiro ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver)**, endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico** (e-mail)**;**
6.2.2. A marca dos produtos/serviços ofertados (se houver)**;**
6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.
6.3. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
52
TERRA NOVA DO NORTE - MT

especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Terra Nova do Norte.

6.6. As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme **Anexo I** do edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1. O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**

7.2. Será classificada pelo Pregoeiro, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.

7.4. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.

7.5. O Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.

7.6. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.

7.7. O Pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.

7.8. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pelo Pregoeiro.

7.9. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.

7.10. Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.

7.11. Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e conseqüentemente

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
53
91
TERRA NOVA DO NORTE - MT

persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.

7.12. Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias exigidas no edital.

8.2. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues seqüencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes, conforme abaixo:

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cópia de documento de Identificação Oficial com fotos de *todos os sócios* ou proprietário da empresa (apresentados em cópias autenticadas ou simples, desde que junto esteja o original);

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

c.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva;

c.2) no ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível com o objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei nº 8.666/93.

8.2.1. A empresa que apresentar para Credenciamento os documentos acima relacionados, desde que devidamente autenticada ou em cópia simples para autenticação pela Pregoeiro e Equipe de Apoio, fica desobrigada de apresentar tais documentos novamente no Envelope de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade http://sec.tjmt.jus.br/, ou em caso de empresa que esteja em recuperação judicial, a apresentação de certidão emitida pela instância judicial

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
54
TERRA NOVA DO NORTE - MT

competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

8.2.2. Caso a empresa tenha sido constituída há menos de 01 (um) ano, deverá apresentar documento equivalente para cumprir a exigência prevista no item 8.2. alínea "a", podendo inclusive apresentar balanço de abertura da empresa.

III – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
b) Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou alvará de Licença para Funcionamento, devidamente vigente, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;
d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual através da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda;
e) Prova de regularidade quanto a Dívida Ativa Estadual, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede da licitante. Ressalvam-se a apresentação desta certidão para os casos de unificação de certidão com a regularidade fiscal estadual que por força de legislação Estadual, quando será aceita a certidão unificada;
f) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeito de Negativa (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA

a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, que comprove ter a licitante fornecido objetos compatíveis com as características do(s) objeto(s) constantes do Termo de Referência - Anexo I - Art. 30 da Lei Federal º 8.666/93;

a-1) Caso o atestado de capacidade técnica seja emitido por empresa privada, este deverá conter o reconhecimento de firma em cartório competente e autorizado.

b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (**anexo VIII** do edital);

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 23
55
TERRA NOVA DO NORTE - MT

d) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital).

8.3. A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.4. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pelo pregoeiro, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.6. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
8.7. Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.
9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.
9.3. No caso de micro-empresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.
9.4. A micro-empresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.
9.5. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
56
TERRA NOVA DO NORTE - MT

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

10.2. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.

10.6. As impugnações deverão estar devidamente assinadas com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocoladas no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT ou encaminhadas através do e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

11. DOS RECURSOS:

11.1. Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.3. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.

11.6. Os recursos deverão estar devidamente assinados com a respectiva identificação do representante legal da empresa, bem como protocolados no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT ou encaminhados através do e-mail: licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
57
TERRA NOVA DO NORTE - MT

12.1 As aquisições dos produtos serão de acordo com a Secretaria solicitante, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

12.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a solicitação.

12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

12.3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

12.4. Os produtos deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de Certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituo Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade) e de acordo com as especificações do edital.

12.5. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Equipamentos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

12.6. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

12.7. Quanto a problemas de qualidade dos produtos a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo maximo de 02 (dois) dias úteis.

12.8. O transporte e a descarga dos Equipamentos correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

12.9. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 12.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

12.10 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
58
TERRA NOVA DO NORTE - MT

13.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

13.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

13.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

13.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

13.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

14.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
59
TERRA NOVA DO NORTE - MT

15. DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, objeto deste instrumento, serão exercidos por um representante da Prefeitura Municipal nomeado através de Portaria.

15.2. A fiscalização será exercida no interesse da Contratante e não exclui ou reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por conduta omissiva ou comissiva de seus agentes, nem implica co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

15.3. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento de todos os itens, o Contratante reserva-se o direito de, sem que restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os itens a serem adiquiridos, podendo para isso:

a) Observar o fiel adimplemento das disposições contratuais;
b) Ordenar a suspensão da execução dos serviços contratados se estiver em desacordo com o pactuado, sem prejuízo das penalidades a que à Contratada está sujeita, garantido o contraditório.

15.4. As observações, dúvidas e questionamentos técnicos que porventura surgirem sobre a realização dos trabalhos da Contratada, deverão ser encaminhados ao fiscal do contrato por escrito.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

16.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

16.3. A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

16.4. Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

16.5. O pregoeiro poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

16.6. Na contagem dos prazos recursais deste edital serão excluídos o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
60
TERRA NOVA DO NORTE - MT

16.7. Para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte de que trata o art. 158, inciso I, da Constituição da República, o Município, em todas as suas contratações, com pessoas jurídicas observará o disposto no art. 64, da Lei Federal Nº 9.430/1996, no art. 15 da Lei Nº 9.249/1995, a Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil Nº 1.234/2012, e, também Instrução Normativa RFB Nº 1663, de 07 de outubro de 2016, e por fim Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, com a consequente retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil.

16.8. Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, no horário de 07h00min as 13h00min.

17 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Modelo de Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Modelo Minuta de Contrato
d) Anexo IV – Termo de Referência
e) Anexo V – Termo de Credenciamento
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)

Terra Nova do Norte/MT, 09 de Agosto de 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial
Prefeitura de Terra Nova do Norte/MT

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
GL
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE – MT
Ref. **AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023**

Prezado Pregoeiro;

A Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ Nº ....., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a ....., Bairro....., Município de....., vem, através desta, participar do Processo Licitatório Nº 082/2023, do Pregão Presencial nº 047/2023, com a seguinte proposta:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

VALOR GLOBAL: por extenso

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA:

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
62
21
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ANEXO II – MINUTA ATA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2023

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT**,** doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
63
91
TERRA NOVA DO NORTE - MT

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a solicitação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/123
64
21
TERRA NOVA DO NORTE - MT

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4. Os Equipamentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de solicitação pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

4.5. Os produtos deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de Certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituo Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade) e de acordo com as especificações do edital.

4.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Equipamentos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo maximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9. O transporte e a descarga dos Equipamentos correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 12.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.11 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
65
TERRA NOVA DO NORTE - MT

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;
b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
66
TERRA NOVA DO NORTE - MT

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;
c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.
7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.
8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
67
TERRA NOVA DO NORTE - MT

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
68
21
TERRA NOVA DO NORTE - MT

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0341	05	001	1009	449052	100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
69
TERRA NOVA DO NORTE - MT

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023** e a proposta da empresa **.....,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 TERRA NOVA DO NORTE - MT

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ___/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT**,** doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"CONTRATADA"**, tendo em vista o contido no Processo de Licitação de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023,** ajustam e celebram o presente contrato, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores, e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, conforme especificado abaixo:

Item	Cód.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

CLAUSULA SEGUNDA – DO FATOR GERADOR

2.1. O presente Instrumento Contratual é firmado em decorrência do despacho homologatório pelo Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, concernente à Licitação instaurada na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL N.º 047/2023**, ficando, por conseguinte, este contrato vinculado aos termos da Licitação e da Proposta apresentada, nos termos do disposto no artigo 54, parágrafo 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como, pelas cláusulas e condições deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, CONDIÇÕES E DOS PRAZOS

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
71
TERRA NOVA DO NORTE - MT

4.1 As aquisições dos produtos serão de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a solicitação.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4. Os Equipamentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de solicitação pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

4.5. Os produtos deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de Certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituo Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade) e de acordo com as especificações do edital.

4.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Equipamentos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo maximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9. O transporte e a descarga dos Equipamentos correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 12.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.11 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
72
TERRA NOVA DO NORTE - MT

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

5.1. O valor global do referido contrato é de R$ ..... (.....).

5.2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de máximo de 30 (trinta) dias após a entrega do objeto e emissão da referida nota fiscal.

5.3. Nos preços apresentados na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas aos produtos contratado (tributos, seguros, encargos sociais, publicação e ART, etc.).

5.4. Não haverá reajuste de preços durante a vigência deste contrato, salvo nas hipóteses previstas no Art. 65 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA – DO CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA

6.1. As despesas relativas a esta contratação correrão por conta de recursos próprios do orçamento do Município sendo na seguinte dotação orçamentária:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0341	05	001	1009	449052	100

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÃOES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

7.1. São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA** os seguintes:

a) Realizar a entrega dos produtos em perfeitas condições de uso, de acordo com as especificações técnicas, do Termo de referência, livre de qualquer ônus como multas, ou outros e encargos, como IPVA Licenciamento e outros.

b) Emitir nota fiscal dos produtos em nome da contratante no ato da venda;

c) Assumir, com exclusividade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência dos produtos deste contrato, quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do pactuado, inclusive quanto ao transporte, hospedagem, alimentação da equipe, e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pela CONTRATANTE;

d) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93;

e) Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou da sua omissão, na condução do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erro relativo à execução do objeto deste contrato;

f) Responsabiliza-se por quaisquer ônus decorrentes de omissão ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento das despesas para o CONTRATANTE;

g) Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou contratados, bem como se obriga por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do presente contrato.

7.2. São direitos e responsabilidades da **CONTRATANTE** os seguintes:

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
73
TERRA NOVA DO NORTE - MT

a) Fornecer e colocar a disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do fornecimento;
b) Proporcionar condições para a boa consecução do objeto deste contrato;
c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais no caso de inadimplemento das obrigações da CONTRATADA. Notificando a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do contrato;
e) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no contrato depois do recebimento das notas fiscais, já devidamente atestadas pelo servidor responsável pela fiscalização;
f) Modificar o contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos da CONTRATADA;
g) Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos especificados no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS

8.1. As penalidades contratuais aplicáveis são:
a) Advertência verbal ou escrita;
b) Multas;
c) Declaração de inidoneidade; e
d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

8.2. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas.

8.3. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:
a) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos;
b) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;
c) 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
74
TERRA NOVA DO NORTE - MT

8.4. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
8.5. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente.

CLÁUSULA NONA – DOS CASOS DE RESCISÃO

9.1. O presente contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, sem ônus, mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente contrato pela CONTRATADA, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa nos termos do art.77 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização da execução do contrato será exercida por servidor credenciado NOMEAR O SERVIDOR AQUI, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

11.1. Aplica-se a Lei nº 8.666/93 e o Código Civil Brasileiro ao presente contrato e em especial aos seus casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte do presente contrato, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital do **Pregão Presencial nº 047/2023,** bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela CONTRATADA, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Como condição para o pagamento, o licitante vencedor deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação, bem assim para o recebimento dos pagamentos relativos ao objeto deste contrato.
13.2 As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes do artigo 65 da Lei acima referida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Terra Nova do Norte – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e contratados mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em duas vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de duas testemunhas idôneas e civilmente capazes.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 / 23
75
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Terra Nova do Norte - MT, ...de ..... de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
Prefeito Municipal

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
RG:	RG:

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
76
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ANEXO IV
TERMO DE REFERÊNCIA

1. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:

Órgão Requerente:	Descrição de categoria de investimento:
- Secretaria Municipal de Infraestrutura.	**(x) Aquisição de Produtos ou bens** **( ) Contratação de Prestação de Serviços**

2. MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:

Modalidade de Licitação:	Tipo de Licitação:
(x) Pregão Presencial – SRP - Lei Federal n° 10.520/02 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei no 8.666/93.	Art. 45, incisos I ao IV, da Lei n° 8.666/93: (X) Menor Preço por item

3. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

(X) Lei n° 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração);
(X) Lei n° 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão);
(X) E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. O município de Terra Nova do Norte – MT, possui aproximadamente 1.000 km de estradas vicinais, todas estradas de terra, que necessitam constantemente de manutenção, principalmente no período das chuvas, pois tal fator climático,somados a pressão das águas, contribuíram ainda mais para desfazer os já desgastados canais de drenagem, sarjetas, taludes, e diversas outras estruturas destinadas a recolher e conduzir as águas de escorrimentos superficiais, tanto em áreas urbanas quanto rurais. A base econômica do município é agricultura, que geralmente, necessitam de estradas em boas condições de trafego, pois é por onde são escoados a produção agrícola do município. todavia, devido os períodos chuvosos, acabam danificando as estradas, que necessitam constantemente de manutenção, e neste período geralmente essas manutenções precisam serem efetuadas em regime de urgência pois, se não forem recuperadas podem trazer sérios prejuízos aos produtores. portanto, a gestão pública precisa estar preparada para qualquer acontecimento, além do mais temos o departamento de água, e esgoto do município, que muitas vezes para se realizar a manutenção necessita de deslocamento de veículos e maquinas , até o local da manutenção, sem contar na manutenção e limpeza da área urbana , tais serviços demandam tempo e recursos, financeiros, já que na sua grande maioria , é necessário o descolamento de dois ou mais equipamentos para realizara a manutenção,

O Município de Terra Nova do Norte-MT, possui extensa área territorial, e foi constatado que o uso das vias urbanas, estradas vicinais e acessos rurais é intenso e essencial a toda população municipal, hoje superior à 10.000 habitantes. Considerando a complexidade dos serviços em alturas inerentes ao setor público, após diversos estudos no mercado, foi identificado a necessidade de atendimento da NR35, publicada em 23 de março de 2012, norma esta que estabelece medidas de proteção para os trabalhos em altura, envolvendo planejamento, organização e execução, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
TERRA NOVA DO NORTE - MT

direta e/ou indiretamente com estas atividades.

Desta forma, foi identificado que existem no mercado nacional, caminhões ¾ equipados com cestos aéreos que permitem a elevação de pessoas com segurança para a execução correta dos serviços aéreos, como substituição das lâmpadas e luminárias, podas de árvores, limpezas de prédios e fachadas, conservações e pinturas, içamento de materiais, dentre outros por meio de braço articulado composto de cesto. E também um único equipamento, um caminhão pequeno, tipo ¾, acoplado com uma retroescavadeira para obras de saneamentos e infraestruturas, reduzindo-se assim, os custos e utilização de outros equipamentos, bem como de pessoal para os mesmos serviços.

Para execução destas pequenas obras complementares, atualmente é muito comum a utilização de uma máquina retroescavadeira, um caminhão caçamba, um caminhão carroceria aberta equipado com braço mecânico articulado para transportes de agregados (cimentos, areias, britas, água, manilhas etc.) um ou dois veículos para o transporte de 05 a dez colaboradores..

Os investimentos nestes equipamentos, possibilitarão incrementos muito importantes para o município, além de oferecer a todas as comunidades, benefícios sociais ao prover manutenções adequadas, acessos livres e seguros, redução de custos com outros equipamentos, serviços e pessoal, além de melhorar a qualidade de vida de todas as comunidades do Município de Terra Nova do Norte e circunvizinhas

Nesse sentido pretendemos adquirir o Caminhão ¾ com caçamba basculante com retro escavadeira , juntamente com o caminhão equipado com cesto aéreo ,ou seja , um equipamentos completos, 3 em 1, que trará, agilidade e principalmente economicidade aos serviços do município ,pois este equipamento é capaz de solucionar quase todas as demandas da secretaria de infraestrutura, já que o conjunto atua de forma eficaz e sem o auxilio de outros equipamentos, na limpeza de corregos,abertura de bueiros e reparos de tubulações de água e esgoto , além de transportar todo o resíduo retirado, e levar em segurança ate 3 pessoas, na cabina do caminhão.

Além disso o veículo, pode transportar os matérias necessário para as manutenções em tela mencionada , já que ele pode se auto carregar de inúmeros matérias como , areai, brita , canos de concreto,palet de tijolos, tendo uma capacidade de içar até 500 kg (Quintos quilos), e a caçamba suporta 2.000 kg (dois mil quilos) .

Diante do exposto justificamos a necessidade de realização da presente licitação, para futura aquisição dos veículos, com base nos princípios da agilidade e economicidade.

5. DO OBJETO:

5.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade definir o conjunto de elementos que nortearão o procedimento para futura e eventual de Aquisição de caminhões conforme descrição em anexo

6. DA ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO DO OBJETO:

6.1. O objeto da presente licitação está especificado conforme condições, quantidade, exigências estabelecidas em concordância com as especificações mínimas listadas abaixo :

01	289194	Caminhão 3/4- com cesto aéreo, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica,

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/123
78
TERRA NOVA DO NORTE - MT

		freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo: com a instalação do equipamento Cesto aéreo, obedecendo as seguintes descrições mínimas: Cesto aéreo isolado, de altura mínima de trabalho de 14metros, cesto de fiberglass com capacidade de 136kg, com dimensões mínimas do cesto: 610mmx610mmx1060mm, conforme Norma ANSI SIA A92.2, giro duplo sendo, giro da torre inferior infinito e giro da torre superior infinito, comando instalado no cesto, 02 conjuntos de sapatas estabilizadoras (dianteira e traseira). Em conformidade com as normas ABNT NBR 16.092/12 e adequada pela NR-12, isolamento 69kv – classe B. Assessórios: armário em aço, assoalho em alumínio, suporte para cone , suporte para escada, para-choque homologado pelo Inmetro e protetores laterais. Dimensões. 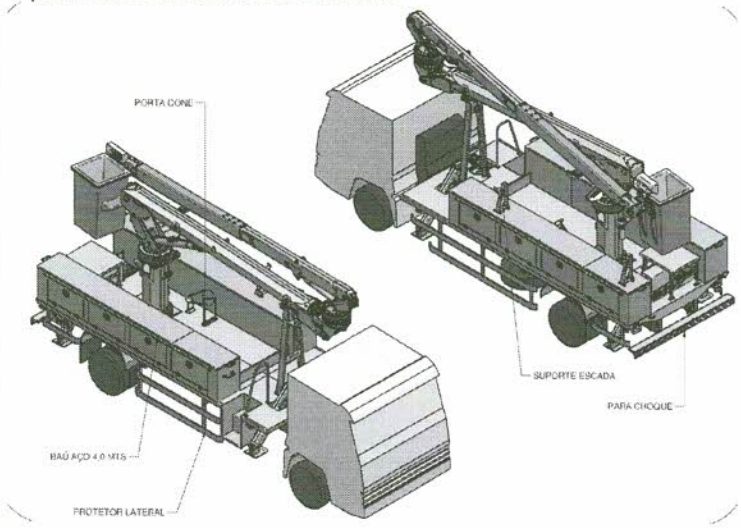 <u>O conjunto (caminhão / cesto aéreo) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município e/ou órgão solicitante.</u>
02	289230	Caminhão 3/4- com retroescavadeira, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica, freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
79
01
TERRA NOVA DO NORTE - MT

		rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo, composto do equipamento retroescavadeira acoplado, atendidas as seguintes especificações. **DADOS TÉCNICOS DO BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO, COM GIRO FIXO DE 420º QUE DEVERÁ SER INSTALADO NA EXTREMIDADE TRASEIRA DO CHASSI.** Retroescavadeira tipo giro fixo de 420° e com lança telescópica, composta de duas lanças articuladas através de cilindros hidráulicos, sobre chassi, caçamba na extremidade construída em formato de concha dotada de dentes auto-afiantes, bomba hidráulica de engrenagem, comando direcional múltiplo dotado de válvulas de alívio, anti choque/anti cavitação e cilindros hidráulicos, o braço e lança telescópica constituídos de dois braços articulados entre si e uma lança telescópica dianteira através de cilindros hidráulicos que permitem os movimentos de ascensão e descida, aproximação e afastamento do braço, além da extensão e recolhimento da lança interna, aumentando a amplitude e profundidade de escavação. Acionamento pela TDP, (Tomada de Potência), do veículo; com a instalação da Retro escavadeira, deverá ser feita (pela concessionária) a Parametrização da retro após a montagem de todo o conjunto. Ancoragem através sobre-chassi e sapatas modelo em A; Funcionamento: Braços articulados acionados através de atuadores hidráulicos com as seguintes especificações; **Características Técnicas:** Profundidade mínima de escavação até.....3,80 m Altura de utilização até.....5,40 m Altura de descarga até.....5,40 m Ângulo de giro com mecanismo engrenado até.....420° Capacidade de carga ou levante: Com a lança estendida em qualquer ângulo de giro.....300 Kgf Com a lança recolhida em qualquer ângulo de giro.....500 Kgf Distância mínima do centro de giro a extremidade dos dentes da caçamba.....6,00 m Capacidade da caçamba de no mínimo.....63 litros Largura da caçamba que acompanhará o equipamento.....500 mm. (12") Esforço mecânico no ponto máximo de distensão.....1.090 Kgf Força de escavação.....2.500 kgf **DADOS CONSTRUTIVOS BRAÇO VALETADOR**: O chassis deverá ser construído a partir de perfis "U" comercial de 4" na 2º alma e soldados pelo processo MIG. Dotado de suportes que permitem a fixação do mesmo ao veículo através de grampos e parafusos para melhor fixação do equipamento. A base de giro deverá ser construída de chapas estruturais soldadas pelo processo MIG ao tubo central que suporta a coluna de e seu mecanismo de giro com amplitude de até 420º graus e que também fixa o equipamento no chassis e seu sistema de apoio ao solo. O sistema de giro deverá ser montado sobre eixo central de aço tubular, com ajuste de folgas e acionado através de cilindros com camisas anti corrosão, êmbolos flutuantes com sistema de desaceleração controlada, anti impacto que possibilita giro de até 420°. Deverá ser previsto escada para o operador ter acesso a plataforma de operação com segurança. O banco com amortecedor e apoio de braços deverá ser construído através de chapas de aço, e revestido de couro sintético impermeável com estofamento interno. Possuir regulagem vinculado à torre, permitindo um movimento de giro seguindo a direção do braço valetador.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
80
TERRA NOVA DO NORTE - MT

		As alavancas de comando devem ser individuais para cada cilindro, colocadas em local apropriado no painel de comando em posição ergométrica e com ampla visibilidade de onde o operador possa realizar os movimentos em um amplo campo de trabalho com o mínimo de esforço. A caçamba de 12 polegadas deverá ser construída em formato concha, a partir de chapa de aço dobradas, dotada de dentes auto afiantes parafusados construídos a partir de aços especiais. A caçamba devera possuir sistema de controle no caso de falhar o sistema hidráulico aos efeitos de não produzir uma queda brusca durante a operação e deverá possuir gancho de içamento de material com trava; As patola hidráulicas devem ser em forma de "A" e montadas nas laterais do equipamento para melhor estabilidade do mesmo. E devem ser construídas a partir de chapas de aço estrutural dobradas e soldadas pelo processo MIG. Devera possuir sapatas em ferro fundido para trabalho em asfalto com possibilidade de receber furos para fixação de pranchão, assim permitindo trabalhos em outros tipos de terrenos. Bomba hidráulica simples acionada por tomada de força de rotação junto ao câmbio do veículo; **CAÇAMBA BASCULANTE BILATERAL, NAS SEGUINTES DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES:** medindo 3,5 m x 2,2 m. x 0,45 m. Ângulo mínimo Basculante 60° (sessenta graus). As caçambas basculantes devem ser construídas em chapas de aço, com as seguintes espessuras: assoalho espessura de 3/16" lisa, tampas laterais e painel frontal e traseiro com espessura de 3,0 mm lisa, proporcionando resistência mecânica e elevada segurança operacional, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom, sem presença de porosidade ou diminuição de secção. As caçambas basculantes devem ser fixadas ao chassi do veículo através de grampos aparafusados. O sistema hidráulico das caçambas basculantes devem ser por meio de cilindro central telescópico de dois estágios e duplo efeito, quando de sua instalação os comandos do braço valetador deverão receber mais um corpo responsável pelo acionamento do cilindro de basculamento. As caçambas devem permitir o basculamento lateral para ambos os lados combinando o bloqueio dos pinos de uma lateral com a liberação dos pinos do lado oposto. A construção deve ser tal que, durante o transporte os dois lados estejam bloqueados, evitando com isso o movimento das caçambas durante trajeto. Durante o basculamento os pinos de uma lateral devem estar livres e da oposta bloqueados. A alavanca do cilindro de basculamento deve ser diferenciada das demais para evitar a utilização involuntária durante operação da retroescavadeira. A operação das caçambas basculante deve ser simples, mas que exija cuidados para evitar acidentes. Na caçamba atrás da cabina deverá ser instalado malhal reforçado para transporte de tubos, e escada para acesso superior da caçamba com segurança para o operador. **CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS;** No fornecimento deverá ser entregue uma caixa de ferramentas com chapas de aço montada em estrutura que proporcione resistência mecânica e elevada segurança operacional, dimensionada para suportar o peso das ferramentas listadas abaixo, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom sem presença de porosidade ou diminuição de secção. A caixa de ferramentas deverá ser instalada entre a cabine e a caçamba e dividida em compartimentos: O conjunto (caminhão / retro escavadeira) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
81
TERRA NOVA DO NORTE - MT

MÓDULO LADO MOTORISTA:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 360 x 390 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa.

MÓDULO LADO CARONA:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 180 x 790 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa.

MÓDULO CENTRAL:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 900 x L 800 x P 1200 mm), com porta e abertura para cima,mola a gás 320 N na porta.
Deverá ter outra 01 caixa de ferramenta construída em chapa de aço, a ser instalada na lateral inferior da carroceria com dimensões (A 460 x L 690 x P 550 mm) a ser adaptadas abaixo da caçamba basculante, com adaptação junto ao protetor anti moto.

TODOS OS ITENS ABAIXO DEVEM FAZER PARTE DO FORNECIMENTO:
Sobre chassis inteiro; Sistema de iluminação adicional para realização de trabalho noturno (02 (dois) faróis de milha), instalado junto ao comando do braço valetador; 01 (um) farol de milha, instalado na 2ª lança do braço valetador; Bomba Hidráulica simples; Óleo hidráulico; Tomada de força pneumática; Porta Cones; Plataformas de operação p/ o operador; Toldo de lona padrão; Cinto de segurança; Kit de patolamento vertical em "A" articuladas para maior estabilidade; Horímetro para controle das revisões, Para choque traseiro padrão INMETRO, e conforme resoluções do Contran
Para choques laterais anti moto padrão INMETRO e conforme resoluções do Contran.

01 ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ASFALTO/CONCRETO:

Peso.....	26 Kg
Comprimento.....	1050 mm
Encaixe ferramenta.....	Hexagonal - 1.1/4"
Impactos por minuto.....	Até 1450
Empunhadura.....	Bilateral
Pressão hidráulica mínima.....	100 bar
Vazão recomendada.....	20 l/min
Pressão de trabalho.....	160 bar

01 UNIDADE HIDRÁULICA:
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Dimensionada para alimentar as ferramentas hidráulicas, permitindo o controle da vazão e da pressão de acordo com o esforço exigido de cada ferramenta.
Possui alavanca despressurizadora para facilitar o acoplamento das ferramentas.

Capacidade.....	Ajustável de 20 a 30 l/min através de válvulas de regulagem de vazão
Pressão.....	Ajustável de 100 a 160 bar
Instalação.....	Compartilhada com o acionamento da valetadeira
Conexões.....	Engates rápidos (face plana) polarizados conforme pressão e retorno
Reservatório Hidráulico.....	Integrado com a escavadeira

Nota: Componentes variam de acordo com as Unidades simples e completa.

01 BOMBA D'ÁGUA SUBMERSÍVEL:
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Esgotamento de valas com lodo em estado líquido.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
82
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Comprimento da mangueira (normal).....	10 m
Diâmetro de saída da água.....	2"
Vazão ao nível do solo / a 10 m de elevação.....	De 850 / 480 l/min
Altura de recalque.....	De 3 à 22,5 m do solo
Acionamento.....	Hidráulico
Operação.....	Submersível sem escorvamento
Rendimento de 850 à 480 l/min variando conforme..	Elevação e lodo
Vazão recomendada.....	20 l/min
Pressão de trabalho.....	138 bar

01 COMPACTADOR DE SOLO:

APLICAÇÃO PRINCIPAL: Compactar solos no interior de valas

Acionamento.....	Hidráulico
Vazão recomendada.....	20 l/min
Pressão de trabalho.....	160 bar
Frequência de impacto.....	120 G/min (650)
Profundidade de compactação (solo brando).....	0,65 m
Peso.....	60 kg
Operação.....	manual
Raio de ação standard.....	10 m
Dimensões da placa de compactação.....	280 mm x 320 mm
Rendimento.....	240 m²/h

01 CORTADOR DE ASFALTO:

APLICAÇÃO PRINCIPAL: Corta asfalto, pedra, concreto em profundidades de até 120 mm

Peso da cortadora de pisos.....	115 Kg
Peso operacional.....	130 Kg
Capacidade de corte.....	350/450 mm
Rotação máxima.....	3600 RPM
Profundidade máxima de corte.....	120 mm
Acionamento.....	Hidráulico
Capacidade do Reservatório d'água.....	24 litros

Tanque de água removível para um melhor abastecimento.
Regulagem de profundidade de corte leve e precisa.
Guia de corte dianteiro.

OBSERVAÇÕES:

a) Deverá ser fornecido manual de operação do caminhão, caçamba e do braço valetador;
b) A empresa fornecedora deverá oferecer entrega técnica e manutenção básica, na entrega do equipamento;
c) ART do equipamento;
d) O prazo de garantia do braço valetador deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem;
e) O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem;
f) **O conjunto (caminhão / retro saneamentro) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do Município e/ou órgão solicitante**.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
83
TERRA NOVA DO NORTE - MT

		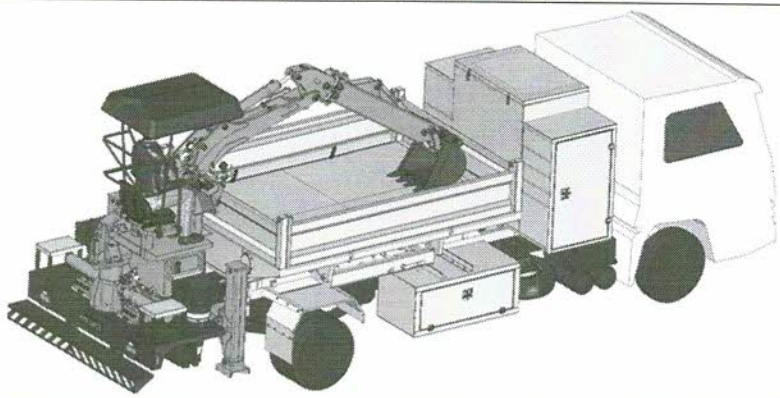

7. DOS PRAZOS:

7.1. O prazo de Vigência da ata de registro de preço de será de 12 meses, contados da data de assinatura.

7.3 O prazo para assinatura da ata será de 3 (Três) dias, contados da data de homologação do presente processo.

7.4 O prazo de entrega dos produtos será de até 90 dias contados da emissão da NAD (NOTA DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA)

8. DA ENTREGA DOS PRODUTOS:

8.1 Será de inteira responsabilidade da empresa a ser contratada a entrega dos produtos no município de Terra Nova do Norte – MT em até 90 (noventa) dias no seguinte endereço : Avenida Cloves Felício Vetorato nº 101bairro Centro, Terra Nova do Norte MT CEP 78505-000 - E-mail para esclarecer dúvidas: prefeituraterraova@yahoo.com.br

8.2 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços prestados e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

8.4 Os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

9.1. As despesas decorrentes da execução do objeto a ser adquirido ou contratado correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, na dotação a seguir discriminada:

CÓD. RED.	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJ/ATIV.	ELEMENTO DE DESPESA	Fonte de recursos
0341	05	001	1009	449052	

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 Realizar a entrega dos produtos de acordo com a especificação do presente termo de referência.

10.2 Emitir nota fiscal dos produtos em nome da contratante no ato da venda.

10.3 Arcar com todos os encargos ,e impostos inerentes à emissão da nota fiscal

10.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 do código de defesa do consumidor (lei nº 8.078, de 1990);

10.5 Substituir, reparar ou repor /o objeto ou parte dele considerada defeituoso, ou rejeitado pelo gestor desta

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
84
TERRA NOVA DO NORTE - MT

contratação e/ou que venha a apresentar defeitos graves de fabricação ou ainda que tenha sido danificado pela contratada ou preposto seu;

10.6 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.7. Ressarcir a administração do equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento do objeto contratual, exceto quando isso ocorrer por exigência da contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias devidamente comunicadas à contratante no prazo de 48 (quarenta e oito horas), após a sua ocorrência;

10.8. Efetuar os ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato por sua conta, na forma do art. 75 da lei 8666/93 com as alterações da lei 8883/94.

10.9 Responsabilizar-se pelos salários, encargo social, previdenciários, securitários, taxas, impostos e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre seu pessoal necessário à execução do objeto contratado;

10.8. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar à contratante ou a terceiros;

10.10. Observar rigorosamente todas as especificações técnicas, gerais, descritas neste termo de referência;

10.11. Responsabilizar-se por todas as providências, cautelas e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas seus empregados ou prepostos no desempenho dos serviços ou em conexão com estes, ainda que verificado o acidente em dependências da contratante;

10.12. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas à contratante em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição deste contrato, dispositivo legal ou regulamento, por sua parte.

10.13.Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.14 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto do presente instrumento até 25% (vinte cinco por cento) do valor inicial atualizado do presente contrato, observado o art. 65 da Lei nº 8.666/93, aplicáveis apenas aos contratos administrativos.

10.15 Qualificação Técnica:

10.15.1 Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente ou compatíveis com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, com clara identificação de seu subscritor, que comprove ter a licitante fornecido objetos compatíveis com as características do(s) objeto(s) constantes do Termo de Referência - Anexo I - Art. 30 da Lei Federal º 8.666/93

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

11.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência (ou no edital e seus anexos);

11.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos/serviços prestados provisoriamente com as especificações constantes deste termo de referência/edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

11.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

11.4. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/prestação do serviço, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.

11.5. Fornecer à contratada a relação de servidores e unidades autorizadas a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e atestar os relatórios de visita, quando necessário.

11.6. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do fornecimento/serviço, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.7. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido/serviço prestado, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

11.8. Realizar os pagamentos nos prazos estipulados;

12. GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

12.1. Atuará como fiscal de Contrato da presente contratação o(s) servidor(es):

12.2 Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
85
TERRA NOVA DO NORTE - MT

CPF sob nº 391.855.919.04, matricula funcional nº 92.

12.3 Fiscal Suplente: ROBSON HELFENSTEIN, portador do RG nº 1578439-8 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 006.093.671.10, matricula funcional nº 2426.

13. DAS INFRAÇÕES E SANCOES:

13.1. Comete infração administrativa nos termos da lei nº 8.666, de 1993, da lei nº 10.520, de 2002, e da lei 12.846, de 2013, a contratada que:

a) Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

f) Não mantiver a proposta;

g) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

h) Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

i) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2. A contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas nas Leis Federais nº 8.666, de 1993, 10.520, de 2002, 12.846, de 2013, observado o decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal n. 8.666, de 1993, a contratada que:

a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a lei nº 6.161, de 2000.

13.5. As penalidades contratuais aplicáveis são:

a) Advertência verbal ou escrita;

b) Multas;

c) Declaração de inidoneidade; e

d) Suspensão do direito de licitar e contratar de acordo com o Capítulo IV, da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93 e alterações posteriores.

13.6. A advertência verbal ou escrita será aplicada independentemente de outras sanções cabíveis, quando houver descumprimento de condições contratuais ou condições técnicas estabelecidas, podendo ser realizada diretamente pelo Fiscal de Contrato;

13.7. As multas e as demais penalidades previstas são as seguintes:

a) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso no fornecimento dos produtos ou na prestação de serviços.

b) 1,0% (um por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato;

c) 5% (cinco por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
86
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ressarcir das perdas e danos que der causa, conforme previsto no item 13.2.
d) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte – MT, por prazo não superior a dois anos;
e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
f) perda da garantia contratual, quando for o caso.
13.8. De qualquer sanção imposta, a CONTRATADA poderá, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da intimação do ato, oferecer recurso à CONTRATANTE, devidamente fundamentado.
13.9. As multas previstas no item anterior são independentes e serão aplicadas cumulativamente, podendo ser relativizadas conforme gravidade ou não da infração, em consideração ao disposto no princípio da razoabilidade e proporcionalidade.

14. DO PAGAMENTO;

14.1. Os pagamentos serão efetuados por meio de Transferência Bancária (CONTA BANCARIA PESSOA DE JURIDICA) até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contados da data de entrega da nota (s) fiscal (is), devidamente discriminada e atestada por servidor designado, comprovando o fornecimento do objeto deste Edital.
14.2 Como prevê o Artigo 55, inciso XIII da Lei 8.666/93. Apresentação de certidões por ocasião dos pagamentos. O contratado deve apresentar as devidas certidões por ocasião dos pagamentos referentes ao objeto executado, tendo em vista que, nos termos da Lei de Licitações, deve manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
14.3 A frequência do pagamento será mensal.

15. DAS DISPOSICOES GERAIS:

15.1. Eventuais pedidos de informações/esclarecimentos deverão ser encaminhados a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte-MT Av. Cloves Felicio Vettorato, 101, Bairro Centro de Terra Nova do Norte-MT Terra Nova do Norte-MT, (66) 3534-2500 e no e-mail licitacao@terranovadonorte.mt.gov.br.

Terra Nova do Norte – MT 10 de JULHO de 2023
Termo de Referência Elaborado por: Valter Kuhn - Secretário Municipal de Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
87
91
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ANEXO V
(papel timbrado da empresa)

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Terra Nova do Norte – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão Presencial n.º 047/2023, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2023.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
38
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 047/2023

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a _____, bairro _____, Município de _____, estado de _____ CEP _____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 9quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
89
91
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 4.4 "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 047/2023

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____
DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/

Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
90
21
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 047/2023

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____ e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
91
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.2, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL / REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO N° 047/2023

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
93
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4., "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____- ___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 / 23
93
TERRA NOVA DO NORTE - MT

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 082/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA: 23/08/2023
HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
94
TERRA NOVA DO NORTE - MT

BUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder Licença para tratamento de saúde Servidora Sra **ZELIA ALZIRA DE LIMA**, brasileira, portadora do RG nº 14372444 SSP/MT inscrita no CPF sob nº 007.069.511.31, efetivo no cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado na Secretária Municipal de Saúde, fundamentado no ART. 99 da Lei Nº 128 de 13 de julho de 1990.

ART. 2° - O período designado para afastamento será de 03 de agosto de 2023 a 01 de novembro de 2023, sendo pagos pelo Município de Terra Nova do Norte-MT , após passar por perícia médica.

ART. 3° - Esta Portaria entrara em vigor na data de sua publicação, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 03 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PORTARIA GP Nº 196/2023

PORTARIA GP Nº 196/2023

DATA: 07 DE AGOSTO DE 2023

SÚMULA: CONCEDE CARGA HORARIA DE TRABALHO 20 HORAS SEMANAIS PARA A SERVIDORA SENHORA MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. PASCOAL ALBERTON, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA Nº 128, DE JULHO DE 1990.

CONSIDERANDO O RECURSO EXTRAORDINÁRIO Nº 1237867, LEI FEDERAL Nº 8112/90 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1990 E PARECER JURIDICO MUNICIPAL Nº 201/2023.

RESOLVE:

ART. 1° - Conceder carga horaria de trabalho 20 horas semanais à Servidora Sra. **MARIA ISABELA DE SOUZA CANATO**, brasileira, no cargo efetivo de**FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretária Municipal de Saúde, conforme fundamentação legal nas esferas federais e municipais.

ART. 2º - A mesma está cedida à Prefeitura de Sinop-MT, conforme Lei Municipal nº 1761/2023 e Termo de Cedência nº 001/2023, pelo período de 03 de Julho de 2023 a 03 de Julho de 2024, onde cumpre sua jornada laborativa, orientada nos moldes desta portaria.

ART. 4° - Esta Portaria tem seus efeitos legais e financeiros retroagidos a data de 03 de julho de 2023, e revoga as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, EM 07 DE AGOSTO DE 2023.

RESGISTRE-SE E AFIXE-SE..

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO PP 047/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE-MT NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR A LICITAÇÃO A SEGUIR CARACTERIZADA:

PROCESSO: 082/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA: 23/08/2023

HORÁRIO: 07h30min

O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO OBEDECERÁ AO DISPOSTO NA LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. O EDITAL COMPLETO ESTARÁ DISPONÍVEL NO SITE **WWW.TERRANOVADONORTE.MT.GOV.BR E TAMBÉM NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE, NA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT / DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, SITO AVENIDA CLOVES FELÍCIO VETORATTO, 101, CENTRO, TERRA NOVA DO NORTE - MT**, NO HORÁRIO DE EXPEDIENTE (7h00min ÀS 13h00min). MAIORES INFORMAÇÕES PODERÃO SER OBTIDAS PELOS TELEFONES 66.3534.2500.

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 09 DE AGOSTO DE 2023.

Edivaldo Moreira da Silva

Pregoeiro

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2023

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO POR ANÁLISE DE CURRÍCULO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO- SMECD 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 19/2023

O Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, tendo em vista o Processo Seletivo Realizado entre os dias 26 a 30 de janeiro de 2023 e homologado através do Edital de Processo Seletivo Simplificado Modalidade Análise de Currículo N.º 001/2023, de 20 de janeiro de 2023; **CONVOCA** pelo presente Edital os Candidatos Aprovados, para o preenchimento de vaga existente, conforme relação abaixo:

PROFESSOR PEDAGOGO		
CLASSIFICAÇÃO	**NOME**	**LOTAÇÃO**
43°	RENATA KAROLINE RODRIGUES DE ALMEIDA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
44°	LARISSA CRISTINA ZAGO DE MORAES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
45°	ROSEMAR LOPES DE ANDRADE SCHIRMER	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
46°	JACIARA DE ARAUJO PEREIRA	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
47]	CAMILA CARDOSO RODRIGUES	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

OCandidato convocado através do Edital terá o prazo de 10 (dez) dias a contar desta data, 09 de agosto de 2023, para tomar posse no referido cargo.

O candidato deverá apresentar-se no departamento de Recursos Humanos dentro do prazo estipulado, apresentando documentação original e fotocópia dos seguintes documentos.

Documento de Identidade; (01 copia); CPF (01 copia); Atestado Medico Admissional expedido de acordo com as exigências da Administração Municipal, pela Medicina do Trabalho; Titulo de eleitor; (01 copia); Certidão eleitoral; Qualificação cadastral junto ao eSocial (http://portal.esocial.gov.br/institucional/consulta-qualificacao-cadastral) PIS ou PASEP (01 copia); Certidão de nascimento ou de casamento; (01 copia); Comprovante de endereço; Comprovante de Escolaridade e respectivo registro do órgão fiscalizador; (01 copia); Certidão Negativa da

A
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte / MT
Modalidade de Licitação Pregão Presencial / Registro de Preço
Licitação n° 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
95
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Através da presente, declaramos que a empresa Ecosol Soluções Ecológicas Ltda, inscrita no CNPJ n° 04.930.262/0001-06, por seu procurador legal o Sr. Márlon Viana Fernandes, portador da Carteira de Identidade n° 1061321855, expedida SSP/PC RS e do CPF/MF n° 961.762.530-04.

DECLARO, que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital.

Por ser expressão da verdade, firmamos as declarações acima

Santo Antônio da Patrulha - RS, 23 de agosto de 2023.

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ n° 04.930.262/0001-06
Márlon Viana Fernandes - CPF n° 961.762.530-04
Procurador Legal

04.930.262/0001-06
ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Rod. Cristóvão Pereira de Abreu RS 030, nº 195
Passo dos Ramos - CEP: 95.500-000
Santo Antônio da Patrulha / RS

Ecosol
soluções ecológicas

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
96
TERRA DO MORTE - MT

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.262/0001-06, com sede à Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195, Bairro Passo dos Ramos, Santo Antônio da Patrulha - RS, neste ato representada por sua Responsável Legal **GLÁDIS TERESINHA MENDES DA ROCHA**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, residente e domiciliada na Rua Pedro Elesbão da Silveira, 4515, Rincão da Palmeira, município de Santo Antônio da Patrulha - RS, portadora da Cédula de Identidade nº 8007971611 (SSP/RS) e inscrita no CPF/MF sob o nº 509.661.540-53.

OUTORGADO: MÁRLON VIANA FERNANDES, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado na Rua Marcolino de Carli, 242, Bairro Várzea, em Santo Antônio da Patrulha - RS, portador da Cédula de Identidade nº 1061321855 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.762.530-04.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia constitui o OUTORGADO como seu procurador, a quem confere poderes amplos e gerais para que o mesmo represente a OUTORGANTE em todo e qualquer processo licitatório, seja qual for a modalidade e o tipo, perante qualquer órgão ou entidade pública situados no Brasil, nas esferas federal, estadual e municipal, podendo, para tanto, efetuar cadastro; apresentar, requerer e retirar quaisquer documentos, em todas as fases da licitação; apresentar propostas, ofertas e intermediar negociações ou lícitos compromissos; impugnar editais e interpor os recursos previstos em lei; participar dos atos licitatórios e assinar pela OUTORGANTE; representar a OUTORGANTE, e assinar por ela, nos contratos administrativos resultantes da licitações das quais a mesma for considerada vencedora; apresentar, requerer e receber certidões, atestados ou qualquer outro documento que vier a ser necessário para atender as exigências de edital licitatório, perante entidades públicas ou privadas, ou qualquer autoridade; enfim, proceder em todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, sem necessidade de prévia autorização ou ulterior ratificação da OUTORGANTE, prestando-lhe apenas as devidas e ulteriores contas, na forma da lei, podendo ainda substabelecer a terceiros, de forma específica para cada licitação, mas com reservas de iguais, os poderes ora conferidos no presente mandato. PRAZO DO MANDATO: o mandato, ora conferido ao OUTORGADO, tem prazo de validade e eficácia de UM (01) ANO, a contar da presente data, extinguindo-se automaticamente após alcançado seu termo final.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 02 de Maio de 2023.

BAIERLE

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Gládis Teresinha Mendes da Rocha

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767• Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep:95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de Gládis Teresinha Mendes da Rocha por Ecosol Soluções Ecológicas Ltda. Dou fé
Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2023
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Daiane Ramos dos Santos - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 -
0566 01 2000001.19573 [D3B]

BAIERLE

Daiane R. dos Santos
Escrevente Autorizada

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195 – Passo dos Ramos
Santo Antônio da Patrulha / RS - CEP: 95.500-000 – Fone / Fax: 51 3662-8515 / 3662-8545
E-mail: licitacao@ecosol.com.br

BAIERLE

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767• Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.
Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2023
Daiane Ramos dos Santos - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 -
0566 01 2000001.19575 [DA6]

Daiane R. dos Santos
Escrevente Autorizada

329081

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Maior de 65 Anos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8007971611 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2016

NOME
GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA

FILIAÇÃO
NOLLY D`AVILA MENDES
MARIA ALBERTINA MENDES

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO
31/10/1949

DOC. ORIGEM
C CAS SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA RS AV DIVÓRCIO
MATRÍCULA: 099101 01 55 1968 2 00028 069 0005005 34

CPF
509.661.540-53

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

152584 / 152584

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767• Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Fátima Maria G. Meregali
Escrevente Autorizada

BAIERLE

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2022
Fátima Maria Gil Meregali - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80 - 0566.01.1900001.85002 [781]

2946235

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
97
TERRA NOVA DO NORTE - MT

19257186

19257186

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767• Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Fátima Maria G. Meregali
Escrevente Autorizada

BAIERLE

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2022
Fátima Maria Gil Meregali - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80 - 0566.01.1900001.85001 [D51]

2946234

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767• Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Fátima Maria G. Meregali
Escrevente Autorizada

BAIERLE

Autentico esta por ser Cópia Autenticada do documento originário (Prov. 32/06 CGJ) com o qual conferi, do que dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023
Fátima Maria Gil Meregali - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 - 0566.01.2000001.27888 [456]

3011801

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
98
81
TERRA NOVA DO NORTE - MT

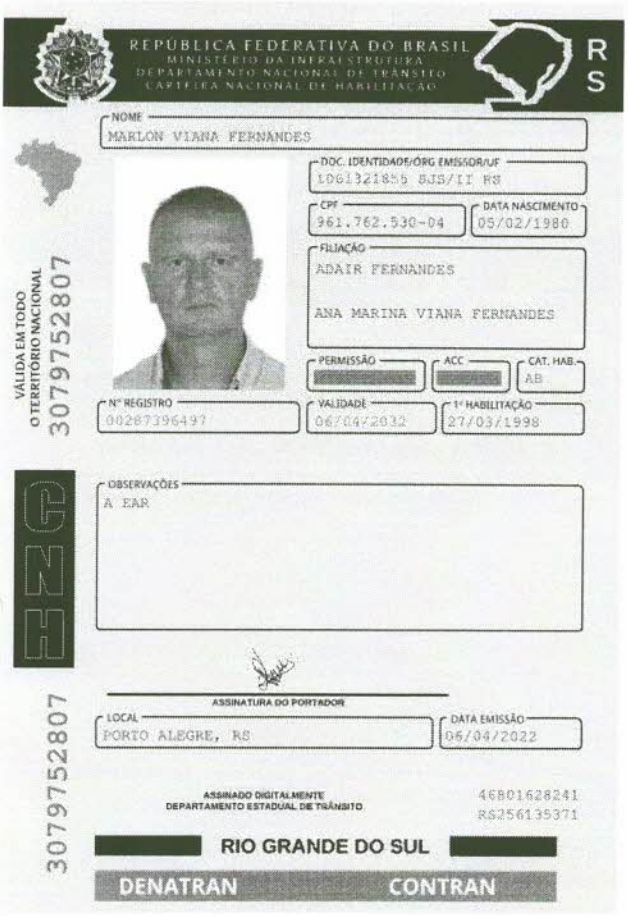

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
MARLON VIANA FERNANDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1061321855 SJS/II RS

CPF
961.762.530-04

DATA NASCIMENTO
05/02/1980

FILIAÇÃO
ADAIR FERNANDES
ANA MARINA VIANA FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00287396497

VALIDADE
06/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
27/03/1998

OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46801628241
RS256139371

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3079752807

HAB
3079752807

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 99 91 TERRA NOVA DO NORTE - MT

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43204824571	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2100358817

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Local

15 Outubro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ _____ _____
Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
100
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/358.743-2	RSE2100358817	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
101
TERRA DO NORTE - MT

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA.

GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Pedro Elesbão da Silveira, n° 4515, Bairro Rincão da Palmeira, em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000, portadora da cédula de identidade n° 8007971611, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o n° 509.661.540-53, neste ato representado por seu procurador JOÃO CARLOS ALVES, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o n° RS-065668/O-3, nascido em 29/10/1970, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, n° 1650, Bairro Recreio, em Taquara, RS, CEP 95.600-354, portador da cédula de identidade n° 3033912373, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 770.028.490-34.

Única sócia componente da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA denominada ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA., com sede na Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, RS 030, n° 195, bairro Passo dos Ramos, em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000, inscrita no CNPJ sob n° 04.930.262/0001-06, NIRE 43204824571, resolve, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, que se regera pela legislação civil aplicável e, supletivamente, no que couber, pela Lei das Sociedades Anônimas, mediante as seguintes clausulas e condições:

PRIMEIRA

DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta a filial 01, localizada na Avenida Paraiso do Luz, s/n, Bairro Balneário Ibiraquera, em Imbituba, Estado de Santa Catarina, CEP 88.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.262/0002-97, NIRE nº 42900903052.

SEGUNDA

DA CONSOLIDAÇÃO

A seguir efetua-se a consolidação das cláusulas com as alterações procedidas neste instrumento, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO

A sociedade opera sob o nome empresarial de ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKl
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
102
TERRA NOVA DO NORTE - MT

SEGUNDA

DA SEDE

A sede social da empresa fica na Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, RS 030, n° 195, bairro Passo dos Ramos, em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000.

Parágrafo único

A sociedade, por deliberação da administração, pode instalar e/ou extinguir filiais, escritórios, postos de venda, agências e outras dependências, bem como, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas às disposições legais vigentes.

TERCEIRA

DOS OBJETIVOS

A sociedade tem os seguintes objetivos sociais:

a) A fabricação de outras maquinas e equipamentos, pegas e acessórios (CNAE 2829-1/99);
b) O comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e pegas (CNAE 4663-0/00);
c) O comercio de maquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (CNAE 2825-9/00);
d) A Instalação de maquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00);
e) O comercio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01);
f) O comercio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02);
g) O comercio atacadista de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (CNAE 4511-1/03);
h) O comercio atacadista de caminhões novos e usados (CNAE 4511-1/04);
i) Outras atividades profissionais técnicas e cientificas (CNAE 7490-1/99);
j) A coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00);
k) A gestão de aterros sanitários (CNAE 3821-1/00);
l) I) A operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não perigosos (CNAE 3821-1/00);
m) 0 tratamento e disposição de resíduos não perigosos (CNAE 3821-1/00);
n) Os serviços de coleta, transporte e remoção de lixo urbano (CNAE 3811-4/00);
o) A usina de compostagem (CNAE 3839-4/01);
p) Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios (CNAE 2822-4/01);
q) Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios (CNAE 2822-4/02).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 103 TERRA NOVA DO NORTE - MT

QUARTA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de dezembro de 2001 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUINTA

DO CAPITAL

O capital social da empresa e de R$ 26.460.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos e sessenta mil reais), dividido em 26.460.000 (vinte e seis milhões e quatrocentos e sessenta mil) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Sócio	*Quotas*	*Valor*
GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA		
Sua quota de capital	26.460.000	R$ 26.460.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**26.460.000**	**R$ 26.460.000,00**

Parágrafo primeiro

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo

As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA**, já qualificada no preâmbulo.

Parágrafo primeiro

O administrador fica investido dos poderes necessários para a prática de todos os atos e operações relativas aos fins da sociedade, representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo segundo

Em todos os casos de administração será suficiente a assinatura isolada do administrador, inclusive para aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem imóvel, podendo outorgar escrituras públicas e firmar recibos para a transferência de veículos.

Parágrafo terceiro

É facultado ao administrador constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quarto

Os administradores e/ou sócios que prestarem serviços à empresa, mesmo sem poderes de administração, poderão perceber *pró-labore*, que será definido na reunião social que deliberará sobre as contas sociais.

Parágrafo quinto

É facultada a nomeação de administrador não sócio.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
104
TERRA NOVA DO NORTE - MT

SÉTIMA

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

OITAVA

DA APURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

O lucro ou prejuízo apurado ao final de cada exercício será atribuído aos sócios na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo primeiro

Os lucros existentes na sociedade poderão ser distribuídos aos sócios ou levados a reservas, segundo o que decidir a maioria do capital social.

Parágrafo segundo

A sociedade poderá levantar balancetes/balanços intercalares e proceder à distribuição total ou parcial dos lucros existentes naquela data, na forma da lei.

Parágrafo terceiro

Os eventuais prejuízos serão compensados com lucros existentes, com lucros futuros, ou reposto pelos sócios.

Parágrafo quarto

Poderá ser elaborado Acordo Social, dispondo sobre participação desproporcional ao capital, desde que os sócios prejudicados concordem expressamente com a distribuição pretendida e que sejam atendidos os requisitos legais.

NONA

DA MORTE DE SÓCIOS

A sociedade não entrará em dissolução e/ou liquidação por morte de sócios, desde que a maioria do capital social, representada pelos sócios remanescentes e os sucessores do sócio falecido queiram dar prosseguimento aos negócios.

Parágrafo primeiro

No caso de morte de sócio, os sucessores ingressarão na sociedade, exceto se a maioria do capital social, representada por sócios remanescentes e sucessores, recusar o ingresso de algum dos sucessores.

Parágrafo segundo

Os sucessores de sócio falecido poderão optar por não ingressar na sociedade em até 30 (trinta) dias do trânsito em julgado do inventário que lhe conferiu as quotas.

Parágrafo terceiro

Ocorrendo as situações descritas no final do parágrafo primeiro ou no parágrafo segundo, a sociedade se resolverá em relação ao sócio retirante sendo seus haveres e o respectivo pagamento efetuados na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKl
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
97/23
105
TERRA NOVA DO NORTE - MT

DÉCIMA

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A SÓCIO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a sociedade resolver-se em relação a um ou mais sócios, ou quando um sócio for dela excluído, o valor de seus haveres e o respectivo pagamento será efetuado na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.

Parágrafo único

Poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

DÉCIMA PRIMEIRA

DO VALOR DAS QUOTAS E SEU PAGAMENTO

O valor da empresa, para efeito do que dispõem as cláusulas de morte de sócios, resolução em relação a sócio ou exclusão de sócio, será determinado através de um balanço de determinação, levantado na data do desligamento do sócio.

Parágrafo primeiro

Para fins de apuração do balanço de determinação os imóveis da empresa serão avaliados a valor de mercado, os demais direitos pelo custo de aquisição e as obrigações pelo valor apropriado.

Parágrafo segundo

O valor de cada quota será determinado pelo valor do patrimônio liquido apurado no balanço de determinação dividido pelo número de quotas efetivamente integralizadas.

Parágrafo terceiro

Os haveres serão determinados pela multiplicação do número de quotas integralizadas do sócio retirante, pelo valor de cada quota apurado conforme dispõe o parágrafo anterior.

Parágrafo quarto

O sócio retirante/excluído será pago em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IGP-M/FGV desde a data do balanço de determinação até a data do efetivo pagamento. O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da assinatura da alteração contratual, constituindo aquele instrumento em título executivo extrajudicial.

DÉCIMA SEGUNDA

DA CESSÃO DE QUOTAS

É vedado aos sócios ceder suas quotas a sócios ou a pessoas estranhas à sociedade, total ou parcialmente, sem o cumprimento dos requisitos descritos nesta cláusula.

Parágrafo primeiro

O sócio que quiser ceder quotas deverá remeter uma opção de venda à administração da empresa, de forma escrita, indicando o preço, a quantidade, condições de pagamento e nome do pretendente, se houver. Caberá a sociedade o direito de preferência para aquisição das quotas, no todo ou em parte. O direito de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA23C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
106
TERRA NOVA DO NORTE - MT

preferência transfere-se aos sócios, proporcionalmente as suas participações no capital social da empresa, na parcela em que este direito não for exercido pela sociedade. As sobras de sócios que não exercerem suas preferências serão transferidas aos demais sócios, sempre na proporção de suas quotas.

Parágrafo segundo

A administração convocará reunião social, a realizar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela empresa.

Parágrafo terceiro

Havendo saldo de quotas, não adquiridas pela empresa, os sócios deverão manifestar-se pelo exercício de seu direito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião social que deliberou sobre o assunto.

Parágrafo quarto

A opção de venda obriga o autor da proposta perante a sociedade, sócios e terceiros pretendentes.

Parágrafo quinto

No caso de alienação de quotas sociais que impliquem transferência do controle social da sociedade a terceiros além da prévia oportunizarão de compra a própria sociedade e a seus sócios, nas condições previstas no contrato social, o sócio ofertante devera também oportunizar a opção de compra das quotas sociais a empresa ECOETER - TECNOLOGIA DE EMBOLSAMENTO DE RESIDUOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o n° 10.645.126/0001-77, NIRE 43206324206, para atendimento ao direito de preferência estabelecido no Protocolo de Cisão Parcial da ECOSOL SOÇUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA., para criação daquela sociedade cindida.

Parágrafo sexto

Se a sociedade, sócios ou a empresa citada no parágrafo anterior não se interessarem pela aquisição das quotas ou parte delas, a transferência das mesmas a terceiros fica livre, respeitado o disposto nesta clausula.

Parágrafo sétimo

Em todos os casos em que houver transferência de quotas, deverá ser elaborada alteração contratual no prazo de 15 (quinze) dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

Parágrafo oitavo

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quotas a título de doação gratuita em favor de descendentes de sócios, bem como as relativas à venda ou incorporação à sociedade de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.

DÉCIMA TERCEIRA

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações se darão em reunião social ou através de documento firmado por todos os sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
107
TERRA NOVA DO NORTE - MT

DÉCIMA QUARTA

DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As reuniões dos sócios serão convocadas através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita.

Parágrafo primeiro

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem espontaneamente a reunião.

Parágrafo segundo

Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

Parágrafo terceiro

Não havendo deliberação pelo arquivamento da ata extraída da reunião, o documento será mantido como documento interno da empresa, exceto nas situações que a lei determinar seu arquivamento, situação em que a administração deverá tomar esta providência.

DÉCIMA QUINTA

DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil.

DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer divergência que por ventura surgir entre os sócios, fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha, RS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e de perfeito acordo entre si, assinam o presente instrumento, em via única, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 01 de outubro de 2021.

GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA
P.P. JOÃO CARLOS ALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
108
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/358.743-2	RSE2100358817	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
109
TERRA NOVA DO NORTE - MT

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE:
GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Pedro Elesbão da Silveira, n° 4515, Bairro Rincão da Palmeira, em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000, portadora da cédula de identidade n° 8007971611, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o n° 509.661.540-53.

OUTORGADO:
JOÃO CARLOS ALVES, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o n° RS-065668/O-3, nascido em 29/10/1970, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, n° 1650, Bairro Recreio, em Taquara, RS, CEP 95.600-354, portador da cédula de identidade n° 3033912373, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 770.028.490-34.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, RERRATIFICAR, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*

BAIERLE

Santo Antônio da Patrulha, 01 de outubro de 2020.

GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767• Santo Antônio da Patrulha • RS • CEP 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de Gladis Teresinha Mendes da Rocha. Dou fé.
Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2020
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Elisa Cardoso de Andrade - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 -
0566.01.1900001.11035 [DBF]

BAIERLE

Elisa Cardoso de Andrade
Escrevente Autorizada

224667

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
110
91
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/358.743-2	RSE2100358817	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
112
TERRA NOVA DO NORTE - MT

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **JOÃO CARLOS ALVES**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o n° RS-065668/O-3, nascido em 29/10/1970, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, n° 1650, Bairro Recreio, em Taquara, RS, CEP 95.600-354, portador da cédula de identidade n° 3033912373, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 770.028.490-34, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Santo Antônio da Patrulha, 01 de outubro de 2021.

JOAO CARLOS ALVES

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
113
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/358.743-2	RSE2100358817	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
114
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, de CNPJ 04.930.262/0001-06 e protocolado sob o número 21/358.743-2 em 15/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7941815, em 26/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/10/2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/358.743-2.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
97/23
115
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2021, às 19:46.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/358.743-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
116
TERRA NOVA DO NORTE - MT

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 26 de outubro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47 / 23 117 TERRA NOVA DO NORTE - MT

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.930.262/0001-06 MATRIZ		18/01/2002

NOME EMPRESARIAL
ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECOSOL	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD CRISTOVAO PEREIRA DE ABREU - RS 030	195	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.500-000	PASSO DOS RAMOS	SANTO ANTONIO DA PATRULHA	RS

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
financeiro@hotmail.com	(51) 3662-8515

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL	09/08/2023

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **10:17:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Ecosol
soluções ecológicas

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 TERRA NOVA DO NORTE - MT

Ao
Município de Terra Nova do Norte / MT
Ref.: Ao Pregão Presencial n° 047/2023
Prezados Senhores,

Apresentamos nossa proposta para o fornecimento dos itens abaixo descriminados, conforme exigido no Edital, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

PROPOSTA COMERCIAL

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

Razão social: Ecosol Soluções Ecológicas Ltda
CNPJ: 04.930.262/0001-06
Inscrição estadual: 114/0072401
Representante: Márlon Viana Fernandes
Cargo: Procurador
RG:1061321855
CPF: 961.762.530-04
Fone: (51) 9 9983-6511
E-mail: marlon@ecosol.com.br
Endereço: Rod. Cristóvão Pereira de Abreu - RS 30, n° 195 - Bairro Passos dos Ramos - Santo Antônio da Patrulha - RS
Telefone: (51) 3662-8500
E-mail da empresa: licitacao@ecosol.com.br
Banco: Banco do Brasil /Agência: 0369-7 /Conta: 36.031-7

ITEM	COD	DESCRIÇÃO DO ITEM	UND	QTD	MARCA / MODELO	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	289194	Caminhão 3/4 com cesto aéreo *"conforme descritivo abaixo"*	unit	01	VW 9.180 DELIVERY - IMAP LI 14.000 SGI OTHER SIDE	1.000.000,00	1.000.000,00
2	289230	Caminhão 3/4 com retroescavadeira *"conforme descritivo abaixo"*	unit	01	VW 9.180 DELIVERY - IMAP RM 3500 PLUS T	1.200.000,00	1.200.000,00
TOTAL						**2.200.000,00**	**2.200.000,00**

Valor GLOBAL total: R$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais).

Ecosol
soluções ecológicas

DESCRIÇÃO DOS ITENS COTADOS :

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO
1	289194	Caminhão 3/4- com cesto aéreo, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica, freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo: com a instalação do equipamento Cesto aéreo, obedecendo as seguintes descrições mínimas: Cesto aéreo isolado, de altura mínima de trabalho de 14metros, cesto de fiberglass com capacidade de 136kg, com dimensões mínimas do cesto: 610mmx610mmx1060mm, conforme Norma ANSI SIA A92.2, giro duplo sendo, giro da torre inferior infinito e giro da torre superior infinito, comando instalado no cesto, 02 conjuntos de sapatas estabilizadoras (dianteira e traseira). Em conformidade com as normas ABNT NBR 16.092/12 e adequada pela NR-12, isolamento 69kv - classe B. Assessórios: armário em aço, assoalho em alumínio, suporte para cone , suporte para escada, para-choque homologado pelo Inmetro e protetores laterais. Dimensões. 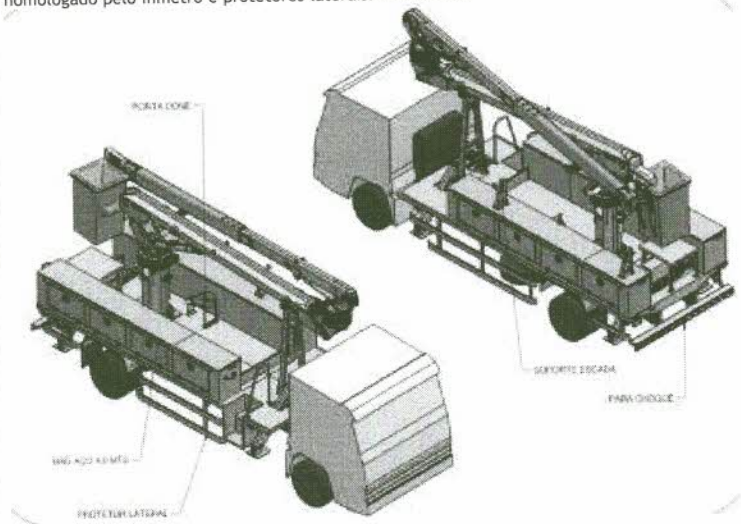 O conjunto (caminhão / cesto aéreo) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município e/ou órgão solicitante.
2	289230	Caminhão 3/4- com retroescavadeira, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica, freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo, composto do equipamento retroescavadeira acoplado, atendidas as seguintes especificações. **DADOS TÉCNICOS DO BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO, COM GIRO FIXO DE 420° QUE DEVERÁ SER INSTALADO NA EXTREMIDADE TRASEIRA DO CHASSI.** Retroescavadeira tipo giro fixo de 420° e com lança telescópica, composta de duas lanças articuladas através de cilindros hidráulicos, sobre chassi, caçamba na extremidade construída em formato de concha dotada de dentes auto-afiantes, bomba hidráulica de engrenagem, comando direcional múltiplo dotado de válvulas de alívio, anti choque/anti cavitação e cilindros hidráulicos, o braço e lança telescópica constituídos de dois braços articulados entre si e uma lança telescópica dianteira através de cilindros hidráulicos que permitem os movimentos de ascensão e descida, aproximação e afastamento do braço, além da extensão e recolhimento da lança interna, aumentando a amplitude e profundidade de escavação. Acionamento pela TDP, (Tomada de Potência), do veículo; com a instalação da Retro escavadeira, deverá ser feita (pela concessionária) a Parametrização da retro após a montagem de todo o conjunto. Ancoragem através sobre-chassi e sapatas modelo em A; Funcionamento: Braços articulados acionados através de atuadores hidráulicos com as seguintes especificações; **Características Técnicas:** Profundidade mínima de escavação até.....3,80 m Altura de utilização até.....5,40 m Altura de descarga até.....5,40 m Ângulo de giro com mecanismo engrenado até.....420° Capacidade de carga ou levante: Com a lança estendida em qualquer ângulo de giro.....300 Kgf Com a lança recolhida em qualquer ângulo de giro.....500 Kgf Distância mínima do centro de giro a extremidade dos dentes da caçamba.....6,00 m Capacidade da caçamba de no mínimo.....63 litros Largura da caçamba que acompanhará o equipamento.....500 mm.(12") Esforço mecânico no ponto máximo de distensão.....1.090 Kgf Força de escavação.....2.500 kgf **DADOS CONSTRUTIVOS BRAÇO VALETADOR:** O chassis deverá ser construído a partir de perfis "U" comercial de 4" na 2° alma e soldados pelo processo MIG. Dotado de suportes que permitem a fixação do mesmo ao veículo através de grampos e parafusos para melhor fixação do equipamento.

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 119 TERRA NOVA DO NORTE - MT

PREFEITURA ... FOLHAS 47/123 ... DO NORTE - RS

Ecosol
soluções ecológicas

A base de giro deverá ser construída de chapas estruturais soldadas pelo processo MIG ao tubo central que suporta a coluna de e seu mecanismo de giro com amplitude de até 420° graus e que também fixa o equipamento no chassis e seu sistema de apoio ao solo.
O sistema de giro deverá ser montado sobre eixo central de aço tubular, com ajuste de folgas e acionado através de cilindros com camisas anti corrosão, êmbolos flutuantes com sistema de desaceleração controlada, anti impacto que possibilita giro de até 420°.
Deverá ser previsto escada para o operador ter acesso a plataforma de operação com segurança.
O banco com amortecedor e apoio de braços deverá ser construído através de chapas de aço, e revestido de couro sintético impermeável com estofamento interno. Possuir regulagem vinculado à torre, permitindo um movimento de giro seguindo a direção do braço valetador. As alavancas de comando devem ser individuais para cada cilindro, colocadas em local apropriado no painel de comando em posição ergométrica e com ampla visibilidade de onde o operador possa realizar os movimentos em um amplo campo de trabalho com o mínimo de esforço.
A caçamba de 12 polegadas deverá ser construída em formato concha, a partir de chapa de aço dobradas, dotada de dentes auto afiantes parafusados construídos a partir de aços especiais. A caçamba devera possuir sistema de controle no caso de falhar o sistema hidráulico aos efeitos de não produzir uma queda brusca durante a operação e deverá possuir gancho de içamento de material com trava;
As patola hidráulicas devem ser em forma de "A" e montadas nas laterais do equipamento para melhor estabilidade do mesmo. E devem ser construídas a partir de chapas de aço estrutural dobradas e soldadas pelo processo MIG.
Devera possuir sapatas em ferro fundido para trabalho em asfalto com possibilidade de receber furos para fixação de pranchão, assim permitindo trabalhos em outros tipos de terrenos.
Bomba hidráulica simples acionada por tomada de força de rotação junto ao câmbio do veículo;
CAÇAMBA BASCULANTE BILATERAL, NAS SEGUINTES DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES: medindo 3,5 m x 2,2 m. x 0,45 m.
Ângulo mínimo Basculante 60° (sessenta graus).
As caçambas basculantes devem ser construídas em chapas de aço, com as seguintes espessuras: assoalho espessura de 3/16" lisa, tampas laterais e painel frontal e traseiro com espessura de 3,0 mm lisa, proporcionando resistência mecânica e elevada segurança operacional, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom, sem presença de porosidade ou diminuição de secção.
As caçambas basculantes devem ser fixadas ao chassi do veículo através de grampos aparafusados.
O sistema hidráulico das caçambas basculantes devem ser por meio de cilindro central telescópico de dois estágios e duplo efeito, quando de sua instalação os comandos do braço valetador deverão receber mais um corpo responsável pelo acionamento do cilindro de basculamento.
As caçambas devem permitir o basculamento lateral para ambos os lados combinando o bloqueio dos pinos de uma lateral com a liberação dos pinos do lado oposto. A construção deve ser tal que, durante o transporte os dois lados estejam bloqueados, evitando com isso o movimento das caçambas durante trajeto. Durante o basculamento os pinos de uma lateral devem estar livres e da oposta bloqueados. A alavanca do cilindro de basculamento deve ser diferenciada das demais para evitar a utilização involuntária durante operação da retroescavadeira. A operação das caçambas basculante deve ser simples, mas que exija cuidados para evitar acidentes. Na caçamba atrás da cabina deverá ser instalado malhal reforçado para transporte de tubos, e escada para acesso superior da caçamba com segurança para o operador.
CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS;
No fornecimento deverá ser entregue uma caixa de ferramentas com chapas de aço montada em estrutura que proporcione resistência mecânica e elevada segurança operacional, dimensionada para suportar o peso das ferramentas listadas abaixo, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom sem presença de porosidade ou diminuição de secção. A caixa de ferramentas deverá ser instalada entre a cabine e a caçamba e dividida em compartimentos:
O conjunto (caminhão / retro escavadeira) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município. **MÓDULO LADO MOTORISTA:** Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 360 x 390 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa.
MÓDULO LADO CARONA:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 180 x 790 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa.
MÓDULO CENTRAL:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 900 x L 800 x P 1200 mm), com porta e abertura para cima,mola a gás 320 N na porta. Deverá ter outra 01 caixa de ferramenta construída em chapa de aço, a ser instalada na lateral inferior da carroceria com dimensões (A 460 x L 690 x P 550 mm) a ser adaptadas abaixo da caçamba basculante, com adaptação junto ao protetor anti moto.
TODOS OS ITENS ABAIXO DEVEM FAZER PARTE DO FORNECIMENTO:
Sobre chassis inteiro; Sistema de iluminação adicional para realização de trabalho noturno (02 (dois) faróis de milha), instalado junto ao comando do braço valetador; 01 (um) farol de milha, instalado na 2ª lança do braço valetador; Bomba Hidráulica simples; Óleo hidráulico; Tomada de força pneumática; Porta Cones; Plataformas de operação p/ o operador; Toldo de lona padrão; Cinto de segurança; Kit de patolamento vertical em "A" articuladas para maior estabilidade; Horímetro para controle das revisões, Para choque traseiro padrão INMETRO, e conforme resoluções do Contran Para choques laterais anti moto padrão INMETRO e conforme resoluções do Contran.
01 ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ASFALTO/CONCRETO:
Peso..... 26 Kg
Comprimento..... 1050 mm
Encaixe ferramenta..... Hexagonal - 1.1/4''
Impactos por minuto..... Até 1450
Empunhadura..... Bilateral
Pressão hidráulica mínima..... 100 bar
Vazão recomendada..... 20 l/min
Pressão de trabalho..... 160 bar
01 UNIDADE HIDRÁULICA:
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Dimensionada para alimentar as ferramentas hidráulicas, permitindo o controle da vazão e da pressão de acordo com o esforço exigido de cada ferramenta.
Possui alavanca despressurizadora para facilitar o acoplamento das ferramentas.
Capacidade..... Ajustável de 20 a 30 l/min através de válvulas de regulagem de vazão
Pressão..... Ajustável de 100 a 160 bar
Instalação..... Compartilhada com o acionamento da valetadeira
Conexões..... Engates rápidos (face plana) polarizados conforme pressão e retorno
Reservatório Hidráulico..... Integrado com a escavadeira
Nota: Componentes variam de acordo com as Unidades simples e completa.
01 BOMBA D'ÁGUA SUBMERSÍVEL:
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Esgotamento de valas com lodo em estado líquido. Comprimento da mangueira (normal)..... 10 m
Diâmetro de saida da água..... 2''
Vazão ao nível do solo / a 10 m de elevação..... De 850 / 480 l/min
Altura de recalque..... De 3 à 22,5 m do solo
Acionamento..... Hidráulico
Operação..... Submersível sem escorvamento
Rendimento de 850 à 480 l/min variando conforme.. Elevação e lodo
Vazão recomendada..... 20 l/min
Pressão de trabalho..... 138 bar

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195 – Passo dos Ramos
Santo Antônio da Patrulha / RS - CEP: 95.500-000 – Fone / Fax: 51 3662-8515 / 3662-8545
E-mail: licitacao@ecosol.com.br

		01 COMPACTADOR DE SOLO: APLICAÇÃO PRINCIPAL: Compactar solos no interior de valas Acionamento..... Hidráulico Vazão recomendada..... 20 l/min Pressão de trabalho..... 160 bar Frequência de impacto..... 120 G/min (650) Profundidade de compactação (solo brando)..... 0,65 m Peso..... 60 kg Operação..... manual Raio de ação standard..... 10 m Dimensões da placa de compactação..... 280 mm x 320 mm Rendimento..... 240 m²/h **01 CORTADOR DE ASFALTO:** APLICAÇÃO PRINCIPAL: Corta asfalto, pedra, concreto em profundidades de até 120 mm Peso da cortadora de pisos..... 115 Kg Peso operacional..... 130 Kg Capacidade de corte..... 350/450 mm Rotação máxima..... 3600 RPM Profundidade máxima de corte..... 120 mm Acionamento..... Hidráulico Capacidade do Reservatório d'água..... 24 litros Tanque de água removível para um melhor abastecimento. Regulagem de profundidade de corte leve e precisa. Guia de corte dianteiro. **OBSERVAÇÕES:** a) Deverá ser fornecido manual de operação do caminhão, caçamba e do braço valetador; b) A empresa fornecedora deverá oferecer entrega técnica e manutenção básica, na entrega do equipamento; c) ART do equipamento; d) O prazo de garantia do braço valetador deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem; e) O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem; f) **O conjunto (caminhão / retro saneamentro) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do Município e/ou órgão solicitante.** 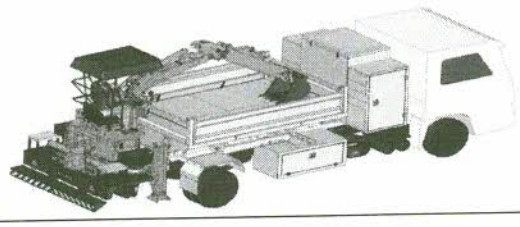

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 / 23
121
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Declaramos expressamente que os impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, providenciarias, fiscais e comerciais que eventualmente incidam sobre a operação e ainda, despesas de entrega e outras necessárias para a perfeita e integral execução do objeto, encontram-se inclusos nos preços ofertados.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Entrega: 90 (noventa) dias.

Pagamento: Conforme previsto em Edital.

Responsável que irá assinar o Contrato :
Representante: Márlon Viana Fernandes
Cargo: Procurador
RG:1061321855
CPF: 961.762.530-04
Fone: (51) 9 9983-6511
E-mail: marlon@ecosol.com.br

Santo Antônio da Patrulha - RS, 23 de agosto de 2023.

04.930.262/0001-06
ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Rod. Cristóvão Pereira de Abreu RS 030, nº 195
Passo dos Ramos - CEP: 95.500-000
Santo Antônio da Patrulha / RS

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ n° 04.930.262/0001-06
Márlon Viana Fernandes - CPF n° 961.762.530-04
Procurador Legal

Caminhões
Ônibus

VW Delivery 9.180 4x2

Especificações Técnicas

PREFEITURA MUNICIPAL
TERRA NOVA DO NORTE - MT
FOLHAS
Nº 27
17/22

IBAMA
HOMOLOGADO

ESTUDO DE MONTAGEM
RETROESCAVADEIRA: RM 3.500 PLUS T
CAMINHÃO: VW DELIVERY 9.180

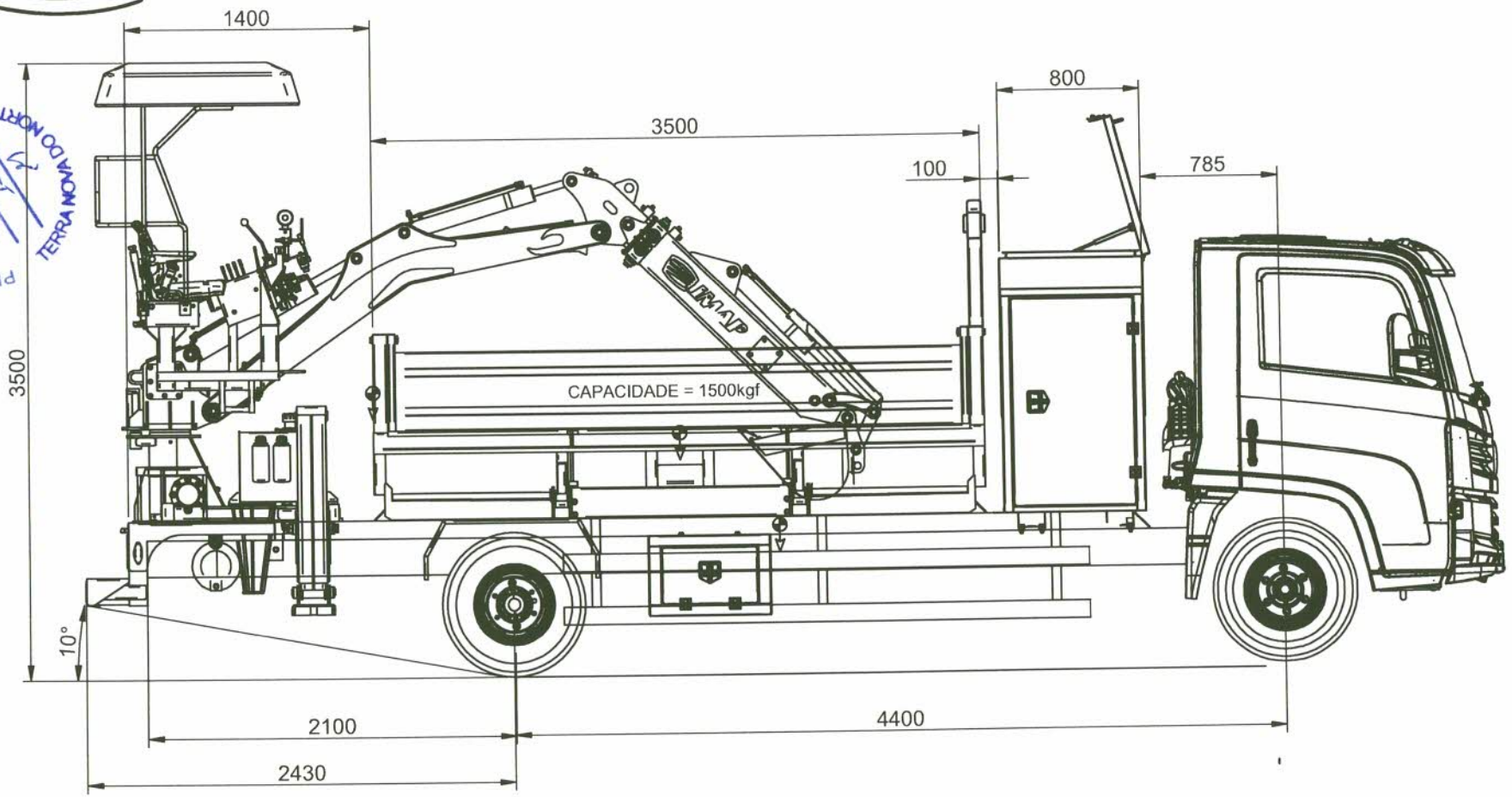

Distribuição de carga por eixo					
	Eixo dianteiro		Eixo traseiro		Total
Veiculo	V1	2145	V2	930	3075
Equipamento	E1	-305	E2	2005	1700
Sobrechassis	S1	121	S2	229	350
Caçamba	P1	251	P2	899	1150
CARGA	B1	328	B2	1172	1500
Baú	C1	255	C2	95	350
Total	T1	2795	T2	5330	8125
PBT Veiculo	D1	3200	D2	5600	8800
Reserva	R1	405	R2	270	675

OBS:
1- OS PESOS E DIMENSÕES AQUI APRESENTADOS SÃO TEÓRICOS, E PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM PARTICULARIDADES DO VEÍCULO E EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DO EQUIPAMENTO.

2-VARIOS COMPONENTES ORIGINAIS DO CAMINÃO TERÃO QUE SER RE-MONTADOS EM LOCAIS DIFERENTES POR CAUSA DE INTERFERIR COM A MONTAGEM DO EQUIPAMENTO.

CLIENTE:

DE ACORDO:.....

Data: 11/07/2023
Desenhista: Eliane Braun
Aprovado por: Santiago A. König

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE - MT
FOLHAS 23

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
57 / 23
125
TERRA NOVA DO NORTE - MT

IMAP

ESTUDO DE MONTAGEM
CESTA AÉREA: LI 14.000 SGI OS
CAMINHÃO: VW 9.180

OBS:

1- OS PESOS E DIMENSÕES AQUI APRESENTADOS PODERÃO VARIAR DE ACORDO COM PARTICULARIDADES DO VEÍCULO, EVOLUÇÃO TECNOLÓGICA DO EQUIPAMENTO E CONDIÇÕES DE MONTAGEM.

2- CERTOS COMPONENTES DO VEICULO PODERAM SER MONTADOS EM NOVAS POSIÇÕES DEPENDENDO DAS CONDIÇÕES DE MONTAGEM.

CLIENTE:

DE ACORDO:.....

Data: 14/08/2023
Desenhista: Filipy B.
Aprovado por: Santiago K.

Cestas Aéreas

LINHA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS

LINHA ISOLADA (LI)
LINHA NÃO ISOLADA (LA)

- SEGURANÇA
- PRODUTIVIDADE
- VERSATILIDADE

IMAP

Cestas Aérea

VERSÕES
LI - ISOLADAS
LA - NÃO ISOLADAS

LINHA COMPLETA DE EQUIPAMENTOS PAR
TRABALHO EM ALTUR

LI / LA 10.00
S GI

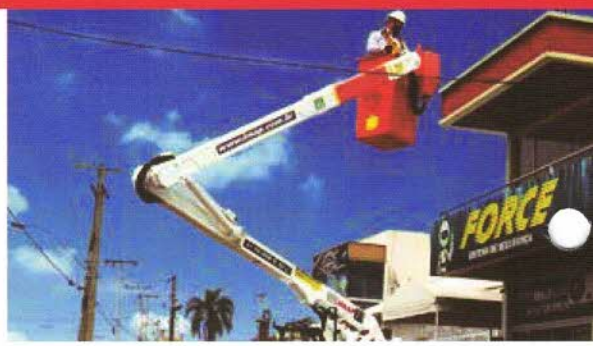

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

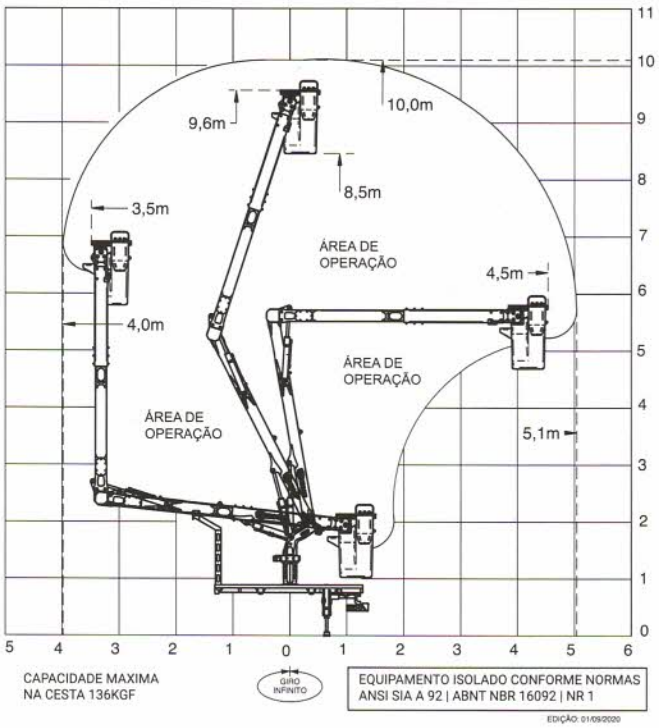

Equipamento compact
Cesto de operação simples, giro infinito e lança later
Projetado para montagem em veículos de pequeno port

ESPECIFICAÇÕES

Altura de transporte	2,38m
Tensão de trabalho (classe de isolamento)	46kV
Altura máxima do solo (borda do cesto)	9,60m
Altura de operação	10 m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1º lança	3,65m
Comprimento da 2º lança	4,30m
Giro	Infinito
Alcance máximo de operação na lateral	5
Peso do equipamento	685Kg
Reservatório de óleo	20 L
Vazão de trabalho	15 L/min
Pressão de trabalho	175 BAR
Nº de estabilizadores	2**

**Opcional: Basculamento de 90º do cesto de operação*

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	2.800Kgf
Distância mínima entre eixos	3,08m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/123
128
TERRA NOVA DO NORTE - MT

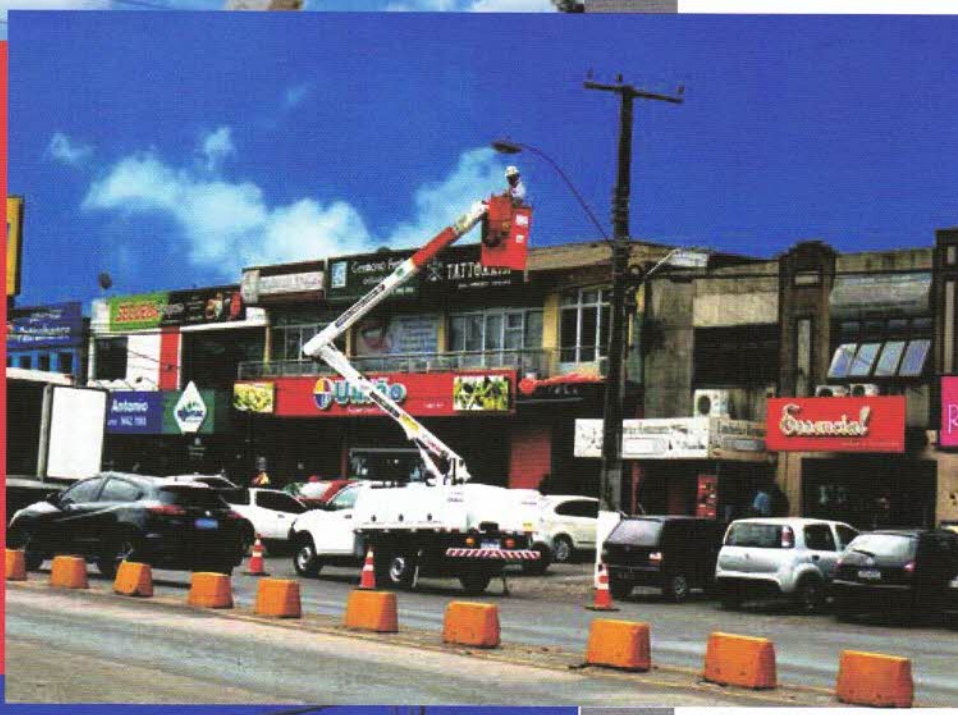

IMAP

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
1.29

LI 10.000
OVER CENTER

Equipamento versátil, capaz de realizar operação "Over Center", para resgate ou limpeza do cesto.

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

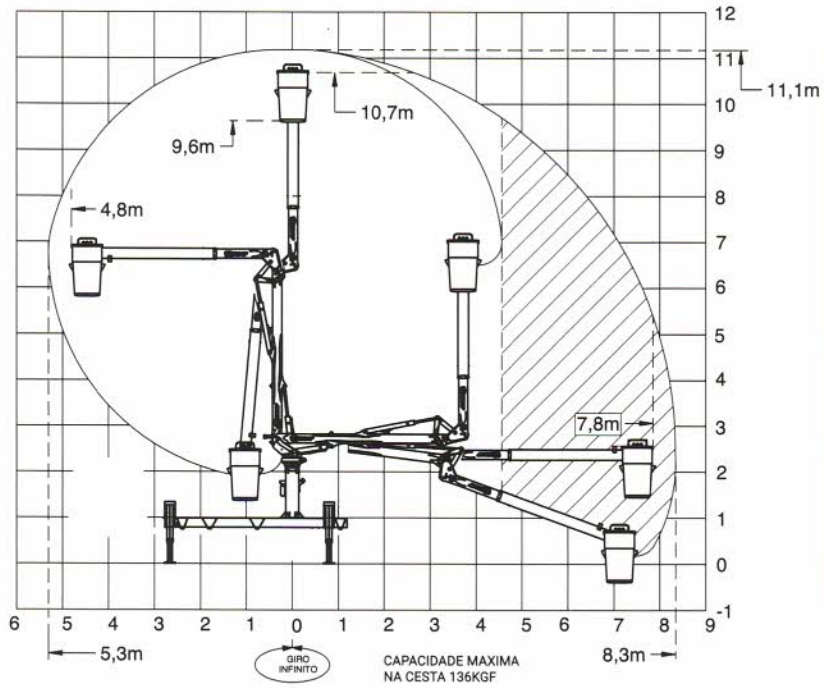

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	46kV
Altura máxima do solo (borda do cesto)	10,7m
Altura de operação	11,1m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1º lança	3,69m
Comprimento da 2º lança	4,14m
Giro	Infinito
Alcance máximo de operação	8,3m
Peso do equipamento	1.327Kg
Reservatório de óleo	30 L
Vazão de trabalho	20 L/min
Pressão de trabalho	175 BAR
Nº de estabilizadores	4*

**Dependendo da montagem poderá ter 2 estabilizadores*
Opcional: Basculamento de 90º do cesto de operação

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	8.000Kgf*
Distância mínima entre eixos	3,9m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*

LI / LA 10.000
S GI | D GI

Cesto de operação simples ou duplo e giro infinito.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
TERRA NOVA DO NORTE

IMAP

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

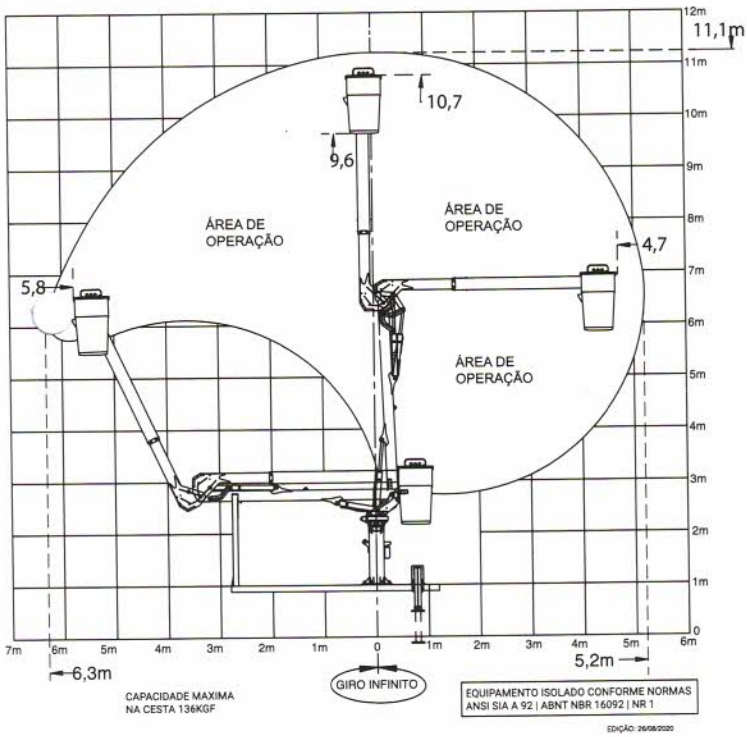

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	46kV
Altura máxima do solo (borda do cesto)	10,7m
Al[illegible]le operação	11,1m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1º lança	3,69m
Comprimento da 2º lança	4,14m
Giro	Infinito
Alcance máximo de operação	6,30m
Peso do equipamento	855 / 1.056 Kg*
Reservatório de óleo	30 L
Vazão de trabalho	20 L/min
Pressão de trabalho	175 BAR
Nº de estabilizadores	2**

**855Kg: Caminhonete / 1.056Kg: Caminhão*
***Dependendo da montagem poderá ter 4 estabilizadores*

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	3.500 / 6.000 Kg**
Distância mínima entre eixos	3,08m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*
***3.500Kg: Caminhonete / 6.000Kg: Caminhão*

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 / 23
131
SANTA CARMEM DO NORTE - MT

LI / LA 13.000
S GI | D GI | S GI DI | D GI DI

Cesto de operação simples ou duplo e giro infinito.
Opcional: Duplo Isolamento.

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

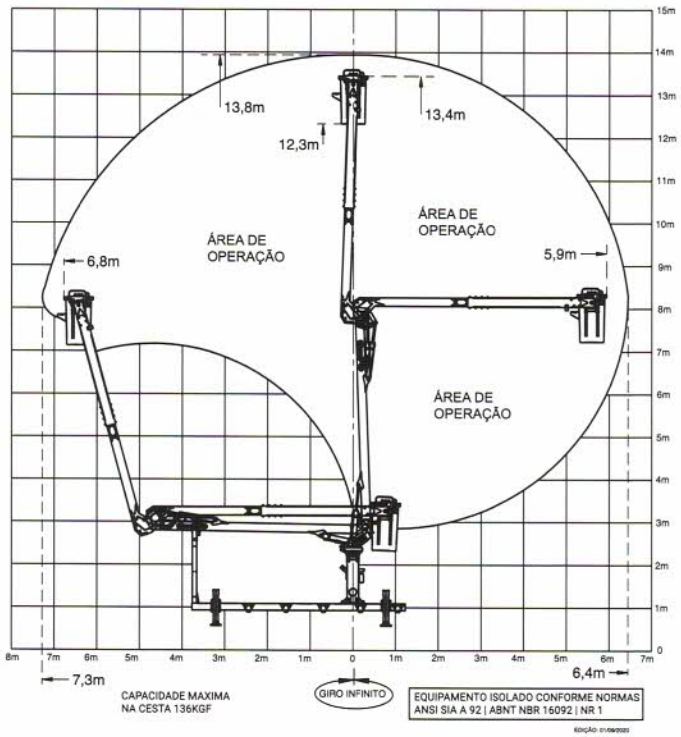

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	46kV*
Altura máxima do solo (borda do cesto)	13,4m
Altura de operação	13,8m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1º lança	4,99m
Comprimento da 2º lança	5,45m
Giro	Infinito
Alcance máximo de operação	7,3m
Peso do equipamento	1.355 / 1.376 1.785 / 1.855 Kg*
Reservatório de óleo	30 L
Vazão de trabalho	15 L/min
Pressão de trabalho	175 BAR
Nº de estabilizadores	4

**Opcional: Isolamento 69kV*
***1.355Kg: S GI / 1.376Kg: S GI DI / 1.785Kg: D GI / 1.855Kg: D GI DI*

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	6.000 / 8.000 Kg**
Distância mínima entre eixos	3,6 / 3,9 m***

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*
***6.000Kg: S GI - D GI / 8.000Kg: S GI DI - D GI DI*
****3,6m: S GI / 3,9m D GI*

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
117
123
133
TERRA NOVA DO NORTE - MT

A Cesta Aérea mais utilizada no mercado.

Pode ser montada em veículos de pequeno, médio e grande porte.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 / 23
133

LI / LA 15.00
S GI | D GI | D GI

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

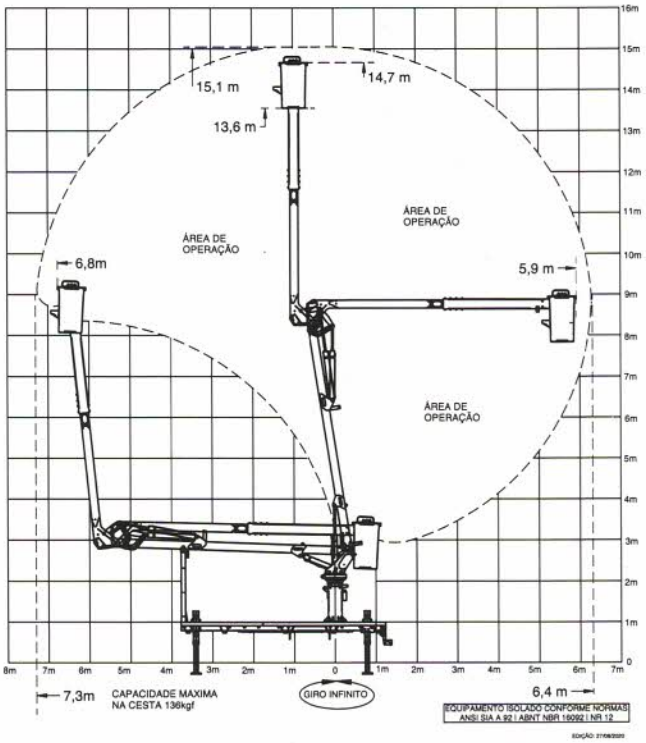

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	69kV
Altura máxima do solo (borda do cesto)	14,7m
Altura de operação	15,1m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1° lança	5,99m
Comprimento da 2° lança	6,45m
Giro	Infinito
Alcance máximo de operação	7,3m
Peso do equipamento	1.680 / 1.857/ 1.953Kg*
Reservatório de óleo	30 L
Vazão de trabalho	15 L/min
Pressão de trabalho	175 BAR
N° de estabilizadores	4

**1.680Kg: S GI / 1.857Kg: D GI / 1.953Kg: D GI DI*

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	8.000Kgf*
Distância mínima entre eixos	4,4m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*

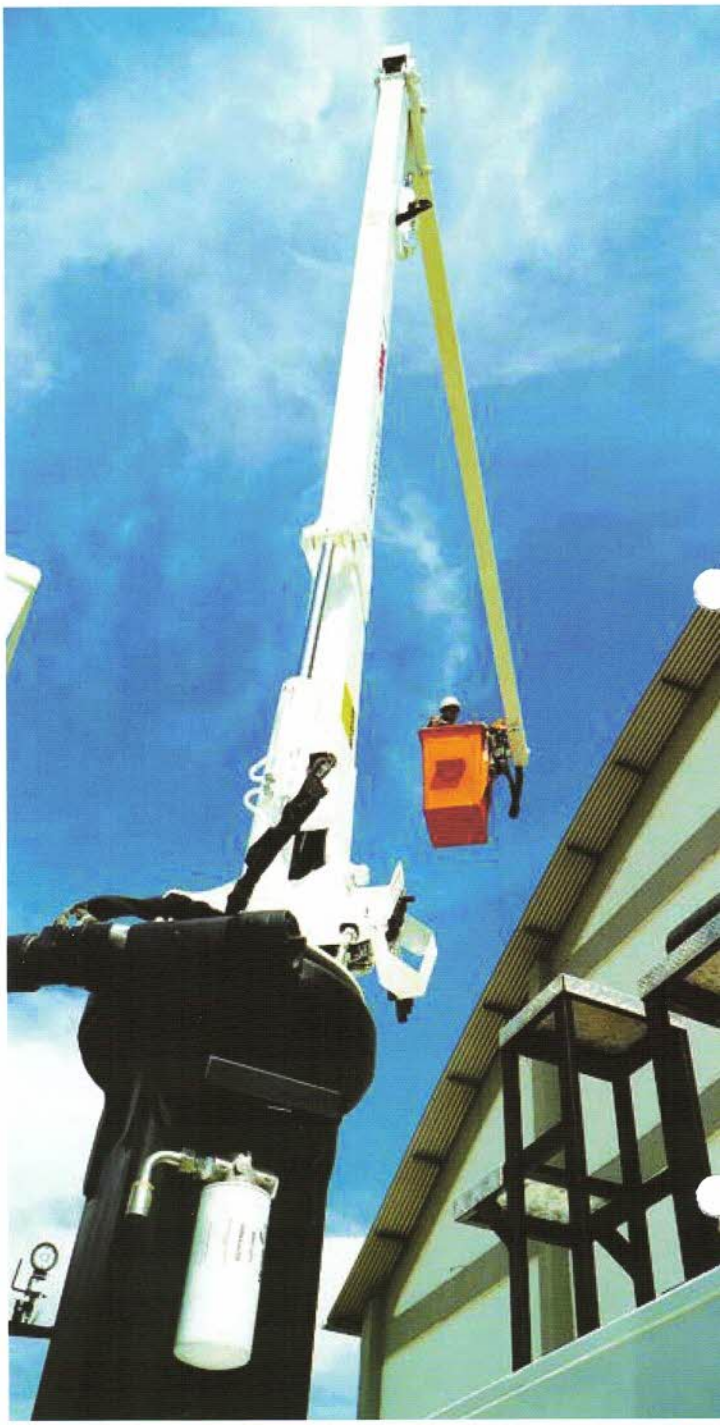

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 / 23
133

LI / LA 15.00
S GI | D GI | D GI

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

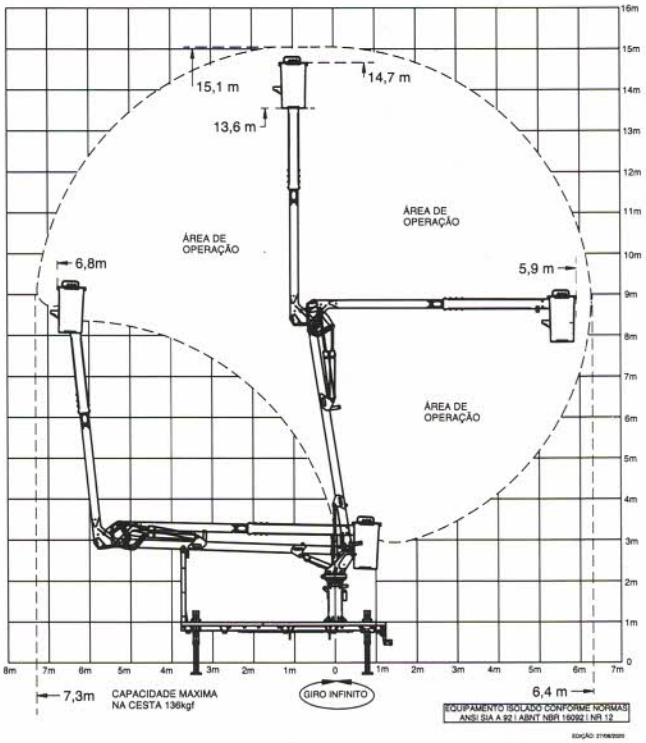

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	69kV
Altura máxima do solo (borda do cesto)	14,7m
Altura de operação	15,1m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1° lança	5,99m
Comprimento da 2° lança	6,45m
Giro	Infinito
Alcance máximo de operação	7,3m
Peso do equipamento	1.680 / 1.857/ 1.953Kg*
Reservatório de óleo	30 L
Vazão de trabalho	15 L/min
Pressão de trabalho	175 BAR
N° de estabilizadores	4

**1.680Kg: S GI / 1.857Kg: D GI / 1.953Kg: D GI DI*

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	8.000Kgf*
Distância mínima entre eixos	4,4m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*

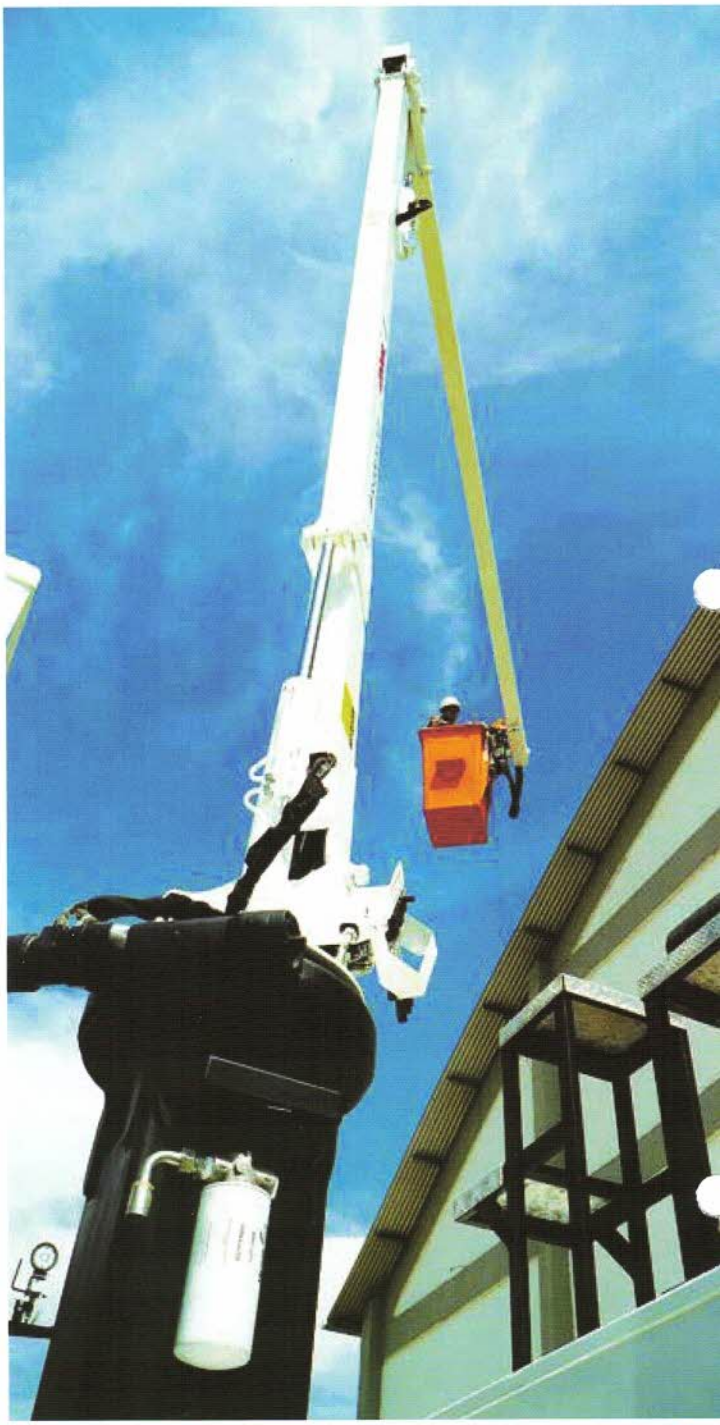

LI / LA 17.000
Cesto de operação simples ou duplo

Equipamento versátil com altura de até 17m para operação.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
117
123
TERRA NOVA DO NORTE - MT

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

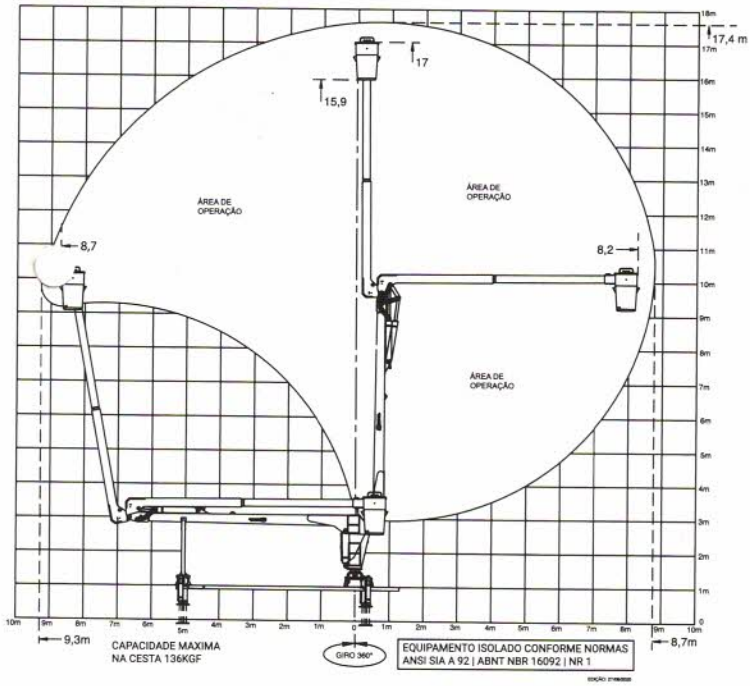

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	69kV
Altura máxima do solo (borda do cesto)	17m
Altura de operação	17,4m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1° lança	7m
Comprimento da 2° lança	7,2m
Giro	360°
Alcance máximo de operação	9,3m
Peso do equipamento	3.790 /3.895 Kg*
Reservatório de óleo	65 L
Vazão de trabalho	25 L/min
Pressão de trabalho	175 BAR
N° de estabilizadores	4

**3.790Kg: S / 3.895Kg: D*

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	13.000Kgf*
Distância mínima entre eixos	4,8m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
135
TERRA NOVA DO NORTE - MT

LI / LA 20.000
Cesto de operação simples ou duplo

Equipamento resistente e de grande capacidade de trabalho

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

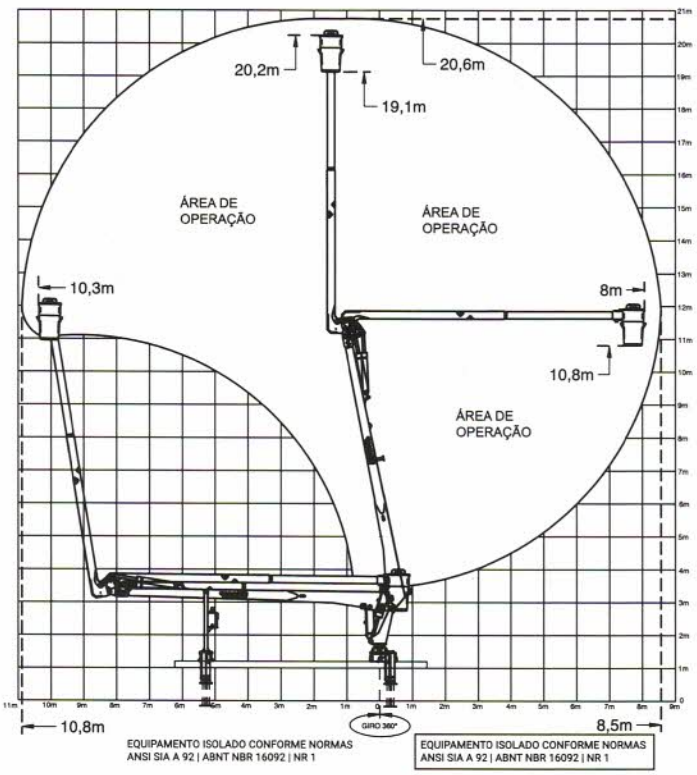

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	69kV
Altura máxima do solo (borda do cesto)	20,2m
Altura de operação	20,6m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1º lança	8,60m
Comprimento da 2º lança	8,40m
Giro	360º
Alcance máximo de operação	10,80m
Peso do equipamento	4.465 / 4.570 Kg
Reservatório de óleo	65 L
Vazão de trabalho	30 L/min
Pressão de trabalho	180 BAR
Nº de estabilizadores	4

**4.465Kg: S / 4.570Kg: D*

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	17.000Kgf*
Distância mínima entre eixos	5,5m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*

LI / LA 23.000
Cesto de operação simples ou duplo

Maior cesta aérea convecional, com altura de operação de até 23m.

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

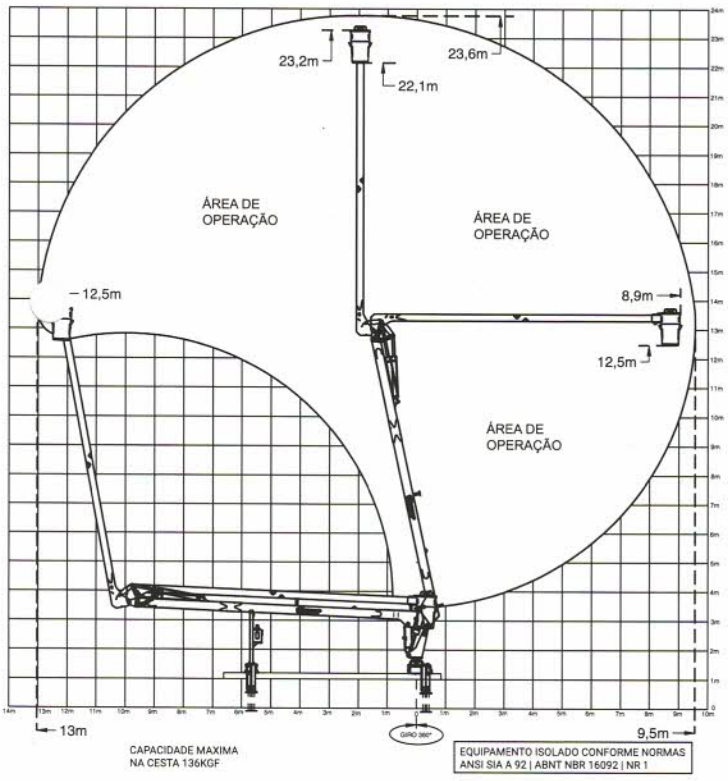

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	69kV
Altura máxima do solo (borda do cesto)	23,2m
Altura de operação	23,6m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1º lança	10,2m
Comprimento da 2º lança	10m
Giro	360º
Alcance máximo de operação	13m
Peso do equipamento	4.757 / 4.830 Kg*
Reservatório de óleo	65 L
Vazão de trabalho	30 L/min
Pressão de trabalho	190 BAR
Nº de estabilizadores	4

**4.757Kg: S / 4.830Kg: D*

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	23.000Kgf*
Distância mínima entre eixos	5,8m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 23
137
TERRA NOVA DO NORTE - MT

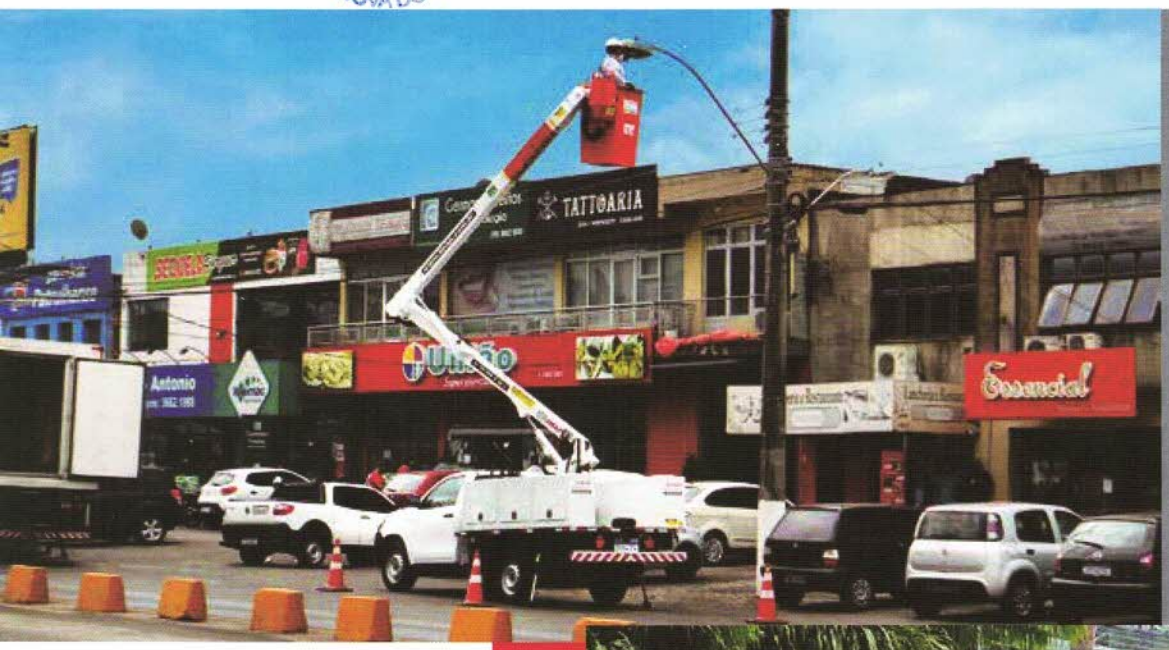

MODELOS DE
10 A 23 METROS

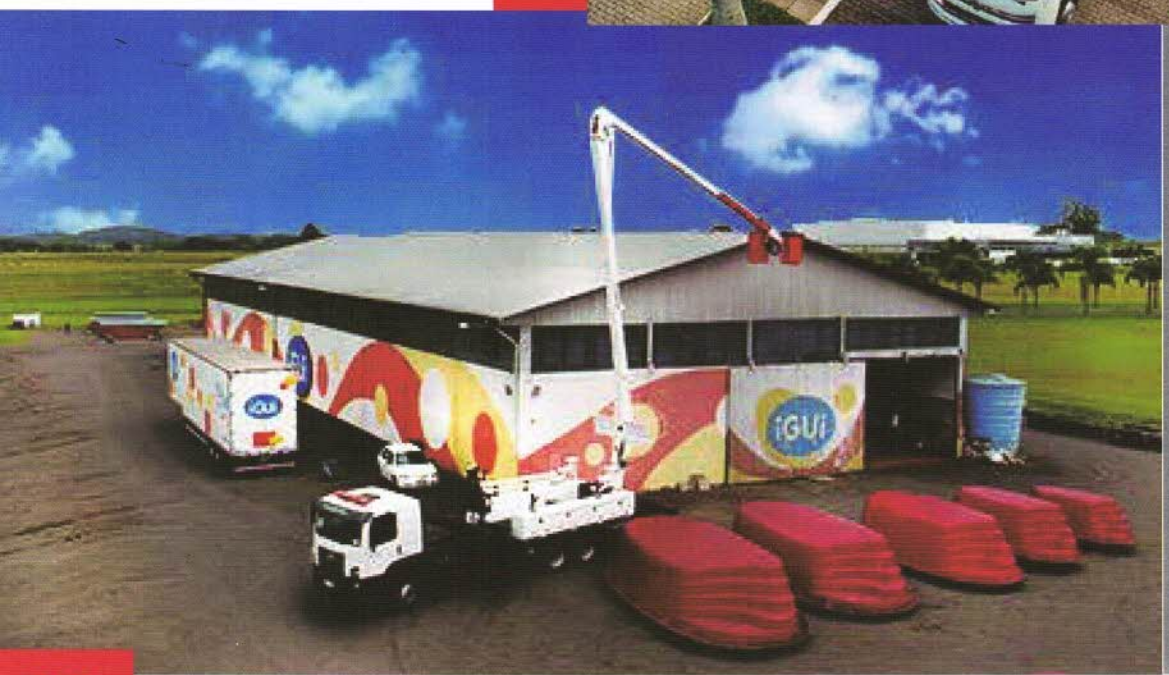

Cestas Aéreas Telescópicas
LI 14.000
LI 17.000 J

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
17/23
133
21
TERRA NOVA DO NORTE

Comando com Joystick

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
139
TERRA NOVA DO NORTE - MT

LI 14.000
S GI T D

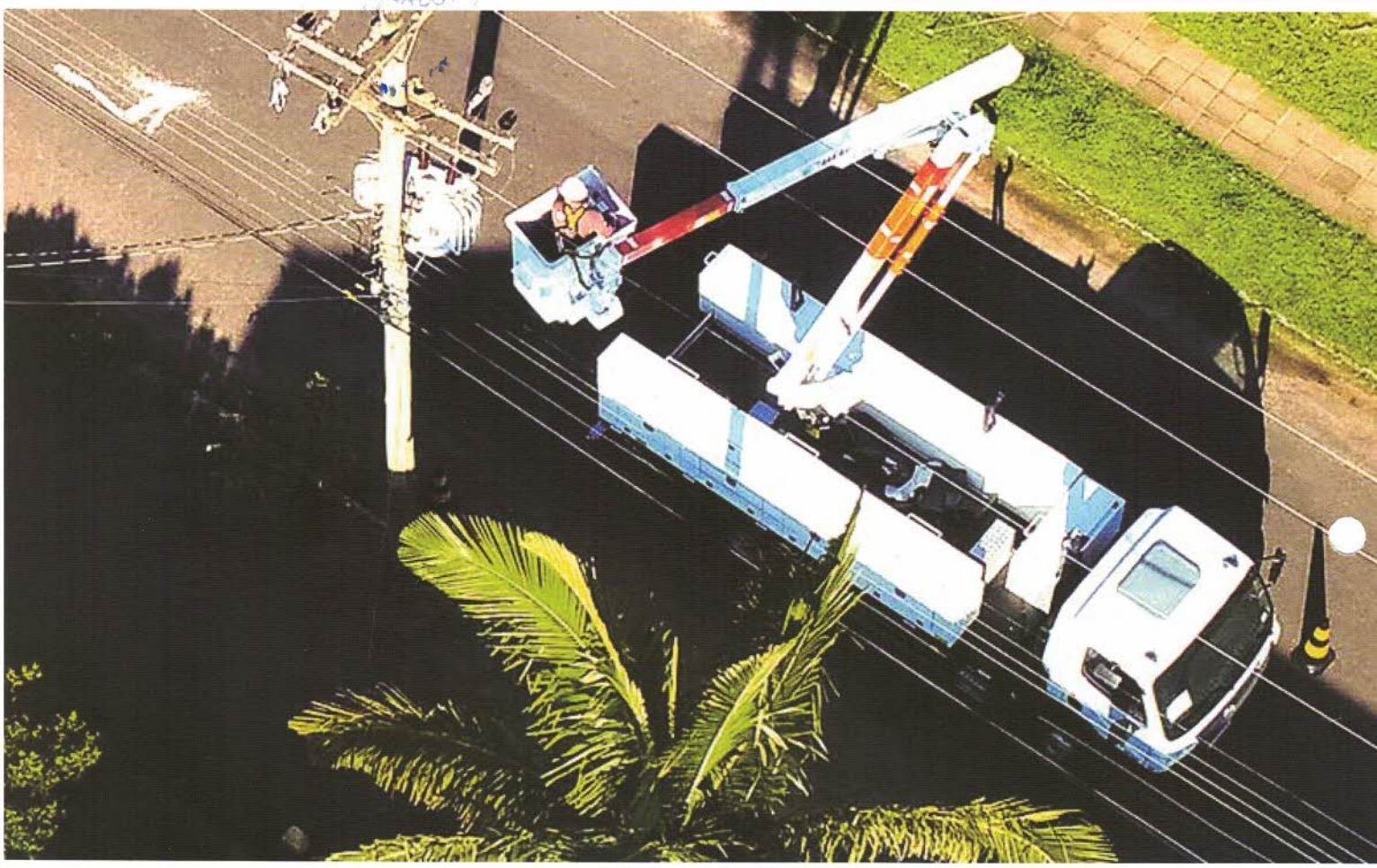

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	46kV*
Altura máxima do solo (borda do cesto)	13,1m
Altura de operação	13,5m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1º lança	3,61m
Comprimento da 2º lança (recolhida)	4,8m
Comprimento da 2º lança (estendida)	7,5m
Giro	Infinito
Giro do cesto	180º
Basculamento do cesto	90º
Alcance máximo de operação	8,7m
Peso do equipamento	1.990Kg
Reservatório de óleo	30 L
Vazão de trabalho	15 L/min
Pressão de trabalho	180 BAR
Nº de estabilizadores	2**

***Dependendo da montagem poderá ter 4 estabilizadores*

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	6.500Kgf*
Distância mínima entre eixos	4m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

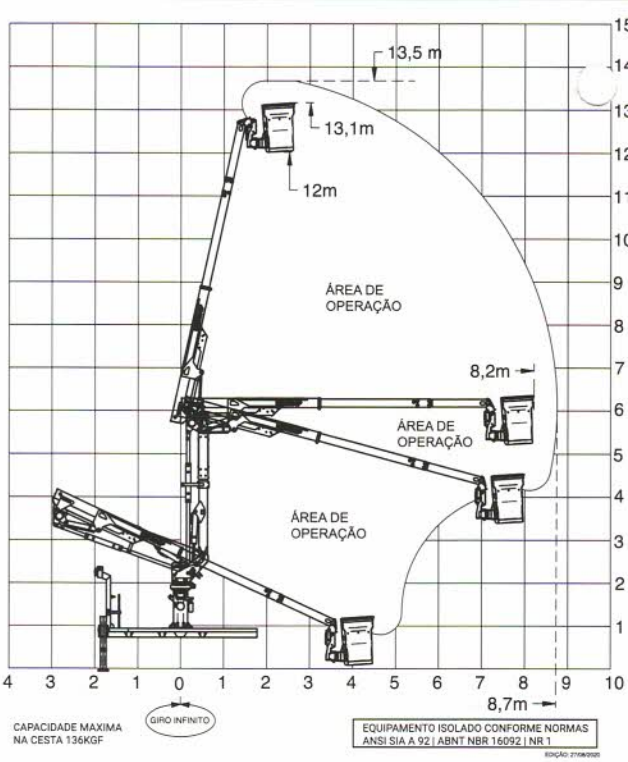

LI 17.000 J
D GI T DI

Equipamento com **duplo isolamento** e **guincho de cabo.**

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
97
TERRA NOVA DO NORTE - MT

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

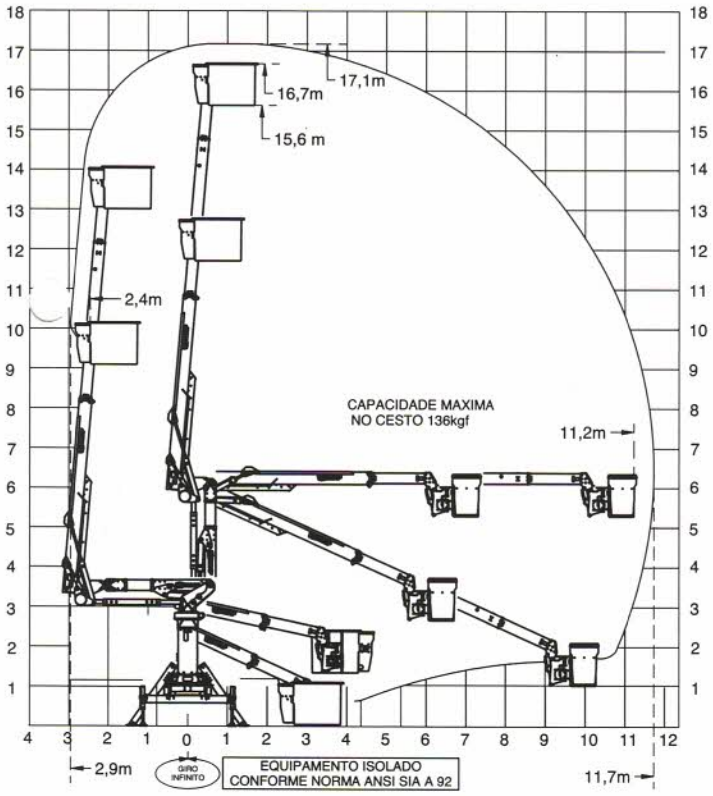

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	46kV*
Altura máxima do solo (borda do cesto)	16,70m
Altura de operação	17,10m
Capacidade de carga do cesto	295Kgf
Comprimento da 1° lança	2,61m
Comprimento da 2° lança (recolhida)	6,36m
Comprimento da 2° lança (estendida)	10,26m
Giro	Infinito
Giro do cesto	180°
Basculamento do cesto	90°
Alcance máximo de operação	11,7m
Peso do equipamento	3.790Kg
Reservatório de óleo	60 L
Vazão de trabalho	15 L/min
Pressão de trbalho	180 BAR
N° de estabilizadores	4

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	16.000Kgf*
Distância mínima entre eixos	4,8m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*

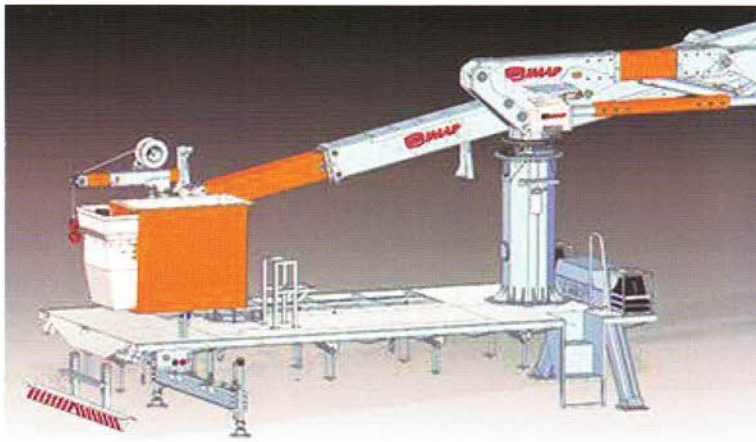

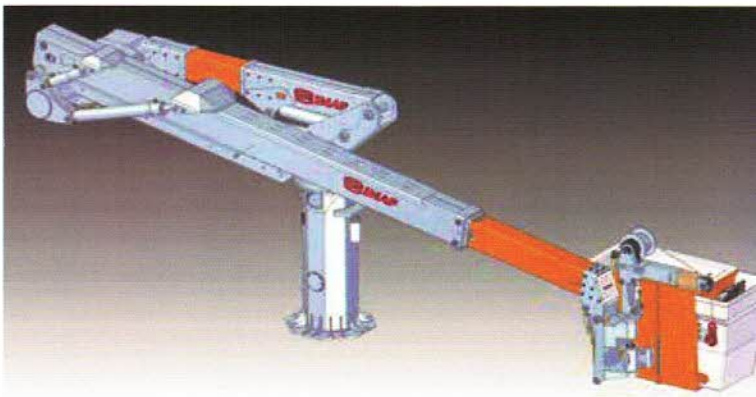

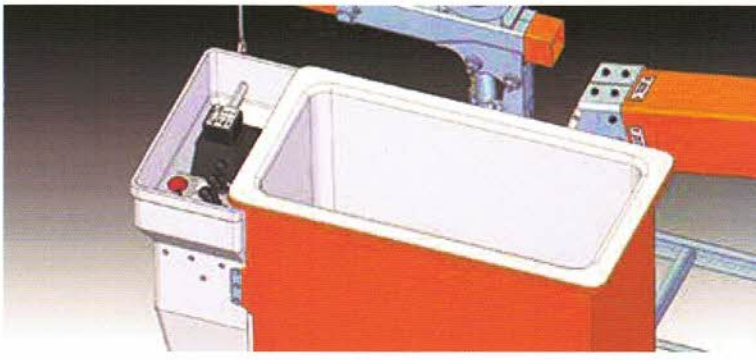

IMAP

Cestas Aéreas
Other Side

UM NOVO CONCEITO PARA TRABALHO EM ALTURA

+

- SEGURANÇA
- PRODUTIVIDADE
- VERSATILIDADE

Operação de 10 a 16m

LI 10.000

LI 13.000

LI 14.000

LI 16.000

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
97/233
TERRA NOVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
143
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Um novo conceito para trabalho em altura.

OTHER SIDE
LI 10.000

Compacto, giro infinito na lança superior e inferior d
forma independente

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

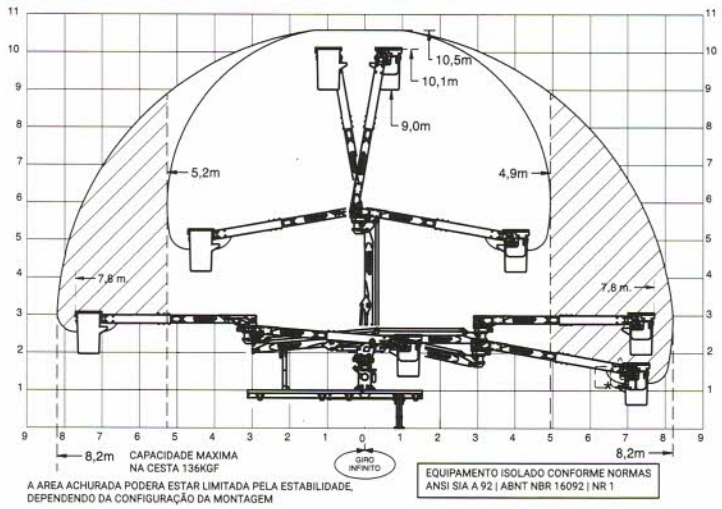

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	46kV*
Altura máxima do solo (borda do cesto)	10,10m
Altura de operação	10,5m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1º lança	3,02m
Comprimento da 2º lança	4,18m
Giro torre inferior	Infinito
Giro torre superior	Infinito
Alcance máximo de operação	8,2m
Alcance máximo lateral operação "over center"	8,20m
Peso do equipamento	1.250Kg
Reservatório de óleo	30 L
Vazão de trabalho	15 L/min
Pressão de trabalho	180 BAR
Nº de estabilizadores	2**

**Opcional: Isolamento 69kV | Duplo Isolamento / Não Isolado*
***Dependendo da montagem poderá ter 4 estabilizadores*
Opcional: Basculamento do cesto de 90º

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	6.000Kgf
Distância mínima entre eixos	3,6m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
144
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Pode ser montado em veículos de pequeno a médio porte.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 23
145

DIAGRAMA OPERACIONAL DE **CARGAS E ALCANCES**

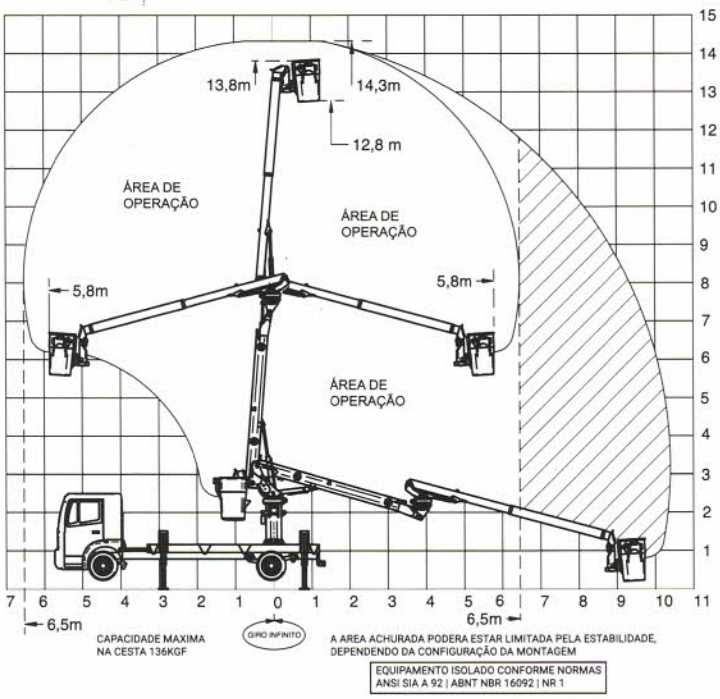

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	46kV*
Altura máxima do solo (borda do cesto)	13,80m
Altura de operação	14,3m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1º lança	4,10m
Comprimento da 2º lança (recolhida)	5,60m
Giro torre inferior	Infinito
Giro torre superior	Infinito
Alcance máximo lateral (borda do cesto)	5,80m
Alcance máximo lateral operação "over center"	10,00m
Peso do equipamento	1.990Kg
Reservatório de óleo	70 l
Vazão de trabalho	20 l/min
Pressão de trabalho	190 BAR
Nº de estabilizadores	4

**Opcional: Isolamento 69kV | Duplo Isolamento / Não Isolado*
Opcional: Basculamento do cesto de 90º
Opcional: Giro do cesto de 180º

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	8.000Kgf
Distância mínima entre eixos	3,9m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*

OTHER SIDE
LI / LA 14.000

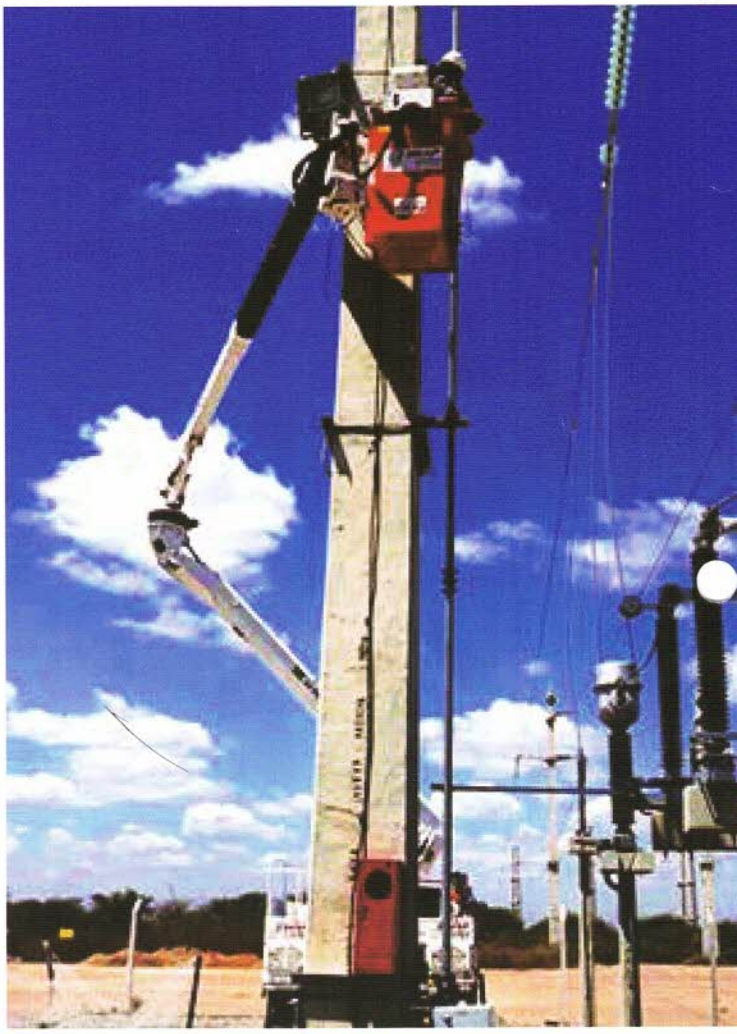

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
146
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Giro infinito na lana inferior e superior de forma independente.

Equipamento versátil e de grande mobilidade.

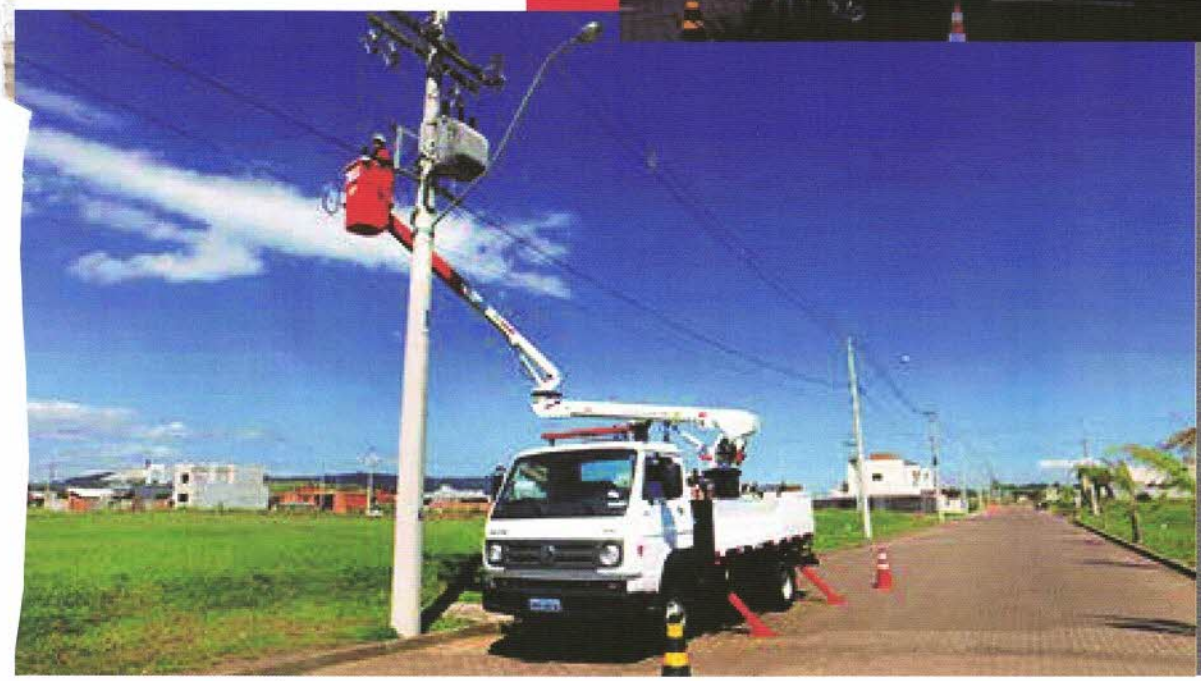

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
247
TERRA NOVA DO NORTE - MT

OTHER SID
LI 16.000 TELESCÓPIC

ESPECIFICAÇÕES

Tensão de trabalho (classe de isolamento)	46kV*
Altura máxima do solo (borda do cesto)	15,30m
Altura de operação	15,7m
Capacidade de carga do cesto	136Kgf
Comprimento da 1º lança	3,85m
Comprimento da 2º lança (recolhida)	4,90m
Comprimento da 2º lança (estendida)	7,32m
Giro torre inferior	Infinito
Giro torre superior	Infinito
Giro do cesto	180º
Basculamento do cesto	90º
Elevação paralelograma	1,1m
Alcance máximo lateral (borda do cesto)	9,90m
Alcance máximo lateral operação "over center"	13m
Peso do equipamento	2.780Kg
Reservatório de óleo	50 l
Vazão de trabalho	20 l/min
Pressão de trabalho	180 BAR
Nº de estabilizadores	4

VEÍCULO MÍNIMO RECOMENDADO

PBT mínimo necessário*	13.000Kgf
Distância mínima entre eixos	4,6m

**Para outros PBT's, consultar a fábrica*

DIAGRAMA OPERACIONA
DE **CARGAS E ALCANCE**

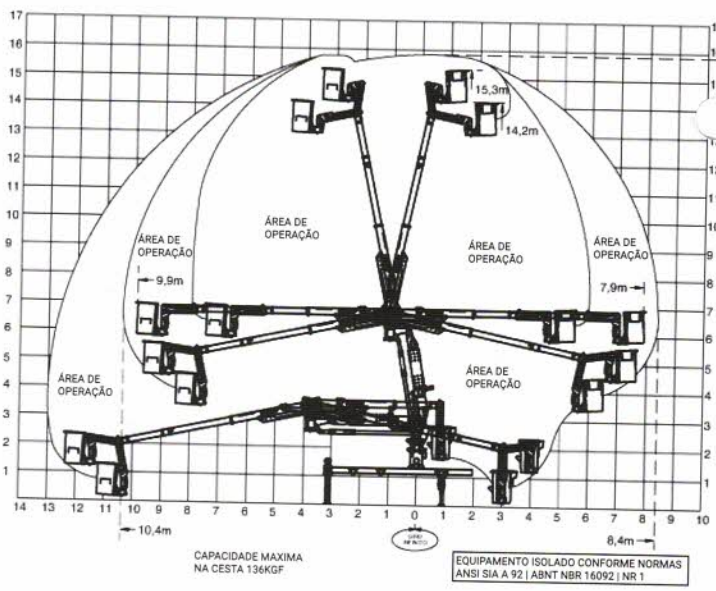

Um novo conceito para trabalho em altura

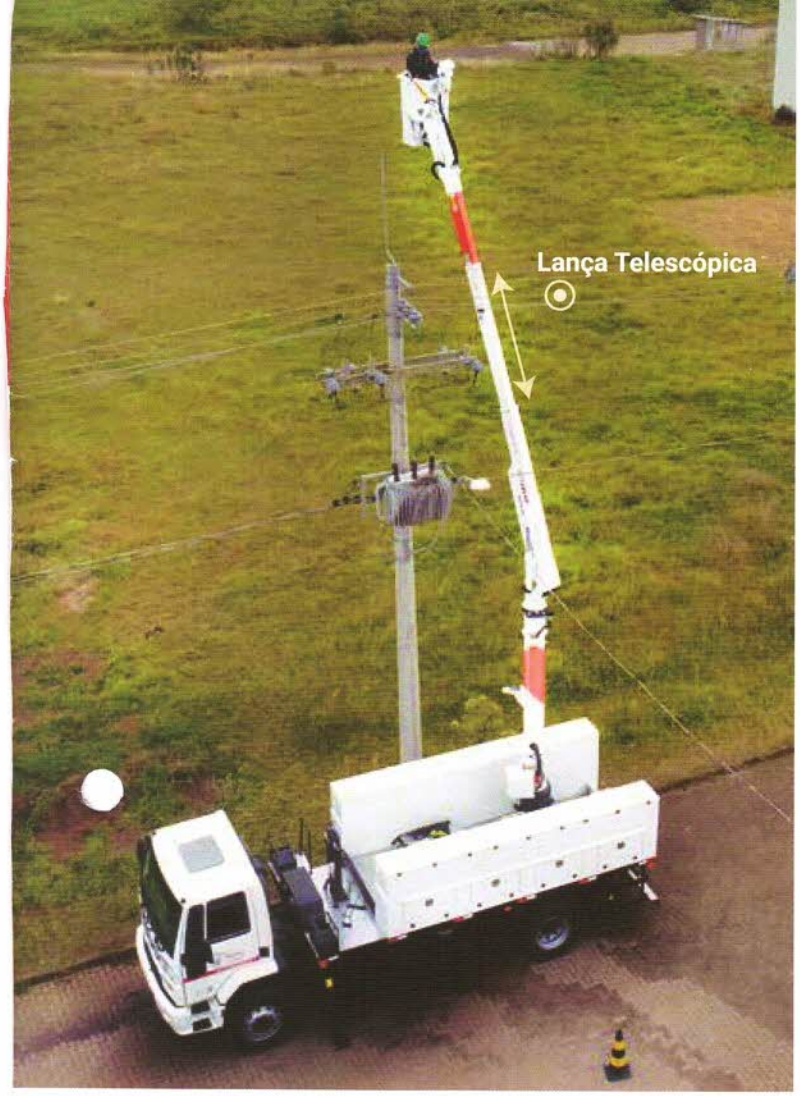

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
143
TERRA NOVA DO NORTE

Equipamento mais completo da categoria:

- Giro infinito na lança inferior e superior de forma independetente;
- Giro de 180º e basculamento de 90º no cesto;
- Posicionamento de 110º no paralelegrama;
- Telescopagem de 4m na lança superior;
- Duplo isolamento.

Retros para Saneamento

LINHA COMPLETA "T" DE EQUIPAMENTOS

PRODUTIVIDADE

- ESCAVAÇÃO
- LIMPEZA
- CONSTRUÇÃO
- MANUTENÇÃO

imap.com.br

IMAP

SOLUÇÕES **INOVADORAS,** MELHORES **RESULTADOS**

SOLUÇÕES **INOVADORAS,** MELHORES **RESULTADOS**

A maior diversidade de equipamentos hidráulicos da América Latina

Aponte a câmera do seu celular ou leitor de QR Code para mais informações ou acesse:

imap.com.br

Considerações Gerais:
Todas as imagens são meramente ilustrativas.
O fabricante e o distribuidor se reservam no direito de alterar os desenhos e especificações sem aviso prévio.
Em função de nosso constante aperfeiçoamento tecnológico, os produtos deste catálogo podem ser modificados, alterados ou descontinuados a qualquer momento.
Edição: Dezembro / 2022

R. Francisco J. Lopes, 1436, Santo Antônio da Patrulha, RS - Brasil
(51) 3662-8500 | contato@imap.com.br

SOLUÇÕES **INOVADORAS,** MELHORES **RESULTADOS**

A maior diversidade de equipamentos hidráulicos da América Latina

Aponte a câmera do seu celular ou leitor de QR Code para mais informações ou acesse:

imap.com.br

Considerações Gerais:
Todas as imagens são meramente ilustrativas.
O fabricante e o distribuidor se reservam no direito de alterar os desenhos e especificações sem aviso prévio.
Em função de nosso constante aperfeiçoamento tecnológico, os produtos deste catálogo podem ser modificados, alterados ou descontinuados a qualquer momento.
Edição: Dezembro / 2022

R. Francisco J. Lopes, 1436, Santo Antônio da Patrulha, RS - Brasil
(51) 3662-8500 | contato@imap.com.br

Ecosol
soluções ecológicas

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS 23
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ENVELOPE n° 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
PREGÃO PRESENCIAL n° 047/2023
ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ n° 04.930.262/0001-06

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
153
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/08/2023 08:54:36

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA**
CNPJ: **04.930.262/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Relação de Registro de Lances

Modalidade: Pregao
Tipo Avaliação: Menor Preço
Ano/Numero: 2023/00047
Tipo Apuração: Por Item

Na quarta-feira, 23 de agosto de 2023, nas dependências do(a) do prédio da PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE o pregoeiro oficial deste Órgão designado pela portaria 0 0023/2021 e a equipe de apoio designada pela portaria 00023/2021, logo após a abertura da licitação d eram seqüência a esta iniciando-se os lances cumprindo as normativas da lei 10520/2002.

Seq	Horas	Fornecedor	Proposta
Lote:	00001	PP 047 - 2023 AQUISICAO CAMINHAO	
Item:	289194	CAMINHÃO 3/4 COM CESTO AEREO	
00001	07:46	ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA	870.000,0000
Item:	289230	CAMINHAO 3/4 COM RETROESCAVADEIRA, NOVO, ZERO QUILOMETRO, MODELO DO ANO OU SUPERIOR CONFORME	
00001	07:46	ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA	959.500,0000

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47 123 155 TERRA NOVA DO NORTE - MT

Mapa Comparativo

Na data de 23/08/2023 as 730 Horas, foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 47 / 2023

05 001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA

OBJETO:

REGISTRO DE PRECOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE CAMINHOES ¾ COM CESTO AEREO CACAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

20773 – ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA CPF/CNPJ: 04.930.262/0001-06 **R$ 2.200.000,000**

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatório as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

20773 ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA **04 930 262/0001-06**

Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
289194	CAMINHÃO 3/4 COM CESTO AEREO	)ELIVERY IMAP LI	UNIDADE	:70.000,000	1,000	870.000,000
289230	CAMINHAO 3/4 COM RETROESCAVADEIRA,	) DELIVERY IMAP	UNIDADE	'59.500,000	1,000	959.500,000

TOTAL DO VENCEDOR **1.829.500,000**

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
17/23
156
TERRA NOVA DO NORTE - MT

EQUIPE DE PREGOEIRO
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA PROPOSTA APRESENTADA AO EDITAL Nº. 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023

Às 07h33min horas do dia 23 de Agosto de 2023, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, localizada Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro, reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA – Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e RAQUEL APARECIDA ZDESPK – equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 023/2021, conforme a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 082/2023, da Modalidade Pregão Presencial nº. 047/2023, bem como, proceder a analise e o julgamento das mesmas, com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 01 (um) envelope proposta, sendo do seguinte licitante: **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.930.262/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Márlon Viana Fernandes, devidamente inscrita no CPF sob nº 961.762.530-04, O senhor Pregoeiro perguntou aos presentes se existia algo impeditivo contra o inicio do certame e o Credenciamento da empresa onde o participante disse de não ter e não haver qualquer fato impeditivo contra o inicio do certame. Desta forma prosseguiu o certame. O representante apresentou o enquadramento do Benefício da 123/06. Em seguida o Pregoeiro acessou o sitio https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/. Na sequência o Pregoeiro, solicitou à abertura do envelope proposta, constatando que este continha a proposta de preços do licitante, devidamente assinada, conforme disposto em Edital. A seguir o Pregoeiro procedeu ao exame da proposta de preços, analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital, onde foi constatada a regularidade formal da proposta de acordo com o tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.** A equipe de Apoio informou ao representante para ficar a vontade para que esta equipe possa registrar os valores iniciais no sistema para que possamos iniciar a fase dos lances Item a Item conforme disposto em Edital. A proposta inicial da empresa participante **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA** R$ 2.200.000,00 (Dois milhões e duzentos mil reais). Após os valores realizados e registrados o senhor pregoeiro solicitou do representante para efetuar lances os quais ficou assim definido: R$ 1.829.500,00 (Hum milhão oitocentos e vinte e nove mil e quinhentos reais). A equipe de Apoio solicitou da empresa participante se existia algo de errado nos valores ora anunciado onde ninguém se manifestou ao contrário. Desta forma a Pregoeiro juntamente com a equipe declara Apta a empresa vencedora para próxima fase de habilitação jurídica. Nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 082/2023 do Pregão Presencial nº. 047/2023, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, Pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 07h48min.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

Zenilda Alves da Silva

ZENILDA ALVES DA SILVA
Comissão de Apoio

RAQUEL APARECIDA ZDESPK
Comissão de Apoio

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO-GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

Polegar Direito

Maior de 65 Anos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 8007971611

DATA DE EXPEDIÇÃO 17/10/2016

NOME
GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA

FILIAÇÃO
NOLLY D`AVILA MENDES
MARIA ALBERTINA MENDES

NATURALIDADE
PORTO ALEGRE RS

DATA DE NASCIMENTO
31/10/1949

DOC. ORIGEM
C CAS SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA RS AV DIVÓRCIO
MATRÍCULA: 099101 01 55 1968 2 00028 069 0005005 34

CPF
509.661.540-53

PIS / PASEP

PORTO ALEGRE, RS
2 VIA

Guilherme Ferreira Lopes
ASSINATURA DO DIRETOR

152584 / 152584

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Fátima Ma G. Meregali
Escrevente Autorizada

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767• Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

BAIERLE

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2022
Fátima Maria Gil Meregali - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80 - 0566.01.1900001.85002 [781]

294625

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
157
TERRA NOVA DO NORTE - MT

19257186

19257186

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767• Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Fátima Ma G. Meregali
Escrevente Autorizada

BAIERLE

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de junho de 2022
Fátima Maria Gil Meregali - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,00 + Selo digital: R$ 1,80 - 0566.01.1900001.85001 [DE1]

294624

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767• Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Fátima Ma G. Meregali
Escrevente Autorizada

BAIERLE

Autentico esta por ser Cópia Autenticada do documento originário. (Prov. 32/06 CGJ) com o qual conferi, do que dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023
Fátima Maria Gil Meregali - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 - 0566.01.2000001.27889 [EE2]

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE - MT FOLHAS 47/23 158

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
43204824571	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Nome: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

RSE2100358817

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		028	1	EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		206	1	PROCURACAO (QUANDO INSERIDA NO PROCESSO)

SANTO ANTONIO DA PATRULHA
Local

15 Outubro 2021
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____
Data

_____ Vogal _____ Vogal _____ Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
159
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/358.743-2	RSE2100358817	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
160
TAQUARA NOVA DO NORTE - MT

13ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA.

GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Pedro Elesbão da Silveira, n° 4515, Bairro Rincão da Palmeira, em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000, portadora da cédula de identidade n° 8007971611, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o n° 509.661.540-53, neste ato representado por seu procurador JOÃO CARLOS ALVES, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o n° RS-065668/O-3, nascido em 29/10/1970, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, n° 1650, Bairro Recreio, em Taquara, RS, CEP 95.600-354, portador da cédula de identidade n° 3033912373, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 770.028.490-34.

Única sócia componente da SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA denominada ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA., com sede na Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, RS 030, n° 195, bairro Passo dos Ramos, em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000, inscrita no CNPJ sob n° 04.930.262/0001-06, NIRE 43204824571, resolve, de comum acordo, alterar e consolidar seu contrato social, que se regera pela legislação civil aplicável e, supletivamente, no que couber, pela Lei das Sociedades Anônimas, mediante as seguintes clausulas e condições:

PRIMEIRA

DA EXTINÇÃO DE FILIAL

Fica extinta a filial 01, localizada na Avenida Paraiso do Luz, s/n, Bairro Balneário Ibiraquera, em Imbituba, Estado de Santa Catarina, CEP 88.780-000, inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.262/0002-97, NIRE nº 42900903052.

SEGUNDA

DA CONSOLIDAÇÃO

A seguir efetua-se a consolidação das cláusulas com as alterações procedidas neste instrumento, passando a sociedade a reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

CONSOLIDAÇÃO DE CLÁUSULAS CONTRATO SOCIAL

PRIMEIRA

DA DENOMINAÇÃO

A sociedade opera sob o nome empresarial de ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKl
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
162
TERRA NOVA DO NORTE - MT

SEGUNDA

DA SEDE

A sede social da empresa fica na Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu, RS 030, n° 195, bairro Passo dos Ramos, em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000.

Parágrafo único

A sociedade, por deliberação da administração, pode instalar e/ou extinguir filiais, escritórios, postos de venda, agências e outras dependências, bem como, nomear representantes em qualquer localidade do território nacional e no exterior, obedecidas às disposições legais vigentes.

TERCEIRA

DOS OBJETIVOS

A sociedade tem os seguintes objetivos sociais:

a) A fabricação de outras maquinas e equipamentos, pegas e acessórios (CNAE 2829-1/99);
b) O comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial; partes e pegas (CNAE 4663-0/00);
c) O comercio de maquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios (CNAE 2825-9/00);
d) A Instalação de maquinas e equipamentos industriais (CNAE 3321-0/00);
e) O comercio varejista de automóveis, camionetas e utilitários novos (CNAE 4511-1/01);
f) O comercio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados (CNAE 4511-1/02);
g) O comercio atacadista de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados (CNAE 4511-1/03);
h) O comercio atacadista de caminhões novos e usados (CNAE 4511-1/04);
i) Outras atividades profissionais técnicas e cientificas (CNAE 7490-1/99);
j) A coleta de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00);
k) A gestão de aterros sanitários (CNAE 3821-1/00);
l) I) A operação de depósitos de lixo e aterros sanitários para disposição de resíduos não perigosos (CNAE 3821-1/00);
m) 0 tratamento e disposição de resíduos não perigosos (CNAE 3821-1/00);
n) Os serviços de coleta, transporte e remoção de lixo urbano (CNAE 3811-4/00);
o) A usina de compostagem (CNAE 3839-4/01);
p) Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios (CNAE 2822-4/01);
q) Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios (CNAE 2822-4/02).

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
162
TERRA NOVA DO NORTE - MT

QUARTA

DO INÍCIO DAS ATIVIDADES

A sociedade iniciou suas atividades em 11 de dezembro de 2001 e seu prazo de duração será por tempo indeterminado.

QUINTA

DO CAPITAL

O capital social da empresa e de R$ 26.460.000,00 (vinte e seis milhões e quatrocentos e sessenta mil reais), dividido em 26.460.000 (vinte e seis milhões e quatrocentos e sessenta mil) quotas sociais, com valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscrito e integralizado, em moeda corrente nacional, distribuído entre os sócios da seguinte forma e proporção:

Sócio	*Quotas*	*Valor*
GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA		
Sua quota de capital	26.460.000	R$ 26.460.000,00
TOTAL DO CAPITAL SOCIAL	**26.460.000**	**R$ 26.460.000,00**

Parágrafo primeiro

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo segundo

As quotas de capital social não poderão ser nomeadas a penhora e nem gravadas com ônus de qualquer natureza.

SEXTA

DA ADMINISTRAÇÃO

A administração da sociedade será exercida pela sócia administradora **GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA**, já qualificada no preâmbulo.

Parágrafo primeiro

O administrador fica investido dos poderes necessários para a prática de todos os atos e operações relativas aos fins da sociedade, representá-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo fazer uso do nome empresarial.

Parágrafo segundo

Em todos os casos de administração será suficiente a assinatura isolada do administrador, inclusive para aquisição, alienação ou oneração de qualquer bem imóvel, podendo outorgar escrituras públicas e firmar recibos para a transferência de veículos.

Parágrafo terceiro

É facultado ao administrador constituir mandatários da sociedade.

Parágrafo quarto

Os administradores e/ou sócios que prestarem serviços à empresa, mesmo sem poderes de administração, poderão perceber *pró-labore*, que será definido na reunião social que deliberará sobre as contas sociais.

Parágrafo quinto

É facultada a nomeação de administrador não sócio.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
163
TERRA NOVA DO NORTE - MT

SÉTIMA

DO ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO SOCIAL

O exercício social encerra-se no dia 31 de dezembro de cada ano, data em que serão levantados o inventário, o balanço patrimonial e o balanço do resultado econômico.

OITAVA

DA APURAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E DESTINAÇÃO DOS LUCROS

O lucro ou prejuízo apurado ao final de cada exercício será atribuído aos sócios na proporção de suas respectivas quotas.

Parágrafo primeiro

Os lucros existentes na sociedade poderão ser distribuídos aos sócios ou levados a reservas, segundo o que decidir a maioria do capital social.

Parágrafo segundo

A sociedade poderá levantar balancetes/balanços intercalares e proceder à distribuição total ou parcial dos lucros existentes naquela data, na forma da lei.

Parágrafo terceiro

Os eventuais prejuízos serão compensados com lucros existentes, com lucros futuros, ou reposto pelos sócios.

Parágrafo quarto

Poderá ser elaborado Acordo Social, dispondo sobre participação desproporcional ao capital, desde que os sócios prejudicados concordem expressamente com a distribuição pretendida e que sejam atendidos os requisitos legais.

NONA

DA MORTE DE SÓCIOS

A sociedade não entrará em dissolução e/ou liquidação por morte de sócios, desde que a maioria do capital social, representada pelos sócios remanescentes e os sucessores do sócio falecido queiram dar prosseguimento aos negócios.

Parágrafo primeiro

No caso de morte de sócio, os sucessores ingressarão na sociedade, exceto se a maioria do capital social, representada por sócios remanescentes e sucessores, recusar o ingresso de algum dos sucessores.

Parágrafo segundo

Os sucessores de sócio falecido poderão optar por não ingressar na sociedade em até 30 (trinta) dias do trânsito em julgado do inventário que lhe conferiu as quotas.

Parágrafo terceiro

Ocorrendo as situações descritas no final do parágrafo primeiro ou no parágrafo segundo, a sociedade se resolverá em relação ao sócio retirante sendo seus haveres e o respectivo pagamento efetuados na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
164
TERRA NOVA DO NORTE - MT

DÉCIMA

DA RESOLUÇÃO EM RELAÇÃO A SÓCIO OU EXCLUSÃO DE SÓCIO

Quando a sociedade resolver-se em relação a um ou mais sócios, ou quando um sócio for dela excluído, o valor de seus haveres e o respectivo pagamento será efetuado na forma prevista na cláusula que define o valor das quotas e seu pagamento.

Parágrafo único

Poderá ser excluído da sociedade o sócio que estiver colocando em risco a continuidade da empresa, em virtude de atos de inegável gravidade.

DÉCIMA PRIMEIRA

DO VALOR DAS QUOTAS E SEU PAGAMENTO

O valor da empresa, para efeito do que dispõem as cláusulas de morte de sócios, resolução em relação a sócio ou exclusão de sócio, será determinado através de um balanço de determinação, levantado na data do desligamento do sócio.

Parágrafo primeiro

Para fins de apuração do balanço de determinação os imóveis da empresa serão avaliados a valor de mercado, os demais direitos pelo custo de aquisição e as obrigações pelo valor apropriado.

Parágrafo segundo

O valor de cada quota será determinado pelo valor do patrimônio liquido apurado no balanço de determinação dividido pelo número de quotas efetivamente integralizadas.

Parágrafo terceiro

Os haveres serão determinados pela multiplicação do número de quotas integralizadas do sócio retirante, pelo valor de cada quota apurado conforme dispõe o parágrafo anterior.

Parágrafo quarto

O sócio retirante/excluído será pago em 48 (quarenta e oito) prestações mensais e sucessivas, corrigidas pela variação do IGP-M/FGV desde a data do balanço de determinação até a data do efetivo pagamento. O vencimento da primeira parcela ocorrerá na data da assinatura da alteração contratual, constituindo aquele instrumento em título executivo extrajudicial.

DÉCIMA SEGUNDA

DA CESSÃO DE QUOTAS

É vedado aos sócios ceder suas quotas a sócios ou a pessoas estranhas à sociedade, total ou parcialmente, sem o cumprimento dos requisitos descritos nesta cláusula.

Parágrafo primeiro

O sócio que quiser ceder quotas deverá remeter uma opção de venda à administração da empresa, de forma escrita, indicando o preço, a quantidade, condições de pagamento e nome do pretendente, se houver. Caberá a sociedade o direito de preferência para aquisição das quotas, no todo ou em parte. O direito de

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
17/23
160
TERRA NOVA DO NORTE - MT

preferência transfere-se aos sócios, proporcionalmente as suas participações no capital social da empresa, na parcela em que este direito não for exercido pela sociedade. As sobras de sócios que não exercerem suas preferências serão transferidas aos demais sócios, sempre na proporção de suas quotas.

Parágrafo segundo

A administração convocará reunião social, a realizar-se no prazo máximo de 15 (quinze) dias do recebimento da proposta, para deliberar sobre o exercício do direito de preferência pela empresa.

Parágrafo terceiro

Havendo saldo de quotas, não adquiridas pela empresa, os sócios deverão manifestar-se pelo exercício de seu direito no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da reunião social que deliberou sobre o assunto.

Parágrafo quarto

A opção de venda obriga o autor da proposta perante a sociedade, sócios e terceiros pretendentes.

Parágrafo quinto

No caso de alienação de quotas sociais que impliquem transferência do controle social da sociedade a terceiros além da prévia oportunizarão de compra a própria sociedade e a seus sócios, nas condições previstas no contrato social, o sócio ofertante devera também oportunizar a opção de compra das quotas sociais a empresa ECOETER - TECNOLOGIA DE EMBOLSAMENTO DE RESIDUOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 10.645.126/0001-77, NIRE 43206324206, para atendimento ao direito de preferência estabelecido no Protocolo de Cisão Parcial da ECOSOL SOÇUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA., para criação daquela sociedade cindida.

Parágrafo sexto

Se a sociedade, sócios ou a empresa citada no parágrafo anterior não se interessarem pela aquisição das quotas ou parte delas, a transferência das mesmas a terceiros fica livre, respeitado o disposto nesta clausula.

Parágrafo sétimo

Em todos os casos em que houver transferência de quotas, deverá ser elaborada alteração contratual no prazo de 15 (quinze) dias da realização do negócio, sob pena de desfazimento do negócio.

Parágrafo oitavo

Não estarão sujeitas às disposições normativas da presente cláusula as transferências de quotas a título de doação gratuita em favor de descendentes de sócios, bem como as relativas à venda ou incorporação à sociedade de administração de bens, desde que o controle de capital e de voto permaneça nas mãos do cedente ou de seus descendentes.

DÉCIMA TERCEIRA

DAS DELIBERAÇÕES DOS SÓCIOS

As deliberações se darão em reunião social ou através de documento firmado por todos os sócios.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKl
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
166
TERRA NOVA DO NORTE - MT

DÉCIMA QUARTA

DA REUNIÃO DOS SÓCIOS

As reuniões dos sócios serão convocadas através de aviso postal (AR), correio eletrônico ou de forma pessoal e escrita.

Parágrafo primeiro

Dispensam-se as formalidades de convocação quando todos os sócios comparecerem espontaneamente a reunião.

Parágrafo segundo

Havendo dissidência ou recusa em receber a convocação, a mesma será feita por notificação extrajudicial, cabendo as custas da diligência àquele que recusar o recebimento da convocação.

Parágrafo terceiro

Não havendo deliberação pelo arquivamento da ata extraída da reunião, o documento será mantido como documento interno da empresa, exceto nas situações que a lei determinar seu arquivamento, situação em que a administração deverá tomar esta providência.

DÉCIMA QUINTA

DO DESIMPEDIMENTO

Os administradores, já qualificados, declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, nos termos do artigo 1.011, § 1º do Código Civil.

DÉCIMA SEXTA

DO FORO

Para dirimir toda e qualquer divergência que por ventura surgir entre os sócios, fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio da Patrulha, RS, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim justos e de perfeito acordo entre si, assinam o presente instrumento, em via única, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 01 de outubro de 2021.

GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA
P.P. JOÃO CARLOS ALVES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
167
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/358.743-2	RSE2100358817	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

PROCURAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 168 TERRA NOVA DO NORTE - MT

OUTORGANTE:
GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA, brasileira, divorciada, empresaria, residente e domiciliada na Rua Pedro Elesbão da Silveira, n° 4515, Bairro Rincão da Palmeira, em Santo Antônio da Patrulha, RS, CEP 95.500-000, portadora da cédula de identidade n° 8007971611, expedida pela SSP/RS e inscrita no CPF sob o n° 509.661.540-53.

OUTORGADO:
JOÃO CARLOS ALVES, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o n° RS-065668/O-3, nascido em 29/10/1970, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, n° 1650, Bairro Recreio, em Taquara, RS, CEP 95.600-354, portador da cédula de identidade n° 3033912373, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 770.028.490-34.

Por este instrumento particular, o OUTORGANTE constitui procurador o OUTORGADO, a quem confere poderes específicos para: PROCEDER TODOS OS TIPOS DE ALTERAÇÃO EM EMPRESÁRIO INDIVIDUAL, SOCIEDADE LIMITADA E EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA TAIS COMO, INGRESSAR, ADMITIR E RETIRAR SÓCIO(S), SUBSCREVER E INTEGRALIZAR CAPITAL SOCIAL, NOMEAR ADMINISTRADOR SÓCIO, CEDER, ADQUIRIR, COMPRAR, VENDER E TRANSFERIR QUOTAS SOCIAIS A TÍTULO GRATUITO OU ONEROSO PARA TERCEIROS, DAR QUITAÇÃO, ALTERAR TITULARIDADE DE EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA, AUMENTAR CAPITAL SOCIAL, REDUZIR CAPITAL SOCIAL, ALTERAR OBJETO SOCIAL, ALTERAR ENDEREÇO DE EMPRESA, PROCEDER ABERTURA, ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO DE FILIAL, ALTERAR NOME EMPRESARIAL, CONSOLIDAR CONTRATO SOCIAL E ATO CONSTITUTIVO DE EIRELI, DECLARAR PARA FINS DE DESIMPEDIMENTO PARA EXERCÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CONFORME ART. 1.011, § 1º CC/2002 E ENQUADRAMENTO DE PORTE DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA, TRANSFORMAÇÃO DE NATUREZA JURÍDICA, LIQUIDAR E EXTINGUIR EMPRESA, PRESTAR COMPROMISSO DE GUARDA DE LIVROS E DOCUMENTOS, INDICAR RESPONSÁVEL PELO ATIVO E PASSIVO PORVENTURA REMANESCENTES, DECLARAR, RERRATIFICAR, REPRESENTAR *em atas e deliberações de EMPRESAS e SOCIEDADES de que seja sócio, BEM COMO ASSINAR FÍSICA OU DIGITALMENTE POR MEIO DE CERTIFICAÇÃO DIGITAL OS RESPECTIVOS ATOS E OUTROS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS À EFETIVAÇÃO DO ATO A SER APRESENTADO A ARQUIVAMENTO NA JUNTA COMERCIAL INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL, assinar livros e arquivamento de livros na Junta Comercial, Industrial e de Serviços do Rio grande do Sul, representá-lo, perante a JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL.*

BAIERLE

Santo Antônio da Patrulha, 01 de outubro de 2020.

GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA

- O instrumento de procuração não poderá ter data posterior ao ato.

- O Reconhecimento da firma do representante legal da Outorgante junto ao Tabelionato de Notas será somente **por autenticidade.**

- Para a prática de tais atos, o Outorgado deverá assinar digitalmente a documentação, com certificado digital, de segurança mínima tipo A3, emitido por entidade credenciada pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira –ICP Brasil.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO GERAL

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767• Santo Antônio da Patrulha • RS • CEP 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de Gladis Teresinha Mendes da Rocha. Dou fé.
Santo Antônio da Patrulha, 26 de outubro de 2020
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Elisa Cardoso de Andrade - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 5,00 + Selo digital: R$ 1,40 -
0566.01.1900001.1035 [DBF]

Elisa Cardoso de Andrade - Escrevente Autorizada

BAIERLE

Elisa Cardoso de Andrade
Escrevente Autorizada

22466

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
169
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
172
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/358.743-2	RSE2100358817	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
171
TERRA NOVA DO NORTE - MT

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS ANEXADOS AO REGISTRO DIGITAL NA JUCISRS

Eu, **JOÃO CARLOS ALVES**, brasileiro, divorciado, contador, inscrito no CRC sob o n° RS-065668/O-3, nascido em 29/10/1970, residente e domiciliado na Rua Ernesto Alves, n° 1650, Bairro Recreio, em Taquara, RS, CEP 95.600-354, portador da cédula de identidade n° 3033912373, expedida pela SSP/RS e inscrito no CPF sob n° 770.028.490-34, **DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI,** que os documentos em papel digitalizados apresentados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul – **JUCISRS - SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.**

Santo Antônio da Patrulha, 01 de outubro de 2021.

JOAO CARLOS ALVES

Assinado digitalmente por certificação A3

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCÕES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 / 23
173
91
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/358.743-2	RSE2100358817	15/10/2021

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES SECRETÁRIO-GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
173
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, de CNPJ 04.930.262/0001-06 e protocolado sob o número 21/358.743-2 em 15/10/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 7941815, em 26/10/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Marcia Gonzalez Somensi.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
770.028.490-34	JOÃO CARLOS ALVES	15/10/2021
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 01/10/2021

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/358.743-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
174
TERRA NOVA DO NORTE - MT

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Documento assinado eletronicamente por Marcia Gonzalez Somensi, Servidor(a) Público(a), em 26/10/2021, às 19:46.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisrs informando o número do protocolo 21/358.743-2.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 / 23
175
TERRA NOVA DO NORTE - MT

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
193.107.810-68	CARLOS VICENTE BERNARDONI GONCALVES

Porto Alegre. terça-feira, 26 de outubro de 2021

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul
Certifico registro sob o nº 7941815 em 26/10/2021 da Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, CNPJ 04930262000106 e protocolo 213587432 - 15/10/2021. Autenticação: 69D09FF1DA71F4CDB6FEA238C12159562192E16. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucisrs.rs.gov.br/validacao e informe nº do protocolo 21/358.743-2 e o código de segurança gcKI
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/10/2021 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.
CARLOS GONÇALVES
SECRETÁRIO-GERAL

Ecosol
soluções ecológicas

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
176
TERRA NOVA DO NORTE - MT

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 04.930.262/0001-06, com sede à Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195, Bairro Passo dos Ramos, Santo Antônio da Patrulha - RS, neste ato representada por sua Responsável Legal **GLÁDIS TERESINHA MENDES DA ROCHA**, brasileira, divorciada, Bacharel em Direito, residente e domiciliada na Rua Pedro Elesbão da Silveira, 4515, Rincão da Palmeira, município de Santo Antônio da Patrulha - RS, portadora da Cédula de Identidade nº 8007971611 (SSP/RS) e inscrita no CPF/MF sob o nº 509.661.540-53.

OUTORGADO: MÁRLON VIANA FERNANDES, brasileiro, solteiro, analista de licitações, residente e domiciliado na Rua Marcolino de Carli, 242, Bairro Várzea, em Santo Antônio da Patrulha - RS, portador da Cédula de Identidade nº 1061321855 (SSP/RS) e inscrito no CPF/MF sob o nº 961.762.530-04.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de mandato, a OUTORGANTE nomeia constitui o OUTORGADO como seu procurador, a quem confere poderes amplos e gerais para que o mesmo represente a OUTORGANTE em todo e qualquer processo licitatório, seja qual for a modalidade e o tipo, perante qualquer órgão ou entidade pública situados no Brasil, nas esferas federal, estadual e municipal, podendo, para tanto, efetuar cadastro; apresentar, requerer e retirar quaisquer documentos, em todas as fases da licitação; apresentar propostas, ofertas e intermediar negociações ou lícitos compromissos; impugnar editais e interpor os recursos previstos em lei; participar dos atos licitatórios e assinar pela OUTORGANTE; representar a OUTORGANTE, e assinar por ela, nos contratos administrativos resultantes da licitações das quais a mesma for considerada vencedora; apresentar, requerer e receber certidões, atestados ou qualquer outro documento que vier a ser necessário para atender as exigências de edital licitatório, perante entidades públicas ou privadas, ou qualquer autoridade; enfim, proceder em todos os atos que forem necessários ao bom e fiel cumprimento do mandato, sem necessidade de prévia autorização ou ulterior ratificação da OUTORGANTE, prestando-lhe apenas as devidas e ulteriores contas, na forma da lei, podendo ainda substabelecer a terceiros, de forma específica para cada licitação, mas com reservas de iguais, os poderes ora conferidos no presente mandato. PRAZO DO MANDATO: o mandato, ora conferido ao OUTORGADO, tem prazo de validade e eficácia de UM (01) ANO, a contar da presente data, extinguindo-se automaticamente após alcançado seu termo final.

Santo Antônio da Patrulha, RS, 02 de Maio de 2023.

BAIERLE

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Gládis Teresinha Mendes da Rocha

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767• Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Reconheço por Autenticidade a firma de Gládis Teresinha Mendes da Rocha por Ecosol Soluções Ecológicas Ltda. Dou fé.
Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2023
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Daiane Ramos dos Santos - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 - 0566.01.2000001.19573 [D3B]

Daiane R. dos Santos
Escrevente Autorizada

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195 – Passo dos Ramos
Santo Antônio da Patrulha / RS - CEP: 95.500-000 – Fone / Fax: 51 3662-8515 / 3662-8545
E-mail: licitacao@ecosol.com.br

BAIERLE

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.
Santo Antônio da Patrulha, 02 de maio de 2023
Daiane Ramos dos Santos - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 - 0566.01.2000001.19574 [9D9]

Daiane R. dos Santos
Escrevente Autorizada

329080

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767• Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 23
177
TERRA NOVA DO NORTE - MT

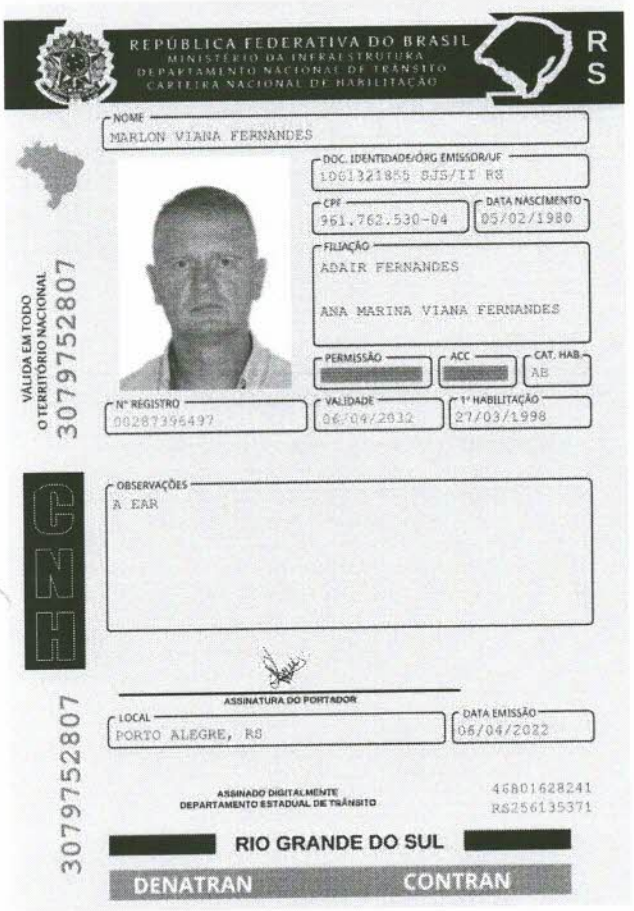

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

RS

NOME
MARLON VIANA FERNANDES

DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
1061321855 SJS/II RS

CPF
961.762.530-04

DATA NASCIMENTO
05/02/1980

FILIAÇÃO
ADAIR FERNANDES
ANA MARINA VIANA FERNANDES

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
00287396497

VALIDADE
06/04/2032

1ª HABILITAÇÃO
27/03/1998

OBSERVAÇÕES
A EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
PORTO ALEGRE, RS

DATA EMISSÃO
06/04/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

46801628241
RS256135371

RIO GRANDE DO SUL

DENATRAN CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3079752807

3079752807

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 178 TERRA NOVA DO NORTE - MT

CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

Certifico que, consultando os sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado do Rio Grande do Sul, encontrei os seguintes registros de AÇÕES CÍVEIS em tramitação contra:

ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, nome fantasia ECOSOL, CNPJ 04.930.262/0001-06,
End. comercial - Rua Cristóvão Pereira de Abreu - RS 30, 195, Passo dos Ramos, Santo Antônio da Patrulha, Brasil.

CNJ:.5003556-93.2022.8.21.0065, 2ª Vara da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, proposto em 03/10/2022, classe CNJ da ação: Cumprimento de sentença, autor(es): BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. - AGENCIA DE FOMENTO/RS,CAIXA ESTADUAL S.A.,BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A - AGÊNCIA DE FOMENTO/RS, BADESUL, BADESUL DESENVOLVIMENTO S.A. ? AGÊNCIA DE FOMENTO/RS.

CNJ:.5006527-15.2023.8.21.0001, 5ª Vara Cível do Foro Central da Comarca de Porto Alegre, proposto em 17/01/2023, classe CNJ da ação: Execução de Título Extrajudicial, autor(es) : FRANCISCO GAIGA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, FRANCISCO GAIGA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CNJ:.5000321-84.2023.8.21.0065, 2ª Vara da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, proposto em 26/01/2023, classe CNJ da ação: Execução de Título Extrajudicial, autor(es) : DSX FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS,DSX FIDC.

CNJ:.5075912-50.2023.8.21.0001, Vara Regional Empresarial de Porto Alegre, proposto em 28/04/2023, classe CNJ da ação: Falência de Empresários, Sociedades Empresáriais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, autor(es) : NEW TRADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS NAO PADRONIZADO MULTISSETORIAL,NEW TRADE FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS MULTISSETORIAL.

CNJ:.5002172-61.2023.8.21.0065, 1ª Vara da Comarca de Santo Antônio da Patrulha, proposto em 08/05/2023, classe CNJ da ação: Procedimento Ordinário, autor(es) : RM EMPREENDIMENTOS EIRELI,RM

Réus Selecionados: 1/5545433, em 23/05/2023 às 12h57min

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacentvfac@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5157803-93.2023.8.21.0001/RS

AUTOR: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

AUTOR: IMAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA (EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL)

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

1. Considerando a anuência da Administradora Judicial (ev. 35.1, item "9"), bem como a urgência reiterada no ev. 36, desde logo acolho o pedido formulado no ev. 31.1 e autorizo a participação da Recuperanda ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA nos certames a seguir relacionados, independentemente da apresentação da certidão negativa de recuperação judicial e falência:

(a) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 082/2023, Pregão Presencial nº 047/2023, organizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE/MT (ev. 31.2);

(b) EDITAL Nº 75/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO, organizado pelo MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO/RS (ev. 31.3);

(c) EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2023 (Processo Administrativo n° 203/2023), organizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CÁCERES/MT (ev. 31.4);

(d) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20230083 (CAGECE/GTRAN), Processo n° 03436065/2023, organizado pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ – CAGECE (ev. 31.5); e

(e) PROCESSO LICITATÓRIO Nº 141/2023, PREGÃO PRESENCIAL Nº 088/2023, organizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS/MG (ev. 36.2).

Atribuo força de ofício à presente decisão, a fim de que seja encaminhada pela própria empresa requerente aos respectivos destinatários.

2. Indefiro o pedido de expedição de certidão genérica permitindo a participação das Recuperandas em todo e qualquer certame público (licitação, pregão, etc) com a dispensa de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial e falência, uma vez que os requerimentos deverão ser realizados individualmente, com a devida documentação anexada ao feito, e analisados caso a caso.

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 57/23 179 TERRA NOVA DO NORTE - MT

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Nada obsta, todavia, que, em estágio processual mais avançado, após a expedição dos editais iniciais (art. 52, §1º, e art. 7º, §§ 1º e 2º, da LREF) e ouvido o MP no ponto, venha a ser reanalisada a questão.

3. Dê-se vista ao MP acerca das petições e documentos vindos aos autos, em especial, para que se manifeste sobre os demais pedidos formulados pela Administradora no ev. 35.1.

Intimem-se.

Com a manifestação do MP, voltem.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA FARENZENA, Juíza de Direito**, em 18/8/2023, às 17:55:27, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10044459501v9** e o código CRC **0d97e662**.

5157803-93.2023.8.21.0001 **10044459501 .V9**

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
147 / 23
TERRA NOVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
182
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Rua Manoelito de Ornelas, 50 - Bairro: Praia de Belas - CEP: 90110230 - Fone: (51) 3210-6500 - Email: frpoacentvfac@tjrs.jus.br

RECUPERAÇÃO JUDICIAL Nº 5157803-93.2023.8.21.0001/RS

AUTOR: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA

AUTOR: IMAP S/A INDÚSTRIA E COMÉRCIO

DESPACHO/DECISÃO

Vistos.

IMAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 87.857.629/0001-30, **e ECOSOL SOLUÇÕES ECOLOGIAS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 04.930.262/0001-06, devidamente qualificadas na inicial, ajuizaram pedido de Recuperação Judicial explanando os motivos pelos quais entraram em crise econômico-financeira e sustentando a necessidade do uso do regime recuperacional como remédio indispensável para preservar as empresas autoras e seus credores. Referiram que fazem parte de um grupo econômico, que conta com o senhor José Alfredo e sua companheira Gladis Terezinha Marques da Rocha como sócios e controladores, e que, além do interesse comum, as empresas possuem garantias cruzadas, relação de dependência, interdependência e atuação conjunta no mercado. Mencionaram a existência de pedido de falência ajuizado em face da segunda requerente, tramitando sob o nº 5121419-34.2023.8.21.0001. Discorreram acerca da situação patrimonial e da possibilidade de soerguimento, explicitando, ainda, o cumprimento dos requisitos a que aludem os art.s 48 e 51, ambos da Lei 11.101/05. Ao final, postularam fosse deferido o processamento da recuperação judicial, o parcelamento das custas e o oficiamento ao processo de falência nº 5121419-34.2023.8.21.0001. Atribuíram à causa o valor de R$ 69.650.304,30 (sessenta e nove milhões, seiscentos e cinquenta mil, trezentos e quatro reais e trinta centavos). Juntaram documentos (ev. 1).

Deferido o pedido de parcelamento das custas iniciais (ev. 3.1), foi comprovado o pagamento da primeira parcela no ev. 6.1.

Vieram-me os autos conclusos.

Relatei brevemente. Examino.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
183
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Trata-se de Pedido de Recuperação Judicial, o qual se mostra satisfatoriamente instruído, à luz do que dispõe a Lei 11.101/2005, tendo a devedora atribuído valor à causa o montante de R$ 69.650.304,30, conforme consta na inicial.

Preambularmente, no que se refere ao litisconsórcio ativo pretendido pelas autoras, entendo viável a configuração do mesmo, tal como requerido, dada a presença de elementos suficientes, ao menos em sede de cognição sumária, a atestar que sociedades formam um grupo, conforme se extrai da documentação que instruiu a exordial (ev. 1).

É caso de aplicação, portanto, da regra contida no inciso III do art. 113 do Código de Processo Civil, aplicável subsidiariamente ao processo de recuperação judicial, conforme art. 189 da Lei 11.101/05, com a redação dada pela Lei 14.112/2020.

Cumpre consignar, desde já, que a autorização para o litisconsórcio ativo não retira das autoras o compromisso de apresentarem plano de recuperação judicial individualizado para cada uma delas, pois a votação em assembleia, se for o caso, deve observar o princípio da *par conditio creditorum* fielmente, preservando a votação pelos credores unicamente de cada uma das empresas.

No mais, examinando a inicial em conjunto aos documentos apresentados no ev. 1, verifica-se o cumprimento substancial dos requisitos do art. 51 da Lei 11.101/05, sendo comprovada, ainda, a ausência dos impedimentos relacionados no art. 48 do referido diploma legal.

Insta destacar que, no caso específico, considerando o arcabouço probatório já aportado aos autos, os documentos e informações que se constatou faltantes possuem caráter complementar, não obstando a imediata apreciação quanto a viabilidade de processamento do pedido recuperacional.

Ademais, demonstrado o atendimento das exigências legais, é direito subjetivo das devedoras o processamento da recuperação, a qual poderá ou não ser concedida, depois da fase deliberativa, na qual os documentos apresentados, incluindo as demonstrações contábeis, serão analisadas, nos termos do art. 52[1] da Lei 11.101/05, conforme redação dada pela Lei 14.112/20.

Ressalte-se que compete aos credores das requerentes exercerem a fiscalização sobre estas e auxiliarem na verificação de suas situações econômico-financeira, até porque é a Assembleia Geral de Credores que decidirá quanto à aprovação dos planos ou a rejeição destes, com eventual decretação de quebra.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
183
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

Quanto a forma de contagem dos prazos na recuperação judicial, vai desde logo fixada em dias corridos, não havendo que se falar na contagem em dias úteis, conforme orientação do Superior Tribunal de Justiça (REsp **1699528**/MG, julgado em 10/4/2018, DJe 13/06/2018).

Por fim, consigno que, se a Assembleia Geral de Credores vier a ocorrer, fica autorizada a sua realização por meio virtual se assim desejarem as recuperandas, competindo à Administração Judicial tomar as providências tecnológicas para tanto.

Isso posto, defiro o processamento das recuperações judiciais das sociedades **IMAP INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 87.857.629/0001-30, **e ECOSOL SOLUÇÕES ECOLOGIAS LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ nº 04.930.262/0001-06, determinando e esclarecendo o que segue:

(a) fixo a forma de contagem dos prazos em dias corridos, conforme fundamentação supra;

(b) nomeio Administradora Judicial a sociedade BRIZOLA E JAPUR ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL (CNPJ nº 27.002.125/0001-07) com endereço na Avenida Ipiranga, nº 40, conj. 1510, Praia de Belas, em Porto Alegre/RS, CEP 90160-090, telefone 51.3307-2166, representada pelo advogado Dr. Rafael Brizola Marques, inscrito na OAB/RS 76.787, mediante compromisso, na forma da Lei 11.101/05;

(c) faculto às recuperandas e à Administradora Judicial, até a data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial, avençarem acerca do montante devido a título da verba honorária e sobre a forma de pagamento. Em caso de desacerto ou ausência de acerto, deverá a Administradora Judicial comunicar a situação nos autos e haverá deliberação do Juízo a respeito;

(d) ordeno a suspensão do curso da prescrição das obrigações das devedoras sujeitas ao regime recuperacional e das ações e execuções ajuizadas contra as mesmas, inclusive daquelas dos credores particulares do(s) sócio(s) solidário(s), relativas a créditos ou obrigações sujeitos à recuperação judicial ou à falência, nos termos a que alude o art. 6º da Lei 11.101/05, com a nova redação dada pela Lei 14.112/2020[2];

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
184
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

(e) dispenso a apresentação de certidões negativas de débito fiscal, nesta fase processual, para que as devedoras exerçam suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei, nos termos do art. 52, II da LREF;

(f) determino às devedoras que apresentem, mensalmente, as contas demonstrativas (balancetes) enquanto durar a recuperação, sob pena de destituição dos seus administradores, *ex vi* do disposto no inc. IV do artigo 52 da Lei de Quebras, devendo haver autuação em apartado dos documentos, com cadastramento de incidente próprio;

(g) comuniquem-se às Fazendas Públicas (federal, estadual e municipal) quanto ao deferimento do processamento do presente pedido de recuperação;

(h) oficie-se à JUCISRS para que seja adotada a providência mencionada no parágrafo único[3] do art. 69 da LRF, com a redação dada pela Lei 14.112/2020;

(i) expeça-se e publique-se o edital a que se refere o §1º do artigo 52 da Lei 11.101/05, solicitando-se às recuperandas, previamente, a remessa imediata, via eletrônica, da relação nominal de credores em formato de texto, com os valores atualizados e a classificação de cada crédito;

(j) os credores terão o prazo de 15 dias para apresentarem suas habilitações de crédito ou divergências quanto aos relacionados diretamente à Administradora Judicial, na forma do §1º do artigo 7º da Lei de Quebras. Os credores, ainda, terão o prazo de 30 dias para manifestarem objeções ao plano de recuperação das devedoras, contado o prazo a partir da publicação do edital de que trata o §2º do artigo 7º da LREF, ou de acordo com o parágrafo único do artigo 55 do mesmo diploma legal.

(k) os planos de recuperação judicial individualizados para cada uma das recuperandas deverão ser apresentados no prazo de 60 dias, sob pena de decretação da falência;

(l) oficie-se, com urgência, ao processo nº 5121419-34.2023.8.21.0001 (pedido de falência) comunicando a presente decisão, tendo em vista o disposto no art. 96, VII, da LREF;

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
185
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Poder Judiciário
Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul
Vara Regional Empresarial de Porto Alegre

(m) por fim, intime-se a parte requerente para que complemente a documentação acostada à exordial, apresentando (I) em relação ao evento 1, OUT13, o relatório gerencial de fluxo de caixa; (II) em relação ao evento 1, OUT28, a indicação do regime dos vencimentos e relação dos credores não sujeitos à recuperação judicial; (III) em relação ao evento 1, OUT29, informação quanto as indenizações e outras parcelas a que os colaboradores têm direito, com discriminação dos valores pendentes de pagamento e correspondente mês de competência; e (IV) em complementação aos ev.s OUT50 a 52, a relação prevista no inciso IX do art. 51 da LREF devidamente subscrita pelas devedoras.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive o Ministério Público e as Fazendas Públicas.

Documento assinado eletronicamente por **GIOVANA FARENZENA, Juíza de Direito**, em 9/8/2023, às 11:54:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://eproc1g.tjrs.jus.br/eproc/externo_controlador.php?acao=consulta_autenticidade_documentos, informando o código verificador **10043753218v18** e o código CRC **d1a113e8**.

1. Art. 52. Estando em termos a documentação exigida no art. 51 desta Lei, o juiz deferirá o processamento da recuperação judicial e, no mesmo ato:I – nomeará o administrador judicial, observado o disposto no art. 21 desta Lei;II - determinará a dispensa da apresentação de certidões negativas para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 desta Lei; (Redação dada pela Lei nº 14.112, de 2020) (Vigência)III – ordenará a suspensão de todas as ações ou execuções contra o devedor, na forma do art. 6º desta Lei, permanecendo os respectivos autos no juízo onde se processam, ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º , 2º e 7º do art. 6º desta Lei e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 desta Lei;IV – determinará ao devedor a apresentação de contas demonstrativas mensais enquanto perdurar a recuperação judicial, sob pena de destituição de seus administradores;V - ordenará a intimação eletrônica do Ministério Público e das Fazendas Públicas federal e de todos os Estados, Distrito Federal e Municípios em que o devedor tiver estabelecimento, a fim de que tomem conhecimento da recuperação judicial e informem eventuais créditos perante o devedor, para divulgação aos demais interessados.
2. Ressalvadas as ações previstas nos §§ 1º , 2º e 7º do art. 6º da LREF e as relativas a créditos excetuados na forma dos §§ 3º e 4º do art. 49 do mesmo diploma.
3. Parágrafo único. O juiz determinará ao Registro Público de Empresas e à Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil a anotação da recuperação judicial nos registros correspondentes.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 186 TERRA NOVA DO NORTE - MT

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
04.930.262/0001-06 **MATRIZ**		**18/01/2002**

NOME EMPRESARIAL
ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA - EM RECUPERACAO JUDICIAL

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ECOSOL	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
28.29-1-99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
28.22-4-01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios
28.22-4-02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios
28.25-9-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.39-4-01 - Usinas de compostagem
45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados
45.11-1-03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados
45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD CRISTOVAO PEREIRA DE ABREU - RS 030	**195**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
95.500-000	**PASSO DOS RAMOS**	**SANTO ANTONIO DA PATRULHA**	**RS**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
financeiro@hotmail.com	**(51) 3662-8515**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
RECUPERACAO JUDICIAL	**09/08/2023**

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/08/2023** às **10:17:17** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 41/23 187 TERRA NOVA DO NORTE - MT

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Inscrição
N° 41533

Contribuinte
ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA

Natureza Jurídica
Pessoa Jurídica CNPJ: 04930262000106

Atividade

C2829-1/99 - Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente peças e acessórios

G4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças

C2825-9/00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental

C3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

G4511-1/04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados

E3821-1/00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos

C2822-4/01 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios

G4511-1/01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

G4511-1/02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados

C2822-4/02 - Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios

E3839-4/01 - Usinas de compostagem

M7490-1/99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente

E3811-4/00 - Coleta de resíduos não-perigosos

G4511-1/03 - Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados

Data de Cadastro
17/04/2009

Data de Fundação
18/01/2002

Endereço
ROD CEL. CRISTOVÃO PEREIRA DE ABREU, 195, RS 030
PASSO DOS RAMOS
SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS 95500000

Observações
A cessação da atividade deverá ser comunicada no prazo de 30 (trinta) dias, conforme determina o § 5º do art. 60 da LCM nº 019/2003.
VENCIMENTO DA LICENÇA AMBIENTAL - 31/01/2024
VENCIMENTO APPCI - 03/12/2023

Lucas Ramos Kellermann
Secretário Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico - SEPDE

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, através da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento Econômico, e de acordo com a legislação em vigor, concede ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, neste município, ao contribuinte acima identificado.

Santo Antônio da Patrulha, 10 de dezembro de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
188
91
TERRA NOVA DO NORTE - MT

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA
CNPJ: 04.930.262/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:21:53 do dia 17/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/01/2024.
Código de controle da certidão: **A37A.EB94.9FDD.8633**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
189
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Nome: **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA**

CNPJ base: **04.930.262/**

Obs.: A presente certidão é válida para toda a empresa, representada pelo CNPJ base composto pelos 8 primeiros dígitos. Todos os estabelecimentos da empresa foram avaliados na pesquisa de regularidade fiscal.

Certificamos que, aos **07 dias do mês de JULHO do ano de 2023**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda do Estado do Rio Grande Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular do CNPJ base acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.
Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:
a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 4/9/2023.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98,Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **24989454**
Autenticação: **35151933**

Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 190 TERRA NOVA DO NORTE - MT

Inscrição Municipal	: 42055
Nome do	: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA
CPF/CNPJ	: 04.930.262/0001-06
Endereço	: ROD. CRISTOVÃO PEREIRA DE ABREU, 195, RS 030
Bairro	: PASSO DOS RAMOS
Cidade/UF/CEP	: SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS/95500-000

Ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que consta(m) pendência(s) em seu nome, relativo(s) a tributo(s) municipal(s), cuja exigibilidade está suspensa, nos termos do artigo 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional(CTN).

Cetidão emitida com base na LCM nº 058/2010 e Decreto nº 575/2010

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br, opção Serviços ao Contribuinte.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da Certidão Negativa

Emitida às 08:17
Código de controle da certidão: R4JM.UXYZ.T3F4.JMHT
Esta Certidão é válida por 90 dias.
Certidão emitida gratuitamente.
Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Santo Antônio da Patrulha, 09 de Agosto de 2023

Voltar Imprimir

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 TERRA NOVA DO NORTE - MT

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.930.262/0001-06
Razão Social: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA
Endereço: ROD CRISTOVAO PEREIRA DE ABREU RS 030 195 / PASSO DOS RAMOS / SANTO ANTONIO DA PATRULHA / RS / 95500-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:13/08/2023 a 11/09/2023

Certificação Número: 2023081301025051917001

Informação obtida em 14/08/2023 10:00:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 192 TERRA NOVA DO NORTE - MT

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 04.930.262/0001-06
Certidão nº: 40233496/2023
Expedição: 10/08/2023, às 08:47:15
Validade: 06/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.930.262/0001-06, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
CNPJ: 92.963.560/0001-60
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
ÁREA DE COMPRAS E SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
193
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA**, estabelecida à Rodovia Cristovão Pereira de Abreu, nº 195, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, do estado do Rio Grande do Sul, CNPJ nº 04.930.262/0001-06, é integrante do Cadastro de Fornecedores deste Município, e forneceu o material conforme discriminação abaixo, de acordo com as condições estabelecidas no Edital.

DESCRIÇÃO	QT	UN	NOTA DE EMPENHO	ANO
Caminhão com cesto aéreo 14m, ano fabricação 2012	01	Peça	49392	2012
Caminhão com cesto aéreo, 10m, modelo 2012, zero km	01	Peça	49392	2012
Caminhão com cesto aéreo, 25m, ano fabricação 2012	01	Peça	49392	2012

Porto Alegre (RS), 06 de Dezembro de 2012.

BAIERLE

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros, 767 • Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023
Fátima Maria Gil Meregali - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 -
0566.01.20000012.27896 [FE3]

Fátima Maria G. Meregali
Escrevente Autorizada

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ
Gestor da Área de Compras e Serviços
ACS / SMF

ELIANE DA SILVEIRA MARTINS
Chefe do Setor de Cadastro de Fornecedores
ACS / USP/ SMF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAMANDAÍ

SECRETARIA DE SEGURANÇA, DIREITOS HUMANOS E TRANSPORTE

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
42/23
194
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Atestado de Qualificação Técnica

Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ n°: 04.930.262/0001-06, estabelecida na Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 30, nº 195, bairro Passo dos Ramos, CEP: 95500-000, na cidade de Santo Antônio da Patrulha – RS.

Forneceu ao **Município de Tramandaí**, CNPJ n° 88.771.001/0001-80, situada na Avenida da Igreja, nº 346 – Centro, CEP 95.590-000, Tramandaí / RS, os equipamentos, abaixo especificados:

Objeto
Constitui objeto da presente licitação a aquisição de 02 (dois) Caminhões Equipados com Cestos Aéreos para uso na manutenção da rede pública de iluminação, conforme descrito no Anexo II e demais especificações exigências do Edital.

Processo n°	10422/2020
Edital	036/2020
Nota de empenho n°	5980
Números das notas fiscais	2933 / 2934 / 2993 / 2994
Quantidade de equipamento	02 (dois)
Marca / Modelo	Caminhão VW 9.170 prime / Cesto aéreo IMAP LI 14.000 S GI Other Side

Atestamos, ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tramandaí/RS, 16 de outubro de 2020.

Prefeitura Municipal de Tramandaí - Secretaria de Segurança, D.H e Transporte

Município de Tramandaí
CNPJ: 88.771.001/0001-80

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767 • Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

BAIERLE

Autentico a presente cópia reprográfica, extraída nestas notas, a qual confere com o original do que dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 15 de agosto de 2023
Fátima Maria Gil Meregali - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 6,40 + Selo digital: R$ 1,80 - 0566.01.2000001.27897 [611]

Fátima Mª G. Meregali
Escrevente Autorizada

Companhia de Saneamento do Pará

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 / 23
195
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 04.930.262/0001-06**, estabelecida na **Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195, sala 02, Bairro Passo dos Ramos, CEP: 95.500-000, Santo Antônio da Patrulha / RS**, forneceu à **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, CNPJ nº 04.945.341/0001-90, situada na Av. Governador Magalhães Barata nº 1201, Bairro São Braz, CEP: 66.630-040, Belém / PA**, os equipamentos, abaixo especificados:

1) Número do Contrato: Contrato nº 62/2011 – COSANPA; Pregão Eletrônico nº 00015/2011; Autorização de Fornecimento nº 01/2011 - DM.

2) Objeto do contrato:

NF-e 000000173, de 05/12/2011: Braço Valetador Giro Móvel, Marca IMAP, Modelo RM 3.500, Nº de série 2245211, com furgão em fibra, central geradora, bomba submersível, carrinho de serra para corte, martelete rompedor, compactador de solo, esmerilhadeira, chave de impacto, geofone eletrônico e bancada portátil.

NF-e 000000174, de 05/12/2011: Caminhão médio, Marca FORD, Modelo Cargo C 712, com cabine dupla, tipo operação 1, chassi 9BFVCAC9XCBB01223, RENAVAM 000320249, desc. da cor Branco Ártico, potência 120, cilindradas 3920, Serial 9BFVCAC9X, tipo combustível 3 – Diesel, nº motor 36347489, CMT 10500, dist. EE 3.9, ano modelo 2012, ano fabricação 2011, tipo pintura 4 – sólida, tipo veículo 14 – caminhão, espécie veículo 2 – carga, VIN N, cond. veículo 1, cód. modelo 320249; capac. máx. lotação 003.

NF-e 000000175, de 05/12/2011: Braço Valetador Giro Móvel, Marca IMAP, Modelo RM 3.500, Nº de série 2245311, com furgão em fibra, central geradora, bomba submersível, martelete rompedor, compactador de solo, esmerilhadeira, e painel de controle.

NF-e 000000176, de 05/12/2011: Caminhão médio, Marca FORD, Modelo Cargo C 712, com cabine dupla, tipo operação 1, chassi 9BFVCAC97CBB98042, RENAVAM 000320249, cor 023, desc. da cor Branco Ártico, potência 120, cilindradas S 3920, Serial 9BFVCAC97, tipo combustível

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767 • Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2017
Elisa Cardoso de Andrade - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0566.01.1600002.04130
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

3 – Diesel, nº motor 36342673, CMT 10500, dist. EE 3.9, ano modelo 2012, ano fabricação 2011, tipo pintura 4 – sólida, tipo veículo 14 – caminhão, espécie veículo 2 – carga, VIN N, cond. veículo 1, cód. modelo 320249, capac. máx. lotação 003.

3) Quantidade: 02 Caminhões / 02 Braços Valetadores / 02 Furgões em fibra / Acessórios.
4) Valor global: R$ 717.538,40.

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 196 TERRA NOVA DO NORTE - MT

Atestamos, ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Belém / PA, 31 de outubro de 2012.

Luis Cláudio M. Lopes US - Logística

LUIS CLAUDIO MARQUES LOPES

Gestor da us – logística

Rua do Utinga S/N
Fone: (91) 3261 – 9159 – Fax: (91) 3261 – 9070 – CEP: 66.610 – 010 – Belém-Pará
E-mail: claudiolopes@cosanpa.pa.gov.br

TABELIONATO BAIERLE / Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767 • Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2017
Elisa Cardoso de Andrade - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0566.01.1600002.04131
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
BAIERLE
0600875
Elisa Cardoso de Andrade Escrevente Autorizada

CORSAN

Companhia Riograndense de Saneamento

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 / 23
197
TERRA NOVA DO NORTE - MT

DIRETORIA TÉCNICA

ATESTADO TÉCNICO 010/2010

Atestamos para os devidos fins, que a empresa ***ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA***, situada a Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195, sala 02, Bairro Passo dos Ramos, na cidade de Santo Antônio da Patrulha, inscrita no CNPJ sob ***nº 04.930.262/0001-06***, forneceu satisfatoriamente no que diz respeito ao cumprimento do contrato e prazo de entrega , da qual adquirimos os seguintes materiais:

Pedido de compra: 46161.
Termo de contrato: nº 600/09.
Nota fiscal: nº 071, emitida em 18/05/2010.
Quantidade total do fornecimento: 01 Un.
Descrição do item: Retroescavadeira marca IMAP, modelo RM 3.500 plus, nº de série 2238910, com carroceria mista em aço e madeira e os seguintes opcionais: rompedor de asfalto, unidade hidráulica, bomba d'água, compactador de solo, cortador de asfalto, sapatas adicionais, caçamba compacta e kit de mangueiras para ferramentas.
Valor total da nota: R$ 118.900,00.

O equipamento foi entregue nas condições estabelecidas, nada havendo que desabone.

Atenciosamente,

Eduardo Barbosa Carvalho,
Diretor Técnico.

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767 • Santo Antônio da Patrulha • RS • CEP 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2017
Elisa Cardoso de Andrade - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0566.01.1609002.04126
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
0566070

Elisa C. de Andrade
Escrevente Autorizada

SAAE
MOGI MIRIM

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA
E ESGOTOS DE MOGI MIRIM
R. Dr. Arthur Candido de Almeida, 114
Centro Mogi Mirim SP CEP 13800 309
Tel.: 19 3805 9900 Fax: 19 3862 4489
SAC 0800 16 5195
www.saaemogi.com.br
CNPJ: 46.711.362/0001-91
I.E.: 456.140.637.119

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS 47 23
198
SANTA NOVA DO NORTE - MT

Prefeitura Municipal de Mogi Mirim

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 04.930.262/0001-06, sediada à Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195, Bairro Passo dos Ramos, CEP: 95.500-000, Santo Antônio da Patrulha/RS, forneceu ao SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE MOGI MIRIM, inscrito no CNPJ nº 46.711.362/0001-91, situada à Rua Dr. Arthur Candido de Almeida, nº 114, Bairro Centro, CEP: 13.800-002, Mogi Mirim/SP, através do Pregão Eletrônico n. 038/2009 o equipamento abaixo especificado:

1) Objeto do contrato:
Retroescavadeira Giro Móvel marca IMAP, modelo RM 3.500 PLUS, número de série 2239010, com carroceria tipo caçamba basculante e kit de montagem, instalado em chassi 9DFVCE1NXABB47462.

2) Quantidade: 01 equipamento.

3) Valor total: R$ 98.100,00.

4) Nota fiscal: NF-e nº 000025, de 28.01.2010; nº empenho/tipo:2214/2009 - Global; licitação nº 283963; processo nº 038/2009; edital nº 068/2009.

Declaramos, ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Mogi Mirim, 03 de dezembro de 2012.

Marcos Alberto Pichatelli
Encarregado da Frota

Evandro Antonio Trentin
Diretor da Gestão Administrativa e Financeira

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros, 767 • Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br

Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.

Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2017
Elisa Cardoso de Andrade - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0566.01.1600002.04127

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

Elisa C. de Andrade Escrevente Autorizada

0566 01 1600002 04127

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FARROUPILHA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
199
TERRA NOVA DO NORTE - MT

ATESTADO DE FORNECIMENTO/FUNCINAMENTO E CAPACIDADE TECNICA DA RETROESCAVADEIRA GIRO 420º MARCA IMAP. MODELO RM 3500 PLUS

Atestamos para os devidos fins que a Empresa ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA, estabelecida em SANTO ANTONIO DA PATRULHA/RS, inscrita no CNPJ sob nr. 04.930.262/0001-06, forneceu à PREFEITURA MUNICIPAL DE FARROUPILHA/RS, os equipamentos abaixo descritos de maneira satisfatória no que diz respeito às condições contratadas, seja quanto ao prazo de entrega, bem como entrega técnica, desempenho e funcionalidade satisfatórios, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

OBJETO DO FORNECIMENTO:
02(duas) RETRO ESCAVADEIRA MARCA IMAP, MODELO RM 3500 PLUS, NRS. DE SERIE 2240414 PELA NF 0375 E SERIE 2270514 PELA NF 0376, AMBAS COM CAÇAMBA BASCULANTE BI-LATERAL, INSTALADAS SOBRE CAMINHAO.

FARROUPILHA/RS, 12 DE AGOSTO DE 2014.

Fabiano André Piccoli
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo

Fabiano André Piccoli
Secretário Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Turismo
12/08/14

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Bórnes de Medeiros, 767 • Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1069 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2017
Elisa Cardoso de Andrade - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0586.01/1600002.04129
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
0586073
Elisa C. de Andrade
Escrevente Autorizada

COPASA
Companhia de Saneamento de Minas Gerais
Rua Mar de Espanha, nº 525 - Bairro Santo Antônio
Belo Horizonte - MG - CEP: 30330-900 - Tel.: (31) 3348-9600
Fax: (31) 3250-1298 - E-mail: copasa@copasa.com.br

ATESTADO DVLC- 0065.2013
DATA: 24.06.2013 - FL: 1 / 001

Atestamos para os devidos fins, que a empresa abaixo citada forneceu para a COPASA MG o(s) seguinte(s) material(is):

Razão Social: ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTD
Endereço: ROD CRISTÓVÃO PEREIRA DE ABREU 195 PASSO DOS RAMOS
Cidade: SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA **Estado:** RS
CEP.: 95500-000 **CNPJ:** 04930262000106

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE - MT FOLHAS 47 23 2002

CONTRATO: 20100717 **SAP:** 4600032235
INICIO VALIDADE: 29.03.2010 **FIM VALIDADE:** 28.06.2010

PEDIDO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL Nº SAP: 4500642021
DATA DO DOCUMENTO: 30.03.2010 **DATA PREVISTA ENTREGA:** 27.06.2010
DATA REALIZ. ENTREGA: 31.03.2010

5,000 UN BRACO VAL.HID.C/CAC. P/CAM.C/GER.ELETR.

O(s) material(is) foi(ram) entregue(s) na(s) especificação(ões) preestabelecida(s) e aprovado(s) pela COPASA MG.

Ana Maria Mateus Miranda
Mat. 16.840 - DGC/SPAL/DVLC

Renata Gomes Ubaldo Machado Vasconcelos
Superintendente de Apoio Logístico

Gelton Palmieri Abud
Diretor de Gestão Corporativa

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros, 767 • Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2017
Elisa Cardoso de Andrade - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 20566.01.1600002.04128
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS
Elisa C. de Andrade - Escrevente Autorizada

Wladimir Lages Silva
Mat.: 26541

Atestado elaborado por: WLADIMIR LAGES SILVA

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SAMAE
JARAGUÁ DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 2012 TERRA NOVA DO NORTE - MT

ATESTADO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA, CNPJ nº 04.930.262/0001-06**, estabelecida na **Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195, Bairro Passo dos Ramos, CEP: 95.500-000, Santo Antônio da Patrulha / RS**, forneceu à **SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SAMAE, CNPJ nº 84.438.381/0001-85, situada na Rua Ervwino Menegotti nº 478, Bairro Água Verde, CEP: 89.254-000, Jaraguá do Sul / SC, os equipamentos, abaixo especificados:**

1) Número do Contrato: **Contrato** nº 119/2012; Licitação nº 74/2012; Autorização de Fornecimento nº 1285/2012.

2) Objeto do contrato:

NF-e 000000212, de 26/07/2012: Retroescavadeira marca IMAP, modelo RM 3.500 PLUS, número de série 2253012, com caçamba basculante, protetor lateral antimoto, parachoque, tomada de força, sobre chassi, óleo hidráulico e kit de montagem, instalado em chassi 9BFVEADS7DBS11351.

3) Quantidade: 01 Retroescavadeira.

4) Valor global: R$ 128.000,00.

Atestamos, ainda, que o fornecimento foi executado satisfatoriamente, não existindo, em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Jaraguá do Sul / SC, 22 de Novembro de 2012.

Atenciosamente,

Giovani Marcial F. da Silva
Coordenador de Sistema
de Esgoto Sanitário

Giovani Marcial Franco Da Silva
Coordenador sistema coletor de esgoto

TABELIONATO BAIERLE - Ana Valeska Baierle - Tabeliã
Av. Borges de Medeiros,767 • Santo Antônio da Patrulha • RS • Cep 95500-000
Fone/Fax: (51) 3662-1089 • E-mail: tabelionatobaierle@terra.com.br
Autentico a presente cópia reprográfica, conforme o original a mim apresentado, do que dou fé.
Santo Antônio da Patrulha, 18 de outubro de 2017
Elisa Cardoso de Andrade - Escrevente Autorizada
Emol.: R$ 4,50 + Selo digital: R$ 1,40 - 0566.01.1600002.04133
Elisa Cardoso de Andrade Escrevente Autorizada

Ecosol
soluções ecológicas

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS 47
2023
TERRA NOVA DO NORTE - MT

A
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte / MT
Modalidade de Licitação Pregão Presencial / Registro de Preço
Licitação n° 047/2023

Através da presente, declaramos que a empresa Ecosol Soluções Ecológicas Ltda, inscrita no CNPJ n° 04.930.262/0001-06, por seu procurador legal o Sr. Márlon Viana Fernandes, portador da Carteira de Identidade n° 1061321855, expedida SSP/PC RS e do CPF/MF n° 961.762.530-04.

DECLARA, sob as penas da lei, que:
Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 9quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7° da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

Por ser expressão da verdade, firmamos as declarações acima

Santo Antônio da Patrulha - RS, 23 de agosto de 2023.

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ n° 04.930.262/0001-06
Márlon Viana Fernandes - CPF n° 961.762.530-04
Procurador Legal

04.930.262/0001-06
ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Rod. Cristóvão Pereira de Abreu RS 030, nº 195
Passo dos Ramos - CEP: 95.500-000
Santo Antônio da Patrulha / RS

Ecosol
soluções ecológicas

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS 47
23/08/2023
TERRA NOVA DO NORTE - MT

A
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte / MT
Modalidade de Licitação Pregão Presencial / Registro de Preço
Licitação n° 047/2023

Através da presente, declaramos que a empresa Ecosol Soluções Ecológicas Ltda, inscrita no CNPJ n° 04.930.262/0001-06, por seu procurador legal o Sr. Márlon Viana Fernandes, portador da Carteira de Identidade n° 1061321855, expedida SSP/PC RS e do CPF/MF n° 961.762.530-04.

DECLARA, sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

Por ser expressão da verdade, firmamos as declarações acima

Santo Antônio da Patrulha - RS, 23 de agosto de 2023.

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ n° 04.930.262/0001-06
Márlon Viana Fernandes - CPF n° 961.762.530-04
Procurador Legal

04.930.262/0001-06
ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Rod. Cristóvão Pereira de Abreu RS 030, nº 195
Passo dos Ramos - CEP: 95.500-000
Santo Antônio da Patrulha / RS

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Rodovia Cristóvão Pereira de Abreu – RS 030, nº 195 – Passo dos Ramos
Santo Antônio da Patrulha / RS - CEP: 95.500-000 – Fone / Fax: 51 3662-8515 / 3662-8545
E-mail: licitacao@ecosol.com.br

Ecosol
soluções ecológicas

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
2021
TERRA NOVA DO NORTE - MT

A
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte / MT
Modalidade de Licitação Pregão Presencial / Registro de Preço
Licitação n° 047/2023

Através da presente, declaramos que a empresa Ecosol Soluções Ecológicas Ltda, inscrita no CNPJ n° 04.930.262/0001-06, por seu procurador legal o Sr. Márlon Viana Fernandes, portador da Carteira de Identidade n° 1061321855, expedida SSP/PC RS e do CPF/MF n° 961.762.530-04.

DECLARA, sob as penas da lei, que:
Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos as declarações acima

Santo Antônio da Patrulha - RS, 23 de agosto de 2023.

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ n° 04.930.262/0001-06
Márlon Viana Fernandes - CPF n° 961.762.530-04
Procurador Legal

04.930.262/0001-06
ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
Rod. Cristóvão Pereira de Abreu RS 030, nº 195
Passo dos Ramos - CEP: 95.500-000
Santo Antônio da Patrulha / RS

Estado de Mato Grosso
MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE
Governo Municipal 2021/2024
CNPJ 01.978.212/0001/00
Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
206
TERRA NOVA DO NORTE - MT

EQUIPE DE PREGOEIRO
ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO JURÍDICA APRESENTADA AO EDITAL Nº. 082/2023 - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023

Às 07h49min horas do dia 23 de Agosto de 2023, junto a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, localizada Av. Clóves Felício Vettoratto, n.º 101 - Centro, reuniram-se os Membros da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte, constituída dos seguintes servidores: EDIVALDO MOREIRA DA SILVA – Pregoeiro; ZENILDA ALVES da Silva e RAQUEL APARECIDA ZDESPK – equipe de apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº. 023/2021, conforme a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e demais legislações complementares, vigentes e pertinentes à matéria, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo a habilitação jurídica apresentadas ao Edital nº. 082/2023, da Modalidade Pregão Presencial nº. 047/2023, bem como, proceder a analise e o julgamento das mesmas, com o objetivo REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT. Abertos os trabalhos, o Senhor Pregoeiro disse que até o presente momento foi apresentado na Sala da Comissão apenas 01 (um) envelope de habilitação jurídica, sendo do seguinte licitante: **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA**, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 04.930.262/0001-06, neste ato representado pelo Senhor Márlon Viana Fernandes, devidamente inscrita no CPF sob nº 961.762.530-04. Aberto os trabalhos o Pregoeiro solicitou do representante presente que verificassem a inviolabilidade do envelope de habilitação. Em seguida o Pregoeiro constatou que o envelope continha as documentações de habilitação, devidamente assinada, e analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. O Senhor Pregoeiro solicitou para a equipe de apoio e do representante presente que rubricassem os documentos da empresa habilitada para habilitação jurídica. O Pregoeiro, juntamente com a Equipe de Apoio após verificar as documentações da empresa participante para esta fase, onde foi constatada a regularidade formal das documentações de habilitação, tornando-se **APTA**, ficando, portanto totalmente **HABILITADA** a empresa **ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA** para executar o presente objeto. O pregoeiro solicitou do representante da empresa presente se tinha algo para acrescentar na presente ata ou tivesse algum tipo de recurso para impetrar, onde o representante em uso da palavra disse que renuncia o prazo recursal em virtude de não ter interesse de impetrar qualquer tipo de recurso de ordem administrativa ou judicial na presente fase de habilitação jurídica. O Senhor pregoeiro pediu aos representantes se desejariam fazer mais algum pronunciamento, no qual ninguém se manifestou, e sendo assim nada mais havendo a tratar o Pregoeiro declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 082/2023 de Pregão Presencial nº. 047/2023, e eu, Edivaldo Moreira da Silva, Pregoeiro, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes, sendo encerrada por volta das 08h35min.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

ZENILDA ALVES DA SILVA
Comissão de Apoio

RAQUEL APARECIDA ZDESPK
Comissão de Apoio

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
307
91
TERRA NOVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
EDITAL DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 082/2023
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:
ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA
CNPJ: 04.930.262/0001-06
R$ 1.829.500,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 23 DE AGOSTO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47 23 NOVA DO NORTE MT

Tangará da Serra - MT, 23 de agosto de 2023

EDINEIA G. DE SOUZA VIEIRA

SETOR DE LICITAÇÃO - SAMAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO AVISO DE RESULTADO PP 047/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT

EDITAL DE RESULTADO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

PROCESSO: 082/2023

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT.

VENCEDOR:

ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA

CNPJ: 04.930.262/0001-06

R$ 1.829.500,00

TERRA NOVA DO NORTE – MT, 23 DE AGOSTO DE 2023.

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA

PREGOEIRO/OFICIAL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA GP Nº 212/2023

SÚMULA: "NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR PASCOAL ALBERTON, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear Comissão de Processo Administrativo, com atribuição de conduzir, instruir e processar documentalmente, no âmbito do Executivo Municipal, o Processo Administrativo nº 13/2023, possuindo os seguintes membros:

1) Ricardo Martins dos Santos – **Presidente**;

2) Wilson José da Silva – **Secretário**;

3) Pablo Robson Ferreira – **Membro**;

Art. 2º - A comissão processante será assessorada no que couber, pela Assessoria Jurídica do Município.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Terra Nova do Norte, Estado de Mato Grosso, aos vinte e três dias do mês de agosto de dois mil e vinte e três.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

CONVITE AUDIENCIA PUBLICA LOA 2024

CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

O Prefeito Municipal de Tesouro - MT, **João Isaack Moreira Castelo Branco,** no uso de suas atribuições legais e no princípio da transparência municipal, torna público que fará realizar **AUDIÊNCIA PÚBLICA** a ser realizada no dia 31 de agosto de 2023, às 16:00 horas no plenário da Câmara Municipal, para discussão do projeto de Lei do Orçamento Anual de 2024.

Data: 31 de agosto de 2023 (terça-feira)

Horário: 16:00 horas

Local: Dependências da Câmara Municipal de Tesouro - MT.

Tesouro (MT), 22 de agosto de 2023.

João Isaack Moreira Castelo Branco

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TORIXORÉU

DECRETO N° 63/2023, 22 DE AGOSTO DE 2023.

Decreto n° 63/2023, 22 de agosto de 2023.

"DISPÕE SOBRE A LIMITAÇÃO DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA NO MUNICÍPIO DE TORIXORÉU – MT ".

O **Sr. THIAGO TIMO OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Torixoréu, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Considerando o disposto nos arts. 1º, 9° e 42, da Lei Complementar n°. 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Considerando a avaliação mensal do mês de Julho e do 2º Quadrimestre do corrente ano (2023), onde analisou-se o comportamento da receita e despesa com objetivo de prevenir o desequilíbrio fiscal no Município;

Considerando a determinação do art. 25, da Lei nº 1178/2021 de 19 de abril de 2022, que trata da *Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício 2023*, autoriza a implementação do mecanismo de Limitação do Empenho e movimentação financeira, para atingimento das metas de Resultado Primário e Nominal afim de manter o equilíbrio orçamentário e financeiro;

Considerando verificada a insuficiência de dotação orçamentária para realização de empenhos até 31 de dezembro de 2023.

Considerando o encerramento do mês de Dezembro e Fechamento do Balanço do Exercício Financeiro de 2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado a limitação de empenhos de despesa e movimentação financeira de qualquer natureza na Administração Direta do Município de Torixoréu – MT.

§ 1° Não será objeto do *caput* deste artigo as obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023.

§ 2° Excetuam-se da situação exposta no "*caput*", as contratações provenientes de recursos vinculados, desde que haja a comprovação de disponibilidade orçamentária ou a comprovação de recursos a receber por ocasião de medições financeiras ou liberações parciais dos recursos de convênios em investimentos.

Art. 2º Caso haja necessidade da realização da despesa com recursos próprios do Município, os responsáveis por cada Secretaria, Departamentos ou unidades orçamentárias, para o processamento da despesa deve-

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
TERRA NOVA DO NORTE - MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE COMPRA 46/2023
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 038/2023

Encontra-se aberta, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - MT, localizada na rua 25 s/nº a LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, Tipo Menor Preço por Item, com a finalidade de selecionar propostas para: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇAO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SANTA TEREZINHA/MT.** cujas especificações detalhadas encontram-se em anexo acompanhando o edital da licitação. A licitação será regida pelas Leis Federais nº 8.666/93, nº 10.520 e demais legislação pertinente. **A abertura desta licitação ocorrerá as 09:00 do dia 11 de setembro de 2023 (horário de Brasília)** no departamento de Licitações e Contratos. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, de segunda a sexta-feira no horário de 08:00 às 12:00 das 14:00 as 18:00 horas ou solicitado pelo e-mail licitacao@santaterezinha.mt.gov.br fone:66-98405-1526.Santa Terezinha/MT, 23 de agosto de 2023. ADMILSON DOS SANTOS GOMES-Pregoeiro oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

AVISO DE LICITAÇAO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2023
PROCESSO Nº 063/2023/CPL/PP

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso torna público que nos termos da Lei nº 8.666 de 21/06/93, com as alterações subsequentes a abertura de processo licitatório para **Contratação de empresa para execução de obra de construção de unidade descentralizada de reabilitação.** A abertura dos processos dar-se-á às ***08:00 horas do dia 12 de setembro de 2023***, na sede da Prefeitura, localizada na Av. Goiás, nº 367, Jardim Santa Inês, Município de Santo Antônio do Leste - MT. O edital completo poderá ser adquirido das 07:00 as 11:00 h e das 13:00 as 17:00 h, no Prédio da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste situado a rua A, 367 Jardim Santa Inês, telefone (66) 3488-1080 - 3488-1459 - 3488-1292 ou pelo E-mail: **(licitacao@santoantoniodoleste.mt.gov.br).**

Santo Antônio do Leste - MT, 22 de agosto de 2023.

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste, CNPJ nº 04.217.362/0001-90, torna público que requereu junto a SEMA - Secretaria de Estado de Meio Ambiente, a Licença por Adesão e Compromisso (LAC) para Construção de Unidade Descentralizada de Reabilitação, na Avenida Gramado esquina com a Rua das Flores, s/n, nas coordenadas geográficas 14°48'06.2"S / 53°36'50.7"O, Atividades de Clínica Médica (clínicas e consultórios com ambulatório).

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO XINGÚ

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS DA TOMADA DE PREÇOS Nº 03-2023

*A Prefeitura Municipal de São Jose do Xingu/MT **AUTORIZA** a Empresa Construtora Império EIREL ME CNPJ: 18.363.482/0001-00 Representa pelo SR. Marcos Aurélio Soares Coelho, Brasileiro, RG 1.053.806 SSP/TO CPF 033.827.341-76, Denominada Contratada, Considerando o que tudo consta no **Processo Licitatório Nº 20/2023 da TOMADA DE PRÇOS Nº 3/2023, CONTRATO Nº 018/2023** a dar início a prestação de serviços de execução de obra de Revitalização da praça pública localizada na quadra 20, Bairro Buriti no Município de São José do Xingu - MT.*

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2023

A Prefeitura Municipal de Sinop/MT torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com EXCLUSIVIDADE PARA ME e EPP. OBJETO: **Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de certificado digital e-CPF e e-CNPJ, emitido por autoridade certificadora credenciada pela ICP BRASIL, para pessoa física e jurídica, do tipo A1 e A3, com mídia criptográfica tipo token USB, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência para atender às ações da Prefeitura Municipal de Sinop**. ENVIO DE PROPOSTAS: 25/08/2023, a partir das 09h00min (horário de Brasília/DF) até às 09h00min (horário de Brasília/DF) do dia 06/09/2023. ABERTURA DA SESSÃO DE LANCES: 06/09/2023, às 09h00min (horário de Brasília/DF). REALIZAÇÃO: www.portaldecompraspublicas.com.br. INTEGRA DO EDITAL: www.portaldecompraspublicas.com.br e www.transparencia.sinop.mt.gov.br/2018/Licitacoes/. INFORMAÇÕES: (66) 3520-7267/3520-7523. Sinop/MT, 23 de agosto de 2023.

MARCELLO PAVAN
Pregoeiro

RATIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 29/2023

1.1 A Prefeitura Municipal de Sinop/MT, inscrita no CNPJ sob nº 15.024.003/0001-32, torna pública a Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no artigo 25, III, da Lei nº 8.666/1993, para contratação da empresa **P.A DE LARA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.578.033/0001-77,com sede na Rua Das Araribas, nº 285, Jardim das Palmeiras, CEP: 78.552.054, SINOP/MT, pelo valor total de **R$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**, referente a realização do show artístico da "**BANDA DUMATTO"**, de forma aberta a todos munícipes na data de 16 de Setembro de 2023, do município de Sinop -MT, no evento "1º Festival Do Campo", para atender a Secretaria de Educção, Esporte e Cultura de Sinop - MT. Os autos foram encaminhados à Assessoria Jurídica do Município de Sinop/MT, a qual emitiu parecer jurídico favorável, evidenciando que foram obedecidas todas as formalidades legais, razão pela qual ratifico a Inexigibilidade de Licitação para a contratação mencionada alhures. Publique-se. Sinop/MT, 23 de agosto de 2023.**ROBERTO DORNER**
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE - MT
EDITAL DE RESULTADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023.

O PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, NOMEADO PELA PORTARIA Nº. 23/2021 TORNA PUBLICO O RESULTADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO, REGIDO PELAS LEIS Nº 8.666/93 E 10.520/02, E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. **PROCESSO:** 082/2023 **MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT. **VENCEDOR: ECOSOL SOLUÇÕES ECOLÓGICAS LTDA** CNPJ: 04.930.262/0001-06 R$ 1.829.500,00

TERRA NOVA DO NORTE - MT, 23 DE AGOSTO DE 2023.
EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
PREGOEIRO/OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO I
Processo Licitatório nº 110/2023
Pregão Eletrônico 055/2023

JUSTIFICATIVA
A Prefeitura Municipal de Vila Rica, através da Pregoeira Oficial Portaria nº 012/2015, tendo em vista o Processo já epigrafado, autorizado pelo Sr. Prefeito Municipal, torna público, considerando o questionamento apresentado pela empresa W A BORGES e para esclarecimentos dos interessados resolvemos retificar o edital em epigrafe com a alterações que seguem;
Objeto: Contratação de empresa especializada nos serviços de locação de palco, som, iluminação, painel de led, tendas, stands e banheiros químicos, visando manter os padrões dos eventos promovidos anualmente como carnaval, aniversário do município, eventos esportivos, festa junina, réveillon, eventos estes que já são tradicionais no município e região..

- ALTERA - SE
- Relativo a qualificação técnica, o desmembramento de itens dos lotes 02 e 03 e inclusão dos lotes 17 e 18. (Conforme edital de retificação I).

DATA DO CERTAME
• Início Acolhimento das propostas:
04/09/2023 às 08h00min
• Abertura da sessão:
06/09/2023 às 08h30min
• Início da Disputa de Preços:
06/09/2023 às 09h00min
Permanecem inalteradas demais informações contidas no edital.
Vila Rica / MT, 23 de Agosto de 2023.
CRISTINA MAGALHÃES CASTRO
Pregoeira Oficial
Portaria nº 012/2015

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA RICA / MT
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 94/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2023
Nº DE LICITAÇÃO NO BB: 1009425

A Pregoeira Oficial, Srª Cristina Magalhães Castro designada pela Portaria nº. 012/2015, leva ao conhecimento dos interessados o Processo Licitatório 94/2023 na modalidade Pregão Eletrônico 043/2023, cujo objeto o Registro de preço para futura e eventual aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as secretarias municipais, onde foram declaradas vencedoras as empresas:

EMPRESAS DECLARADAS VENCEDORAS	VALOR TOTAL (R$)
FAZ VENDAS LTDA (46.983.819/0001-17)	R$ 90.173,36

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47 / 23 216 TERRA NOVA DO NORTE - MT

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Pregoeiro(a) oficial, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a **Lei 8.666/93** e **10.520/02** e suas posteriores alterações, **adjudica** a presente licitação a(s) empresa(s) licitantes(s) a seguir como vencedoras(s) do **Pregao Presencial Nº 47/2023**:

ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA
04.930.262/0001-06

TOTAL DO VENCEDOR **R$ 1.829.500,00**

Objeto da Licitação: registro de precos para futura e eventual aquisicao de caminhoes ¾ com cesto aereo cacamba sculante e com retroescavadeira a serem utilizados na secretaria municipal de infraestrutura do municipio de terra nova do norte/mt

EDIVALDO MOREIRA DA SILVA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 TERRA NOVA DO NORTE - MT

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições que lhe dão conferidas por Lei, resolve HOMOLOGAR, como HOMOLOGADO TEM, o resultado da Licitação na modalidade de **Pregao Presencial nº 47/2023**, que tem por objeto da licitação: registro de precos para futura e eventual aquisicao de caminhoes ¾ com cesto aereo cacamba basculante e com retroescavadeira a serem utilizados na secretaria municipal de infraestrutura do municipio de terra nova do norte/mt

ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA

CNPJ: 04.930.262/0001-06

Conforme especificações contidas em seu Edital.

PASCOAL ALBERTON
Prefeito municipal

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
212
TERRA NOVA DO NORTE - MT

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT**,** doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n.º04.930.262/0001-06, e Inscrição Estadual n.º 114/0072401 estabelecida a ROD. Cristovão Pereira de Abreu, n.º RS 30, bairro Passos dos Ramos, cidade de Santo Antonio da Patrulha RS, neste ato representada pelo Srª. **GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA**, portador do CIRG n.º 8007971611 SSP/RS e CIC n.º 509.661.540-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS,** firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
289194	Caminhão 3/4- com cesto aéreo, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv,	un	1	VW 9.180 DELIVERY-IMAP LI 14.000 SGI OTHR SIDE	R$ 870.000,00	R$ 870.000,00

PASCOAL ALBERTON:50246933968

Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
213
TERRA NOVA DO NORTE - MT

	no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo: com a instalação do equipamento Cesto aéreo, obedecendo as seguintes descrições mínimas: Cesto aéreo isolado, de altura mínima de trabalho de 14metros, cesto de fiberglass com capacidade de 136kg, com dimensões mínimas do cesto: 610mmx610mmx1060mm, conforme Norma ANSI SIA A92.2, giro duplo sendo, giro da torre inferior infinito e giro da torre superior infinito, comando instalado no cesto, 02 conjuntos de sapatas estabilizadoras (dianteira e traseira). Em conformidade com as normas ABNT NBR 16.092/12 e adequada pela NR-12, isolamento 69kv – classe B. Assessórios: armário em aço, assoalho em alumínio, suporte para cone , suporte para escada, para-choque homologado pelo Inmetro e protetores laterais. Dimensões O conjunto (caminhão / cesto aéreo) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município e/ou órgão solicitante.					
289230	Caminhão 3/4- com retroescavadeira, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine	un	1	VW 9.180 DELIVERY-IMAP	R$ 959.500,00	R$ 959.500,00

PASCOAL ALBERTON:50246933968
Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:17:48 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
214
TERRA NOVA DO NORTE - MT

	metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica, freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo, composto do equipamento retroescavadeira acoplado, atendidas as seguintes especificações. DADOS TÉCNICOS DO BRAÇO VALETADOR HIDRÁULICO, COM GIRO FIXO DE 420º QUE DEVERÁ SER INSTALADO NA EXTREMIDADE TRASEIRA DO CHASSI. Retroescavadeira tipo giro fixo de 420° e com lança telescópica, composta de duas lanças articuladas através de cilindros hidráulicos, sobre chassi, caçamba na extremidade construída em formato de concha dotada de dentes auto-afiantes, bomba hidráulica de engrenagem, comando direcional múltiplo dotado de válvulas de alívio, anti choque/anti cavitação e cilindros hidráulicos, o braço e lança telescópica constituídos de dois braços articulados entre si e uma lança telescópica dianteira através de cilindros hidráulicos que permitem os movimentos de ascensão e descida, aproximação e afastamento do braço, além da extensão e recolhimento da lança interna, aumentando a amplitude e profundidade			RM 3500 PLUST			

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
225
91
TERRA NOVA DO NORTE - MT

	de escavação. Acionamento pela TDP, (Tomada de Potência), do veículo; com a instalação da Retro escavadeira, deverá ser feita (pela concessionária) a Parametrização da retro após a montagem de todo o conjunto. Ancoragem através sobre-chassi e sapatas modelo em A; Funcionamento: Braços articulados acionados através de atuadores hidráulicos com as seguintes especificações; Características Técnicas: Profundidade mínima de escavação até.....3,80 m Altura de utilização até.....5,40 m Altura de descarga até.....5,40 m Ângulo de giro com mecanismo engrenado até.....420° Capacidade de carga ou levante: Com a lança estendida em qualquer ângulo de giro.....300 Kgf Com a lança recolhida em qualquer ângulo de giro.....500 Kgf Distância mínima do centro de giro a extremidade dos dentes da caçamba.....6,00 m Capacidade da caçamba de no mínimo.....63 litros Largura da caçamba que acompanhará o equipamento.....500 mm. (12") Esforço mecânico no ponto máximo de distensão.....1.090 Kgf Força de escavação.....2.500 kgf DADOS CONSTRUTIVOS BRAÇO VALETADOR: O chassis deverá ser construído a partir de perfis "U" comercial de 4" na 2º alma e soldados pelo processo MIG. Dotado de suportes que permitem a fixação do mesmo ao veículo através de grampos e parafusos para melhor fixação do equipamento. A base de giro deverá ser construída de chapas estruturais soldadas pelo processo MIG ao tubo central que suporta a coluna de e seu mecanismo de giro com amplitude de até 420º graus e que também fixa o equipamento no chassis e seu sistema de apoio ao solo. O sistema de giro deverá ser montado sobre eixo central de aço tubular, com ajuste de folgas e acionado através de cilindros com camisas anti corrosão,					

PASCOAL ALBERTON:50246933968
Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:18:15 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
226
TERRA NOVA DO NORTE - MT

	êmbolos flutuantes com sistema de desaceleração controlada, anti impacto que possibilita giro de até 420°. Deverá ser previsto escada para o operador ter acesso a plataforma de operação com segurança. O banco com amortecedor e apoio de braços deverá ser construído através de chapas de aço, e revestido de couro sintético impermeável com estofamento interno. Possuir regulagem vinculado à torre, permitindo um movimento de giro seguindo a direção do braço valetador. As alavancas de comando devem ser individuais para cada cilindro, colocadas em local apropriado no painel de comando em posição ergométrica e com ampla visibilidade de onde o operador possa realizar os movimentos em um amplo campo de trabalho com o mínimo de esforço. A caçamba de 12 polegadas deverá ser construída em formato concha, a partir de chapa de aço dobradas, dotada de dentes auto afiantes parafusados construídos a partir de aços especiais. A caçamba devera possuir sistema de controle no caso de falhar o sistema hidráulico aos efeitos de não produzir uma queda brusca durante a operação e deverá possuir gancho de içamento de material com trava; As patola hidráulicas devem ser em forma de "A" e montadas nas laterais do equipamento para melhor estabilidade do mesmo. E devem ser construídas a partir de chapas de aço estrutural dobradas e soldadas pelo processo MIG. Devera possuir sapatas em ferro fundido para trabalho em asfalto com possibilidade de receber furos para fixação de pranchão, assim permitindo trabalhos em outros tipos de terrenos. Bomba hidráulica simples acionada por tomada de força de rotação junto ao câmbio do veículo; CAÇAMBA BASCULANTE BILATERAL, NAS SEGUINTES DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES: medindo 3,5 m x 2,2 m. x 0,45 m. Ângulo mínimo Basculante 60° (sessenta graus). As caçambas basculantes devem ser construídas em chapas de aço, com as					

PASCOAL ALBERTON:50246933968

Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:18:29 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
217
TERRA NOVA DO NORTE - MT

	seguintes espessuras: assoalho espessura de 3/16" lisa, tampas laterais e painel frontal e traseiro com espessura de 3,0 mm lisa, proporcionando resistência mecânica e elevada segurança operacional, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom, sem presença de porosidade ou diminuição de secção. As caçambas basculantes devem ser fixadas ao chassi do veículo através de grampos aparafusados. O sistema hidráulico das caçambas basculantes devem ser por meio de cilindro central telescópico de dois estágios e duplo efeito, quando de sua instalação os comandos do braço valetador deverão receber mais um corpo responsável pelo acionamento do cilindro de basculamento. As caçambas devem permitir o basculamento lateral para ambos os lados combinando o bloqueio dos pinos de uma lateral com a liberação dos pinos do lado oposto. A construção deve ser tal que, durante o transporte os dois lados estejam bloqueados, evitando com isso o movimento das caçambas durante trajeto. Durante o basculamento os pinos de uma lateral devem estar livres e da oposta bloqueados. A alavanca do cilindro de basculamento deve ser diferenciada das demais para evitar a utilização involuntária durante operação da retroescavadeira. A operação das caçambas basculante deve ser simples, mas que exija cuidados para evitar acidentes. Na caçamba atrás da cabina deverá ser instalado malhal reforçado para transporte de tubos, e escada para acesso superior da caçamba com segurança para o operador. CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS; No fornecimento deverá ser entregue uma caixa de ferramentas com chapas de aço montada em estrutura que proporcione resistência mecânica e elevada segurança operacional, dimensionada para suportar o peso das ferramentas listadas abaixo, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom sem presença de porosidade ou diminuição de secção. A caixa de ferramentas deverá ser instalada entre a cabine e a caçamba e dividida em compartimentos: O conjunto (caminhão / retro escavadeira)						

PASCOAL ALBERTON:50246933968
Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:19:29 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
21
TERRA NOVA DO NORTE - MT

	deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município. MÓDULO LADO MOTORISTA: Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 360 x 390 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa. MÓDULO LADO CARONA: Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 180 x 790 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa. MÓDULO CENTRAL: Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 900 x L 800 x P 1200 mm), com porta e abertura para cima,mola a gás 320 N na porta. Deverá ter outra 01 caixa de ferramenta construída em chapa de aço, a ser instalada na lateral inferior da carroceria com dimensões (A 460 x L 690 x P 550 mm) a ser adaptadas abaixo da caçamba basculante, com adaptação junto ao protetor anti moto. TODOS OS ITENS ABAIXO DEVEM FAZER PARTE DO FORNECIMENTO: Sobre chassis inteiro; Sistema de iluminação adicional para realização de trabalho noturno (02 (dois) faróis de milha), instalado junto ao comando do braço valetador; 01 (um) farol de milha, instalado na 2ª lança do braço valetador; Bomba Hidráulica simples; Óleo hidráulico; Tomada de força pneumática; Porta Cones; Plataformas de operação p/ o operador; Toldo de lona padrão; Cinto de segurança; Kit de patolamento vertical em "A" articuladas para maior estabilidade; Horímetro para controle das revisões, Para choque traseiro padrão INMETRO, e conforme resoluções do Contran Para choques laterais anti moto padrão INMETRO e conforme resoluções do Contran. 01 ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ASFALTO/CONCRETO:					

PASCOAL ALBERTON:50246933968

Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:19:43 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47 / 23
219
TERRA NOVA DO NORTE - MT

Peso..... 26 Kg
Comprimento..... 1050 mm
Encaixe ferramenta..... Hexagonal - 1.1/4"
Impactos por minuto..... Até 1450
Empunhadura..... Bilateral
Pressão hidráulica mínima..... 100 bar
Vazão recomendada..... 20 l/min
Pressão de trabalho..... 160 bar

01 UNIDADE HIDRÁULICA:
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Dimensionada para alimentar as ferramentas hidráulicas, permitindo o controle da vazão e da pressão de acordo com o esforço exigido de cada ferramenta.
Possui alavanca despressurizadora para facilitar o acoplamento das ferramentas.
Capacidade..... Ajustável de 20 a 30 l/min através de válvulas de regulagem de vazão
Pressão..... Ajustável de 100 a 160 bar
Instalação..... Compartilhada com o acionamento da valetadeira
Conexões..... Engates rápidos (face plana) polarizados conforme pressão e retorno
Reservatório Hidráulico..... Integrado com a escavadeira
Nota: Componentes variam de acordo com as Unidades simples e completa.

01 BOMBA D'ÁGUA SUBMERSÍVEL:
APLICAÇÃO PRINCIPAL: Esgotamento de valas com lodo em estado líquido.
Comprimento da mangueira (normal)..... 10 m
Diâmetro de saída da água..... 2"
Vazão ao nível do solo / a 10 m de

'ASCOAL
LBERTON:502469
3968
Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:19:53 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
220
TERRA NOVA DO NORTE - MT

	elevação..... De 850 / 480 l/min Altura de recalque..... De 3 à 22,5 m do solo Acionamento..... Hidráulico Operação..... Submersível sem escorvamento Rendimento de 850 à 480 l/min variando conforme.. Elevação e lodo Vazão recomendada..... 20 l/min Pressão de trabalho..... 138 bar 01 COMPACTADOR DE SOLO: APLICAÇÃO PRINCIPAL: Compactar solos no interior de valas Acionamento..... ..... Hidráulico Vazão recomendada..... . 20 l/min Pressão de trabalho..... 160 bar Frequência de impacto..... 120 G/min (650) Profundidade de compactação (solo brando)..... 0,65 m Peso..... ..... 60 kg Operação..... ..... manual Raio de ação standard..... 10 m Dimensões da placa de compactação..... 280 mm x 320 mm Rendimento..... ..... 240 m²/h 01 CORTADOR DE ASFALTO: APLICAÇÃO PRINCIPAL: Corta asfalto, pedra, concreto em profundidades de até 120 mm Peso da cortadora de pisos..... 115 Kg Peso					

PASCOAL ALBERTON:50246933968

Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:20:04 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
221
TERRA NOVA DO NORTE - MT

	operacional..... .. 130 Kg Capacidade de corte..... 350/450 mm Rotação máxima..... 3600 RPM Profundidade máxima de corte..... 120 mm Acionamento..... ..... Hidráulico Capacidade do Reservatório d'água..... 24 litros Tanque de água removível para um melhor abastecimento. Regulagem de profundidade de corte leve e precisa. Guia de corte dianteiro. OBSERVAÇÕES: a) Deverá ser fornecido manual de operação do caminhão, caçamba e do braço valetador; b) A empresa fornecedora deverá oferecer entrega técnica e manutenção básica, na entrega do equipamento; c) ART do equipamento; d) O prazo de garantia do braço valetador deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem; e) O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem; f) O conjunto (caminhão / retro saneamentro) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do Município e/ou órgão solicitante.					

VALOR TOTAL 1.829.500,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/08/2023 até 24/08/2024.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado

PASCOAL ALBERTON:5024693396
Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:21:10 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
222
TERRA NOVA DO NORTE - MT

em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a solicitação.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

PASCOAL ALBERTON:50246933968
Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:21:21 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
223
TERRA NOVA DO NORTE - MT

4.3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4. Os Equipamentos serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de solicitação pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

4.5. Os produtos deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de Certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituo Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade) e de acordo com as especificações do edital.

4.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Equipamentos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo maximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9. O transporte e a descarga dos Equipamentos correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 12.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.11 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

PASCOAL
Assinado de forma digital por
PASCOAL ALBERTON:50246933968

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
224
TERRA NOVA DO NORTE - MT

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2. DA DETENTORA DA ATA:
5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.
7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:
a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;
b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.
7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:
a) advertência;
b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

PASCOAL ALBERTON:50246933968
Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:21:45 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
225
TERRA NOVA DO NORTE - MT

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;
d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;
e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.
7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.
8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para

PASCOAL ALBERTON:50246933968
Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:17:08 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
117/223
226
TERRA NOVA DO NORTE - MT

o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

PASCOAL ALBERTON:50246933968
Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
117/23
227
TERRA NOVA DO NORTE - MT

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0341	05	001	1009	449052	100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO**

PASCOAL ALBERTON:50246933968
Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:16:53 -04'00'

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
047/23
228
TERRA NOVA DO NORTE - MT

PRESENCIAL Nº. 047/2023, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento:
Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matricula funcional nº 92.
Fiscal Suplente: ROBSON HELFENSTEIN, portador do RG nº 1578439-8 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 006.093.671.10, matricula funcional nº 2426, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023** e a proposta da empresa **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de Agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON:50246933968

Assinado de forma digital por PASCOAL ALBERTON:50246933968
Dados: 2023.08.29 10:15:25 -04'00'

PASCOAL ALBERTON
Prefeito Municipal

MARLON VIANA FERNANDES:96176253004

Assinado digitalmente por MARLON VIANA FERNANDES:96176253004
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A1, OU=AC VALID RFB V5, OU=AR SSC SISTEMA SUL CERTIFICADORA, OU=Presencial, OU=31982445000190, CN=MARLON VIANA FERNANDES:96176253004
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.08.29 10:43:30-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.3

ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA
CNPJ: 04.930.262/0001-06

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47 23 229 TERRA NOVA DO NORTE - MT

- MT, Senhor PASCOAL ALBERTON, em cumprimento ao disposto no Art. 48 Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei n.º 101/2000) convoca para audiência publica:

ASSUNTO: APRESENTAÇAO/DISCUSSÃO DO PROJETO DE LEI DA LDO/2024 E AVALIAÇÃO DAS METAS FISCAIS DO 2º QUADRIMESTRE DE 2023.

Local: Câmara Municipal de Terra Nova do Norte.

Data: 31 de Agosto de 2023

Horário: 09h30min

Terra Nova do Norte MT, 29 de Agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DE TERRA NOVA DO NORTE/MT

CONTRATADO: **V.F.BEREGULA-ME**

CNPJ Nº 11.180.588/0001-29

OBJETO: **PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS EM OPERAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, ATRAVÉS DO SIMOS – SISTEMA DE MONITORAMENTO E OPERAÇÃO DE SANEAMENTO (FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS) PARA GERENCIAR E CONTROLAR OS PROCESSOS QUE ENVOLVEM A OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE TERRA NOVA DO NORTE.**

VALOR: **R$ *96.120,00 (noventa e seis mil e cento e vinte reais)***

VIGÊNCIA: 01/08/2023 À 01/08/2024.

PASCOAL ALBERTON

PREFEITO MUNICIAL

CONTRATOS
PUBLICAÇÃO ARP 089/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

O MUNICÍPIO DE TERRA NOVA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 01.978.212/0001/00, sediado na Av. Cloves Felício Vettorato, n.º 110, Centro, em Terra Nova do Norte/MT, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. PASCOAL ALBERTON**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3700571-1 SSP/PR e inscrito no CPF nº 502.469339-68, residente e domiciliado na Rua das Mangueiras, nº 169, bairro Dom Benjamim, Terra Nova do Norte – MT, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º04.930.262/0001-06, e Inscrição Estadual n.º 114/0072401 estabelecida a ROD. Cristovão Pereira de Abreu, n.º RS 30, bairro Passos dos Ramos, cidade de Santo Antonio da Patrulha RS, neste ato representada pelo Srª. **GLADIS TERESINHA MENDES DA ROCHA**, portador do CIRG n.º 8007971611 SSP/RS e CIC n.º 509.661.540-53, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores, e Lei Federal 10.520/02, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 892/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais, Lei Municipal nº 1.506/2019 e o Decreto Municipal 23, de 13 de julho de 2007 e as demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CAMINHÕES ¾ COM CESTO AÉREO, CAÇAMBA BASCULANTE E COM RETROESCAVADEIRA A SEREM UTILIZADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICIPIO DE TERRA NOVA DO NORTE/MT, sendo na oportunidade registrados os seguinte itens, quantidades e valores:

CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN.	QTD	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
289194	Caminhão 3/4- com cesto aéreo, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica freio de serviço a ar a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo: com a instalação do equipamento Cesto aéreo, obedecendo as seguintes descrições mínimas: Cesto aéreo isolado, de altura mínima de trabalho de 14metros, cesto de fiberglass com capacidade de 136kg, com dimensões mínimas do cesto: 610mmx610mmx1060mm, conforme Norma ANSI SIA A92.2, giro duplo sendo, giro da torre inferior infinito e giro da torre superior infinito, comando instalado no cesto, 02 conjuntos de sapatas estabilizadoras (dianteira e traseira). Em conformidade com as normas ABNT NBR 16.092/12 e adequada pela NR-12, isolamento 69kv – classe B. Assessórios: armário em aço, assoalho em alumínio, suporte para cone , suporte para escada, para-choque homologado pelo Inmetro e protetores laterais. Dimensões O conjunto (caminhão / cesto aéreo) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município e/ou órgão solicitante.	un	1	VW 9.180 DELIVERY-IMAP LI 14.000SGI OTHR SIDE	R$ 870.000,00	R$ 870.000,00
289230	Caminhão 3/4- com retroescavadeira, fabricação nacional, novo de primeiro uso de fábrica, com a versão mais atualizada com as seguintes descrições mínimas: ano/modelo 2023 ou superior, cabine metálica avançada na cor branca para 02 passageiros + 01 motorista, vidros, travas elétricos, banco do motorista, motor diesel turbo e intercooler de no mínimo 150cv, no mínimo 4 cilindros, injeção eletrônica, deve atender a norma de emissões Proconve P8, movido à óleo diesel, caixa de câmbio no mínimo 05 marchas à frente e 01 a ré, embreagem de acionamento hidráulico diâmetro 362mm, tração 4x2, com rodas de aço, pneus radiais sem câmara 215/75 R17,5, com estepe compatível, direção hidráulica, freio de serviço a ar	un	1	VW 9.180 DELIVERY-IMAP RM 3500 PLUST	R$ 959.500,00	R$ 959.500,00

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
117 / 23
230
TERRA NOVA DO NORTE

a tambor nas rodas dianteiras e traseiras, com ABS + EBD, suspensão dianteira com molas parabólicas, amortecedores hidráulicos, e suspensão traseira molas semielíticas, amortecedores hidráulicos, rodado duplo na traseira, PBT mínimo de 8.300kg, carga útil mais carroceria não inferior a 4.800kg, distância mínima entre eixos de 4,40m, tacógrafo digital de bobina, tanque de combustível de plástico, capacidade mínima de 150 litros, e deverá estar inclusos na cotação; macaco hidráulico para troca de pneus, chave de rodas, pino reboque, triângulo; extintor de incêndio; alarme de ré; tapetes para cabine; Marca/modelo, composto do equipamento retroescavadeira acoplado, atendidas as seguintes especificações.
DADOS TECNICOS DO BRAÇO VALETADOR HIDRAULICO, COM GIRO FIXO DE 420º QUE DEVERÁ SER INSTALADO NA EXTREMIDADE TRASEIRA DO CHASSI.
Retroescavadeira tipo giro fixo de 420° e com lança telescópica, composta de duas lanças articuladas através de cilindros hidráulicos, sobre chassi, caçamba na extremidade construída em formato de concha dotada de dentes auto-afiantes, bomba hidráulica de engrenagem, comando direcional múltiplo dotado de válvulas de alívio, anti choque/anti cavitação e cilindros hidráulicos, o braço e lança telescópica constituídos de dois braços articulados entre si e uma lança telescópica dianteira através de cilindros hidráulicos que permitem os movimentos de ascensão e descida, aproximação e afastamento do braço, além da extensão e recolhimento da lança interna, aumentando a amplitude e profundidade de escavação. Acionamento pela TDP, (Tomada de Potência), do veículo; com a instalação da Retro escavadeira, deverá ser feita (pela concessionária) a Parametrização da retro após a montagem de todo o conjunto. Ancoragem através sobre-chassi e sapatas modelo em A; Funcionamento: Braços articulados acionados através de atuadores hidráulicos com as seguintes especificações;
Características Técnicas:
Profundidade mínima de escavação até.....3,80 m
Altura de utilização até.....5,40 m
Altura de descarga até.....5,40 m
Ângulo de giro com mecanismo engrenado até.....420°
Capacidade de carga ou levante:
Com a lança estendida em qualquer ângulo de giro.....300 Kgf
Com a lança recolhida em qualquer ângulo de giro.....500 Kgf
Distância mínima do centro de giro a extremidade dos dentes da caçamba.....6,00 m
Capacidade da caçamba de no mínimo.....63 litros
Largura da caçamba que acompanhará o equipamento.....500 mm. (12")
Esforço mecânico no ponto máximo de distensão.....1.090 Kgf
Força de escavação.....2.500 kgf
DADOS CONSTRUTIVOS BRAÇO VALETADOR:
O chassis deverá ser construído a partir de perfis "U" comercial de 4" na 2º alma e soldados pelo processo MIG. Dotado de suportes que permitem a fixação do mesmo ao veículo através de grampos e parafusos para melhor fixação do equipamento.
A base de giro deverá ser construída de chapas estruturais soldadas pelo processo MIG ao tubo central que suporta a coluna de e seu mecanismo de giro com amplitude de até 420º graus e que também fixa o equipamento no chassis e seu sistema de apoio ao solo.
O sistema de giro deverá ser montado sobre eixo central de aço tubular, com ajuste de folgas e acionado através de cilindros com camisas anti corrosão, êmbolos flutuantes com sistema de desaceleração controlada, anti impacto que possibilita giro de até 420°.
Deverá ser previsto escada para o operador ter acesso a plataforma de operação com segurança.
O banco com amortecedor e apoio de braços deverá ser construído através de chapas de aço, e revestido de couro sintético impermeável com estofamento interno. Possuir regulagem vinculado à torre, permitindo um movimento de giro seguindo a direção do braço valetador. As alavancas de comando devem ser individuais para cada cilindro, colocadas em local apropriado no painel de comando em posição ergométrica e com ampla visibilidade de onde o operador possa realizar os movimentos em um amplo campo de trabalho com o mínimo de esforço.
A caçamba de 12 polegadas deverá ser construída em formato concha, a partir de chapa de aço dobradas, dotada de dentes auto afiantes parafusados construídos a partir de aços especiais. A caçamba deverá possuir sistema de controle no caso de falhar o sistema hidráulico aos efeitos de não produzir uma queda brusca durante a operação e deverá possuir gancho de içamento de material com trava;
As patola hidráulicas devem ser em forma de "A" e montadas nas laterais do equipamento para melhor estabilidade do mesmo. E devem ser construídas a partir de chapas de aço estrutural dobradas e soldadas pelo processo MIG. Devera possuir sapatas em ferro fundido para trabalho em asfalto com possibilidade de receber furos para fixação de pranchão, assim permitindo trabalhos em outros tipos de terrenos.
Bomba hidráulica simples acionada por tomada de força de rotação junto ao câmbio do veículo;
CAÇAMBA BASCULANTE BILATERAL, NAS SEGUINTES DIMENSÕES E ESPECIFICAÇÕES:
medindo 3,5 m x 2,2 m. x 0,45 m.
Ângulo mínimo Basculante 60° (sessenta graus).
As caçambas basculantes devem ser construídas em chapas de aço, com as seguintes espessuras: assoalho espessura de 3/16" lisa, tampas laterais e painel frontal e traseiro com espessura de 3,0 mm lisa, proporcionando resistência mecânica e elevada segurança operacional, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom, sem presença de porosidade ou diminuição de secção.
As caçambas basculantes devem ser fixadas ao chassi do veículo através de grampos aparafusados.
O sistema hidráulico das caçambas basculantes devem ser por meio de cilindro central telescópico de dois estágios e duplo efeito, quando de sua instalação os comandos do braço valetador deverão receber mais um corpo responsável pelo acionamento do cilindro de basculamento.
As caçambas devem permitir o basculamento lateral para ambos os lados combinando o bloqueio dos pinos de uma lateral com a liberação dos pinos do lado oposto. A construção deve ser tal que, durante o transporte os dois lados estejam bloqueados, evitando com isso o movimento das caçambas durante trajeto. Durante o basculamento os pinos de uma lateral devem estar livres e da oposta bloqueados. A alavanca do cilindro de basculamento deve ser diferenciada das demais para evitar a utilização involuntária durante operação da retroescavadeira. A operação das caçambas basculante deve ser simples, mas que exija cuidados para evitar acidentes. Na caçamba atrás da cabina deverá ser instalado malhal reforçado para transporte de tubos, e escada para acesso superior da caçamba com segurança para o operador.
CAIXA PARA GUARDA DE FERRAMENTAS;
No fornecimento deverá ser entregue uma caixa de ferramentas com chapas de aço montada em estrutura que proporcione resistência mecânica e elevada segurança operacional, dimensionada para suportar o peso das ferramentas listadas abaixo, os cordões de solda devem apresentar um aspecto bom sem presença de porosidade ou diminuição de secção. A caixa de ferramentas deverá ser instalada entre a cabine e a caçamba e dividida em compartimentos:
O conjunto (caminhão / retro escavadeira) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do município. MODULO LADO MOTORISTA:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 360 x 390 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa.
MODULO LADO CARONA:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 1200 x L 800 x P 500 mm), com porta que abre lateralmente, na parte interna da caixa deverá possuir 4 (quatro) módulos de 180 x 790 mm, e uma parte medindo 480 x 800 mm essa devendo atravessar de um lado ao outro da caixa.
MODULO CENTRAL:
Uma caixa construída em chapa de aço, medindo (A 900 x L 800 x P 1200 mm), com porta e abertura para cima,mola a gás 320 N na porta.
Deverá ter outra 01 caixa de ferramenta construída em chapa de aço, a ser instalada na lateral inferior da carroceria com dimensões (A 460 x L 690 x P 550 mm) a ser adaptadas abaixo da caçamba basculante, com adaptação junto ao protetor anti moto.
TODOS OS ITENS ABAIXO DEVEM FAZER PARTE DO FORNECIMENTO:

PREFEITURA MUNICIPAL TERRA NOVA DO NORTE FOLHAS 47 / 23 232

	Sobre chassis inteiro; Sistema de iluminação adicional para realização de trabalho noturno (02 (dois) faróis de milha), instalado junto ao comando do braço valetador; 01 (um) farol de milha, instalado na 2ª lança do braço valetador; Bomba Hidráulica simples; Óleo hidráulico; Tomada de força pneumática; Porta Cones; Plataformas de operação p/ o operador; Toldo de lona padrão; Cinto de segurança; Kit de patolamento vertical em "A" articuladas para maior estabilidade; Horímetro para controle das revisões, Para choque traseiro padrão INMETRO, e conforme resoluções do Contran Para choques laterais anti moto padrão INMETRO e conforme resoluções do Contran. 01 ROMPEDOR HIDRÁULICO DE ASFALTO/CONCRETO: Peso..... 26 Kg Comprimento..... 1050 mm Encaixe ferramenta..... Hexagonal - 1.1/4" Impactos por minuto..... Até 1450 Empunhadura..... Bilateral Pressão hidráulica mínima..... 100 bar Vazão recomendada..... 20 l/min Pressão de trabalho..... 160 bar 01 UNIDADE HIDRÁULICA: APLICAÇÃO PRINCIPAL: Dimensionada para alimentar as ferramentas hidráulicas, permitindo o controle da vazão e da pressão de acordo com o esforço exigido de cada ferramenta. Possui alavanca despressurizadora para facilitar o acoplamento das ferramentas. Capacidade..... Ajustável de 20 a 30 l/min através de válvulas de regulagem de vazão Pressão..... Ajustável de 100 a 160 bar Instalação..... Compartilhada com o acionamento da valetadeira Conexões..... Engates rápidos (face plana) polarizados conforme pressão e retorno Reservatório Hidráulico..... Integrado com a escavadeira Nota: Componentes variam de acordo com as Unidades simples e completa. 01 BOMBA D'ÁGUA SUBMERSÍVEL: APLICAÇÃO PRINCIPAL: Esgotamento de valas com lodo em estado líquido. Comprimento da mangueira (normal)..... 10 m Diâmetro de saída da água..... 2" Vazão ao nível do solo / a 10 m de elevação..... De 850 / 480 l/min Altura de recalque..... De 3 à 22,5 m do solo Acionamento..... Hidráulico Operação..... Submersível sem escorvamento Rendimento de 850 à 480 l/min variando conforme.. Elevação e lodo Vazão recomendada..... 20 l/min Pressão de trabalho..... 138 bar 01 COMPACTADOR DE SOLO: APLICAÇÃO PRINCIPAL: Compactar solos no interior de valas Acionamento..... Hidráulico Vazão recomendada..... 20 l/min Pressão de trabalho..... 160 bar Freqüência de impacto..... 120 G/min (650) Profundidade de compactação (solo brando)..... 0,65 m Peso..... 60 kg Operação..... manual Raio de ação standard..... 10 m Dimensões da placa de compactação..... 280 mm x 320 mm Rendimento..... 240 m²/h 01 CORTADOR DE ASFALTO: APLICAÇÃO PRINCIPAL: Corta asfalto, pedra, concreto em profundidades de até 120 mm Peso da cortadora de pisos..... 115 Kg Peso operacional..... 130 Kg Capacidade de corte..... 350/450 mm Rotação máxima..... 3600 RPM Profundidade máxima de corte..... 120 mm Acionamento..... Hidráulico Capacidade do Reservatório d'água..... 24 litros Tanque de água removível para um melhor abastecimento. Regulagem de profundidade de corte leve e precisa. Guia de corte dianteiro. OBSERVAÇÕES: a) Deverá ser fornecido manual de operação do caminhão, caçamba e do braço valetador; b) A empresa fornecedora deverá oferecer entrega técnica e manutenção básica, na entrega do equipamento; c) ART do equipamento; d) O prazo de garantia do braço valetador deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem; e) O prazo de garantia do veículo deverá ser de no mínimo um (01) ano, contado a partir da data de entrega do mesmo (emissão da nota), sem limite de quilometragem; f) O conjunto (caminhão / retro saneamentro) deverá ser fornecido emplacado e licenciado em nome do Município e/ou órgão solicitante.						

VALOR TOTAL 1.829.500,00

1.2. Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 24/08/2023 até 24/08/2024.

2.1.1. A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2. Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Terra Nova do Norte não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 047/23 232 TERRA DO CARIRI

2.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1.Os pagamentos serão efetuados, em média, até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2. Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As aquisições dos produtos serão de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de Fornecimento.

4.2 Os itens registrados através desta licitação deverão ser entregues nas quantidades solicitadas e nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos após a solicitação.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

4.3.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4. Os Equipamentos *serão solicitados conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Infraestrutura, através de solicitação* pelo Departamento de Compras da PREFEITURA.

4.5. Os produtos deverão atender as normas da ABNT e aos termos, diretrizes e critérios de Certificação de qualidade estabelecidos pelo INMETRO (Instituo Nacional de Metrologia e Controle de Qualidade) e de acordo com as especificações do edital.

4.6. A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os Equipamentos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação;

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;

c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

4.7. Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.

4.8. Quanto a problemas de qualidade dos produtos a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo maximo de 02 (dois) dias úteis.

4.9. O transporte e a descarga dos Equipamentos correrão por conta da empresa Contratada, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

4.10. Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos produtos no prazo previsto no Item 12.4, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada para a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas no Item 14 e seguintes, deste Edital.

4.11 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1. DO MUNICÍPIO:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2. Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

PREFEITURA MUNICIPAL
FOLHAS
47/23
233
TERRA NOVA DO NORTE - MT

5.2. DA DETENTORA DA ATA:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2. Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1. Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2. A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3. Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4. A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1. A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

7.2. O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) do valor total da Ata de Registro de preços, por dia de atraso, até o máximo de 30 (trinta) dias;

b) 2% (dois por cento), do valor total da Ata de Registro de preços, a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

7.3. Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

7.4. De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte - MT, devidamente fundamentado.

7.5. A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

8.2. Considera-se Preço registrado aquele atribuido aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.3. Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.3.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IPCA.

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 234 TERRA NOVA DO NORTE

8.4. O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.5. No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.6. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7. Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.8. Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.9. Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.10. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.11. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.12. Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.13. Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.14. Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "PROMITENTE FORNECEDORA", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2. A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2. a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3. a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6. por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4. Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL FOLHAS 47/23 235 91 TERRA NOVA DO NORTE

10.1. As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1. A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

DO ORÇAMENTO

11.1. As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte:

CÓDIGO	ÓRGÃO	UNID. ORÇ.	PROJETO ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE
0341	05	001	1009	449052	100

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1. Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 047/2023**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será exercida por servidor credenciado 05 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Saneamento:

Fiscal Titular: FRANCISCO DE CARLI FILHO, portador do RG nº 2175984 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 391.855.919.04, matricula funcional nº 92.

Fiscal Suplente: ROBSON HELFENSTEIN, portador do RG nº 1578439-8 SSP/MT, e inscrito no CPF sob nº 006.093.671.10, matricula funcional nº 2426, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, o seu exclusivo juízo. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Integram esta Ata: o edital da **PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023** ea proposta da empresa **ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA,** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, DECRETO MUNICIPAL 030/2009 E 041/2018, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1. As partes elegem o foro da Comarca de Terra Nova do Norte - MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Terra Nova do Norte – MT, 24 de Agosto de 2023.

PASCOAL ALBERTON **Prefeito Municipal**	**ECOSOL SOLUCOES ECOLOGICAS LTDA** **CNPJ: 04.930.262/0001-06**

PREFEITURA MUNICIPAL DE TESOURO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2023

TESOURO/MT, 29 DE AGOSTO DE 2023.

Eu JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, Prefeito do Município de Tesouro – MT, através da Comissão Permanente de Licitação – CPL, por intermédio da Presidente, torna público, para conhecimento dos interessados, que após análise do procedimento de Compras, decidiu-se por adotar a modalidade Dispensa de Licitação nº 010/2023, nos moldes da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, principalmente no que trata o Artigo 75, § 3º, da mesma Lei. Sendo o seguinte objeto: Contratação futura de Empresa Especializada em Prestação de Serviços para montagem de uma **cascata D'água, Barco tipo Jangada, Testeira de Palco, Placas para barracas para o evento festival de praia XXI da cidade de Tesouro -MT nos dias 07,08,09 e 10 de setembro 2023.. Conforme Termo de Referência e demais** . Conforme Termo de Referência e demais projetos que compõem o Processo Licitatório. Os interessados poderão obter informações através do e-mail: licitacaotesouro@gmail.com, ou através do site https://www.pmtesouro.com.br/site/: TRANSPARÊNCIA, LICITAÇÕES.

ROSILDA RODRIGUES DOS SANTOS

Presidente da Comissão de Licitação

DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

DECRETO MUNICIPAL Nº 174/2023, DE 29 DE AGOSTO DE 2023.

"DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS NA DATA 30 DE AGOSTO DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TESOURO, ESTADO DE MATO GROSSO, JOÃO ISAACK MOREIRA CASTELO BRANCO, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a mobilização dos Prefeitos do Estado de Mato Grosso, alinhados ao **"MOVIMENTO "SEM REPASSE JUSTO, NÃO DÁ!"**, de